



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DE MORAES & CALVA INOCENCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.412.335/0001-12**, estabelecida a Av: BRASIL N.º 66, bairro Centro, cidade de Nova Santa Helena, neste ato representada pelo Sr. **EDINEI DE MORAES**, portador do CIRG n.º **1425675-4 SSP/MT** e CIC n.º **970.721.841-04** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12003	ABACAXI	UNIDADE	5,4900	218,000	1.196,820
2	10115	ABACAXI EM CALDA 400 G	UNIDADE	9,8500	30,000	295,500
3	4545	ABOBORA MADURA	KILO	2,7500	170,000	467,500
4	10116	ACELGA	KILO	4,8000	60,000	288,000
5	4873	ACHOCOLATADO EM PO 400g	UNIDADE	3,7800	55,000	207,900
6	4576	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO LATA DE 400gr	UNIDADE	2,9500	570,000	1.681,500
7	1552	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	2,6500	1.470,000	3.895,500
8	10130	ACUCAR DE CONFEITEIRO	KILO	4,3700	70,000	305,900
9	4073	ACUCAR REFINADO 1K	PACOTE	0,9900	70,000	69,300
10	4575	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ml	UNIDADE	2,9000	121,000	350,900
11	8851	AGUA MINERAL 600ML	UNIDADE	0,9500	80,000	76,000
12	4661	AGUA MINERAL DE 20 Lts	UNIDADE	6,9000	1.096,000	7.562,400
13	4060	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM 1 LT	LITRO	4,2500	783,000	3.327,750
14	25365	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, 1L	UNIDADE	3,4500	75,000	258,750
15	11936	ALFACE CRESPA	PACOTE	0,8000	115,000	92,000
16	1123	ALHO AGRANEL	KILO	8,9000	69,000	614,100
17	4071	AMEIXA INTEIRA EM CALDA 400G	UNIDADE	8,9000	25,000	222,500
18	10503	AMENDOIM DESCASCADO ,SELECIONADO TIPO 1 PCT 500G	PACOTE	7,9000	30,000	237,000
19	4069	AMIDO DE MILHO 1 KG	PACOTE	6,3000	30,000	189,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

20	7196	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 120ML	UNIDADE	2,7500	203,000	558,250
21	4581	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	PACOTE	9,7000	870,000	8.439,000
22	21197	ASSADEIRA DE 42X30X6CM	UNIDADE	24,0000	6,000	144,000
23	5016	AVENTAL DE PVC C/F BRANCO	UNIDADE	4,5000	15,000	67,500
24	26261	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	22,0000	10,000	220,000
25	2508	AZEITONA VIDRO DE 500GR	UNIDADE	9,7500	157,000	1.530,750
26	6522	BACON	KILO	7,9500	100,000	795,000
27	15809	BALAO LATEX Nº 09 PACOTE C/ 50	PACOTE	11,9900	50,000	599,500
28	6378	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 100	PACOTE	5,9500	165,000	981,750
29	2567	BANANA NANICA MADURA	KILO	2,8000	990,000	2.772,000
30	9369	BANDEIJA DE ACO INOX 22X30X2,5CM	UNIDADE	29,9900	5,000	149,950
31	1512	BANDEJA ALUMINIO	UNIDADE	24,0000	1,000	24,000
32	1542	BANDEJA PLASTICA	UNIDADE	7,9900	4,000	31,960
33	1117	BATATA INGLESA	KILO	2,8900	860,000	2.485,400
34	26284	BATATA PALHA PCT 500G	PACOTE	6,9500	30,000	208,500
35	4070	BAUNILHA AROMA IDENTICO AO NATURAL 30 ML	UNIDADE	2,9200	12,000	35,040
36	2565	BETERRABA	KILO	1,9500	155,000	302,250
37	16885	BISCOITO AGUA E SAL 800G	PACOTE	4,1900	939,000	3.934,410
38	1101	BISCOITO DOCE ARTIFICIAL MAIZENA/LEITE 400G	PACOTE	2,9500	804,000	2.371,800
39	6296	BOMBONS RECHEADO COM CREME DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE	PACOTE	14,9000	100,000	1.490,000
40	13224	CAFE EM PO 500GR	PACOTE	7,8500	1.154,000	9.058,900
41	10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	CAIXA	2,7900	40,000	111,600
42	4051	CAMOMILA PACOTE 10G	UNIDADE	1,9000	50,000	95,000
43	1819	CANECAO DE ALUMINIO 2 LTS	UNIDADE	13,9000	1,000	13,900
44	5580	CANELA PACOTE 05G	UNIDADE	0,7400	60,000	44,400
45	4052	CANJICA DE MILHO (BRANCA) PCT DE 500 G	PACOTE	2,8500	25,000	71,250
46	26262	CARNE BOVINA (BISTECA)	KILO	8,9500	80,000	716,000
47	1098	CARNE BOVINA (COSTELA)	KILO	6,9500	185,000	1.285,750
48	6528	CARNE BOVINA (FRALDINHA)	KILO	13,8500	500,000	6.925,000
49	1097	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO	KILO	8,8000	600,000	5.280,000
50	1792	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	9,1500	750,000	6.862,500
51	6527	CARNE DE PRIMEIRA (ALCATRA)	KILO	13,2500	700,000	9.275,000
52	1122	CARNE DE PRIMEIRA (COXAO MOLE)	KILO	13,8800	880,000	12.214,400
53	5669	CARNE SUINA	KILO	6,9500	210,000	1.459,500
54	4068	CARVAO VEGETAL SACO DE 10KG	UNIDADE	14,2900	100,000	1.429,000
55	973	CEBOLA	KILO	2,6500	380,000	1.007,000
56	1164	CENOURA	KILO	3,6000	260,000	936,000
57	4547	CERA LIQUIDA (Incolor)	LITRO	2,4000	180,000	432,000
58	13702	CEREJAS EM CALDA 100G	UNIDADE	8,6900	20,000	173,800
59	10124	CHOCOLATE EM BARRA DE MATEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU,	KILO	20,2900	60,000	1.217,400
60	9939	CHUCHU	KILO	2,8500	125,000	356,250
61	6610	COADOR DE PANO	UNIDADE	2,9000	20,000	58,000
62	988	COCO RALADO	PACOTE	5,0000	40,000	200,000
63	972	COLORAU COM FUBA URUCUM OLEO DE SOJA E SAL 200G	PACOTE	3,4700	30,000	104,100
64	977	COPOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO 100 UN C/180 ML	PACOTE	2,4500	2.480,000	6.076,000
65	1503	CORANTE P/ BOLO	UNIDADE	2,7900	24,000	66,960
66	9920	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	5,8500	300,000	1.755,000
67	2435	CRAVO 10 GR	PACOTE	2,8000	138,000	386,400
68	985	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 300G	UNIDADE	2,1500	136,000	292,400
69	5709	CREME HIDRATANTE P/CABELO 1KG	UNIDADE	6,9000	30,000	207,000
70	4578	DESODORANTE SANITARIO 25gr C/ SUPORTE	UNIDADE	0,9900	60,000	59,400
71	9535	DOCE DE GOIABA EM PASTA	UNIDADE	2,8500	50,000	142,500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

72	4054	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 900G	UNIDADE	6,8000	15,000	102,000
73	6174	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE400G	UNIDADE	3,7500	351,000	1.316,250
74	6530	EMUSTAB	UNIDADE	6,9500	20,000	139,000
75	2434	ERVA DOCE 10G	PACOTE	1,8500	138,000	255,300
76	23668	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200G	UNIDADE	1,9900	78,000	155,220
77	21463	ESCORREDOR DE LOUCA CROMADO	UNIDADE	29,9900	3,000	89,970
78	6524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	UNIDADE	1,7500	110,000	192,500
79	10106	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 500G	UNIDADE	5,5000	60,000	330,000
80	4055	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 860G	UNIDADE	8,7500	10,000	87,500
81	21198	FACA EM ACO INOX 10" E CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	17,8500	2,000	35,700
82	1545	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1	KILO	6,5000	10,000	65,000
83	10112	FARINHA DE ROSCA	KILO	6,8000	20,000	136,000
84	1549	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 1KG	UNIDADE	2,9000	487,000	1.412,300
85	4582	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1	KILO	3,7000	520,000	1.924,000
86	984	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO 125G	UNIDADE	6,1000	50,000	305,000
87	4056	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G	UNIDADE	2,9500	179,000	528,050
88	6459	FIGADO (BOVINO)	KILO	7,8000	20,000	156,000
89	27513	FILTRO COADOR DE CAFE	UNIDADE	2,8500	6,000	17,100
90	6531	FORMA DE PAPEL GRANDE P/ BOLO	UNIDADE	5,9000	50,000	295,000
91	10147	FOSFORO COM 10CX E 40 PALITOS CADA	UNIDADE	2,7500	60,000	165,000
92	10109	FRANGO PICADO (COXA E SOBRECOXA)	KILO	4,9500	220,000	1.089,000
93	979	FRANGO SEM PICAR	KILO	5,2000	870,000	4.524,000
94	2194	FRIGIDEIRA MEDIA	UNIDADE	19,2900	3,000	57,870
95	1553	FUBA DE MILHO BENEFICIADO PCT 500G	PACOTE	2,6500	130,000	344,500
96	2190	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNIDADE	19,9000	14,000	278,600
97	2196	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LT	UNIDADE	19,3000	10,000	193,000
98	10202	GELATINA 45gr	CAIXA	1,5200	370,000	562,400
99	10136	GRAO DE BICO 500G	UNIDADE	9,9000	20,000	198,000
100	1515	ISQUEIRO	UNIDADE	3,7000	15,000	55,500
101	4556	JOGO DE COPOS DE VIDRO MULTIUSO 300ML	UNIDADE	1,9400	10,000	19,400
102	2566	LARANJA	KILO	1,8000	500,000	900,000
103	1829	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	3,8500	212,000	816,200
104	4580	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LTA C/ 400G	UNIDADE	12,7000	423,000	5.372,100
105	4057	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	UNIDADE	2,8500	1.055,000	3.006,750
106	10182	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, MANTIDO A UMA	LITRO	2,8000	50,000	140,000
107	6520	LINGUICA CALABRESA	KILO	15,6000	224,000	3.494,400
108	1118	LINGUICA MISTA	KILO	11,3000	415,000	4.689,500
109	15803	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50 LT	UNIDADE	57,5000	10,000	575,000
110	2568	MACA	KILO	5,2500	470,000	2.467,500
111	25179	MACARRAO COMPRIDO SEM OVOS Nº2	KILO	3,2000	260,000	832,000
112	1099	MACARRAO PICADO SEM OVO	KILO	2,8600	20,000	57,200
113	1842	MAIONESE 500GR	UNIDADE	4,8000	178,000	854,400
114	12439	MAMAO KG	KILO	1,4900	410,000	610,900
115	26267	MANGA	KILO	2,2000	20,000	44,000
116	10107	MARACUJA	KILO	3,4000	100,000	340,000
117	1832	MARGARINA 1 KG	KILO	10,6000	5,000	53,000
118	1780	MARGARINA 500G	UNIDADE	4,6000	525,000	2.415,000
119	10113	MASSA PREPARADA PARA LAZANHA	UNIDADE	3,4500	30,000	103,500
120	4067	MELANCIA	KILO	0,8500	910,000	773,500
121	12438	MELAO KG	KILO	2,3000	410,000	943,000
122	4560	MILHO PIPOCA NACIONAL 500GR	PACOTE	2,4000	554,000	1.329,600
123	6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UNIDADE	15,7000	34,000	533,800



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

124	14893	MILHO VERDE LATA 200G	UNIDADE	0,9000	360,000	324,000
125	236733	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340GR SACHE	UNIDADE	1,2500	120,000	150,000
126	4586	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	2,8800	675,000	1.944,000
127	13231	OREGANO 100G	PACOTE	4,8800	62,000	302,560
128	1784	OVOS VERMELHOS GRANEL	DUZIA	4,9000	500,000	2.450,000
129	1121	PANELA ALUMINIO 4,0 LTS	UNIDADE	44,0000	6,000	264,000
130	15804	PANELA ALUMINIO 7,0 LTS	UNIDADE	51,0000	4,000	204,000
131	13230	PANELA DE PRESSAO 7LT	UNIDADE	56,5000	2,000	113,000
132	906	PAO FRANCES	KILO	6,9500	610,000	4.239,500
133	1833	PAPEL ALUMINIO COM 45CM X 7,5M	UNIDADE	3,7000	60,000	222,000
134	15787	PAPEL TOALHA NATURAL ROLO COM 2 UN	UNIDADE	2,9800	350,000	1.043,000
135	6521	PE DE PORCO	KILO	3,4000	30,000	102,000
136	10119	PEITO DE FRANGO	KILO	6,3000	328,000	2.066,400
137	6526	PEIXE DE COURO (PINTADO)	KILO	16,9500	60,000	1.017,000
138	10120	PEPINO EM CONSERVA 400G	UNIDADE	7,6000	50,000	380,000
139	15813	PERA	KILO	6,9500	152,000	1.056,400
140	4072	PESSEGO EM CALDA 400 G	UNIDADE	7,7000	100,000	770,000
141	10138	PIMENTAO VERDE	KILO	6,9900	42,000	293,580
142	15814	PIRULITO PACOTE COM 50	PACOTE	4,2500	140,000	595,000
143	27490	PO MISTURA PARA CHANTILLY PACOTE 400GRAMAS	UNIDADE	4,3000	30,000	129,000
144	27491	PO MISTURA PARA MARIA MOLE 50GRAMAS	UNIDADE	2,8000	50,000	140,000
145	9917	POLPA DE FRUTA 100G	UNIDADE	0,6600	1.210,000	798,600
146	10150	PRATO FUNDO DE VIDRO	UNIDADE	3,6500	40,000	146,000
147	6529	PRESUNTO	KILO	10,2500	452,000	4.633,000
148	9918	QUEIJO PARMESAO RALADO 200 GR	PACOTE	4,3000	5,000	21,500
149	4573	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KILO	15,9000	462,000	7.345,800
150	26923	RALO 4 FACES EM INOX	UNIDADE	6,6000	3,000	19,800
151	992	REFRIGERANTE 2 LT	FARDO	18,9000	50,000	945,000
152	12329	REFRIGERANTE 2 LT	UNIDADE	3,3000	12,000	39,600
153	15816	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA	UNIDADE	3,5000	8,000	28,000
154	15817	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA	UNIDADE	3,5500	8,000	28,400
155	1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	UNIDADE	3,3000	2.470,000	8.151,000
156	1782	REPOLHO	KILO	3,4400	195,000	670,800
157	10128	RODO DE PLASTICO BORRACHA DUPLA 40CM C/CABO	UNIDADE	5,8000	54,000	313,200
158	16018	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 5L	LITRO	24,0000	130,000	3.120,000
159	27489	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 1K	UNIDADE	2,9200	12,000	35,040
160	25180	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	1,0000	121,000	121,000
161	2569	SALSICHA	KILO	5,7000	73,000	416,100
162	10139	SALSICHA AGRANEL	KILO	5,5500	100,000	555,000
163	4590	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	5,7000	146,000	832,200
164	6137	SAZON 60G	UNIDADE	2,6000	82,000	213,200
165	18544	SUCO PREPARADO SABOR ABACAXI 30G	PACOTE	1,0000	195,000	195,000
166	18545	SUCO PREPARADO SABOR LARANJA 30G	PACOTE	1,0000	205,000	205,000
167	18547	SUCO PREPARADO SABOR LIMAO 30G	PACOTE	1,0000	60,000	60,000
168	18546	SUCO PREPARADO SABOR MARACUJA 30G	PACOTE	1,0000	190,000	190,000
169	18549	SUCO PREPARADO SABOR TANGERINA 30G	PACOTE	1,0000	115,000	115,000
170	18548	SUCO PREPARADO SABOR UVA 30G	PACOTE	1,0000	145,000	145,000
171	27514	SUPORTE PARA FILTRO COADOR DE CAFE	UNIDADE	1,1400	3,000	3,420
172	15799	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, DE PLATICO TAMANHO PEQUENA	UNIDADE	2,8200	48,000	135,360
173	971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	KILO	6,6000	59,000	389,400



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		1 KG				
174	11458	TOALHA DE ROSTO C/ BARRA P/ BORDADO EM PONTO CRUZ	UNIDADE	2,8400	20,000	56,800
175	976	TOMATE	KILO	5,2000	914,000	4.752,800
176	7080	TORRADINHA DE PAO	KILO	9,5000	149,000	1.415,500
177	13263	UVA	KILO	14,0000	90,000	1.260,000
178	1489	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	UNIDADE	13,4000	103,000	1.380,200
179	26259	VASSOURA PARA GRAMA COM 26 DENTES C/ CABO	UNIDADE	8,9900	9,000	80,910
180	975	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML	LITRO	1,7300	79,000	136,670
181	10148	XICARA DE VIDRO PARA CAFE C/06	UNIDADE	27,5000	15,000	412,500
		TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$: 219.344.54	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/04/2018 até 04/04/2019.**

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado nos itens 04.4 e 04.5 após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 **A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;**

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 270

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2017 – Manutenção do transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** e a proposta da empresa **DE MORAES & CALVA INOCENCIO LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 071/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

<i>SERVIDOR</i>	<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>
<i>TITULAR</i>	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	316
<i>SUPLENTE</i>	MARCOS CESAR GOMES	756

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
DE MORAES & CALVA INOCENCIO LTDA-EPP
PROMITENTE FORNECEDORA
EDINEI DE MORAES

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ARENA MIX COMERCIOE SERVIÇOS-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, e Inscrição Estadual n.º 13.450.652-9, estabelecida a Rua: Dos Curiós QD 09, casa nº 03, bairro Parque Ohara, cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **MARIA DE LOURDES POMPEMAYR**, portador do CIRG n.º 566959 SSP/MT e CIC n.º 487.652.101-52 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27515	BACIA PLASTICA 03LT	UNIDADE	2,4000	6,000	14,400
2	2433	COADOR MELITA	UNIDADE	2,9000	90,000	261,000
3	17954	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UN	PACOTE	2,9000	69,000	200,100
4	4062	COPOS DESTAVEIS DE PLASTICO PEQUENO (CAFE)	PACOTE	1,3900	780,000	1.084,200
5	4559	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	UNIDADE	3,2800	20,000	65,600
6	4876	FLANELA 50CM BRANCA	UNIDADE	1,0900	59,000	64,310
7	1497	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 X CM C/50 UN	PACOTE	0,9000	662,000	595,800
8	22048	JARRA PLASTICA 2LT	UNIDADE	7,7500	6,000	46,500
9	15783	LIMPA VIDRO 500ML C/ PULVERIZADOR	UNIDADE	6,5500	36,000	235,800
10	4596	LIXEIRA COM PEDAL DE 21L	UNIDADE	31,0000	5,000	155,000
11	10104	LUVA DE BORRACHA M	PAR	2,1400	100,000	214,000
12	10405	PA PARA COLETA DE LIXO, COM CABO LONGO.	UNIDADE	4,4000	4,000	17,600
13	4595	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	PACOTE	2,1400	1.254,000	2.683,560



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14	22051	TABUA P/ CARNE GRANDE EM PLASTICO	UNIDADE	9,0000	2,000	18,000
15	21188	TABUA PARA CORTE 35 X 22 X 1,2CM	UNIDADE	9,0000	1,000	9,000
16	1604	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, LAMINA DE ACO, CABO DE	UNIDADE	1,6900	22,000	37,180
17	10152	TALHER TIPO FACA LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO,	UNIDADE	1,7100	70,000	119,700
18	10151	TALHER TIPO GARFO LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO,	UNIDADE	1,6900	70,000	118,300
19	15806	TAPOER COM TAMPA 03 LITROS	UNIDADE	8,5600	10,000	85,600
20	15807	TAPOER COM TAMPA 5LITROS	UNIDADE	10,9000	19,000	207,100
21	2399	VASSOURA DE NAYLON REF. 070	UNIDADE	5,9000	47,000	277,300
TOTAL DO			VENCEDOR			R\$ 6.510,050

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/04/2018 até 04/04/2019.**

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado nos itens 04.4 e 04.5 após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 270

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** e a proposta da empresa **ARENA MIX COMERCIOE SERVIÇOS-EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 071/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	316
SUPLENTE	MARCOS CESAR GOMES	756

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
ARENA MIX COMERCIOE SERVIÇOS-EIRELI
PROMITENTE FORNECEDORA
MARIA DE LOURDES POMPEMAYR

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.578.067/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13.203.229-5, estabelecida a Rua: Padre Roquete, nº 01- Centro empresarial Shalon, sala 05, Bairro Consil, em Cuabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**, portador do CIRC n.º 19257694 SSP/MT e CIC n.º 051.427.651-76 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2437	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LTS	UNIDADE	3,8000	155,000	589,000
2	1821	BOM AR	UNIDADE	7,5000	186,000	1.395,000
3	4884	CHA MATE 200g	CAIXA	3,7400	305,000	1.140,700
4	4053	CHA MATE TOSTADO 200G	CAIXA	3,7400	279,000	1.043,460
5	10114	DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 2LT	UNIDADE	3,4000	720,000	2.448,000
6	1151	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	1,4000	729,000	1.020,600
7	13238	DETERGENTE 500ML C/06UN	PACOTE	8,6000	30,000	258,000
8	4064	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA (LAVA-LOU?A) TAMANHO 110MM X 75 MM X	UNIDADE	0,5100	619,000	315,690
9	2011	FLANELA LIMPEZA 40 X 60CM	UNIDADE	1,3600	188,000	255,680
10	5972	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	1,9000	10,000	19,000
11	1857	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	2,3200	77,000	178,640
12	2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA C/100UN	CAIXA	0,4600	20,000	9,200
13	26909	PANELA ALUMINIO 10 LTS	UNIDADE	67,0000	4,000	268,000
14	5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70%	UNIDADE	6,8000	237,000	1.611,600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15	1828	PRATO DESCARTAVEL TAMNHO M C/10	PACOTE	1,5300	184,000	281,520
16	1864	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 30 CM C/ CABO	UNIDADE	4,0800	15,000	61,200
17	4557	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	UNIDADE	4,3000	31,000	133,300
18	4558	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60 CM C/ CABO	UNIDADE	5,5500	29,000	160,950
19	4591	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	4,2500	216,000	918,000
20	1107	SABAO EM PO - 500 GR	CAIXA	2,8300	246,000	696,180
21	4593	SABONETE 90G	UNIDADE	0,9300	286,000	265,980
		TOTAL				13069,70

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/04/2018 até 04/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado nos itens 04.4 e 04.5 após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 270

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2017 – Manutenção do transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** e a proposta da empresa, **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 090/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	316
SUPLENTE	MARCOS CESAR GOMES	756

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
PROMITENTE FORNECEDORA
PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.296.486/0001-15**, e Inscrição Estadual n.º **13.617.827-8**, estabelecida a Rua: Genésio Roberto Baggio, nº 155 – sala 02 Centro – Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI**, portador do CIRG n.º **1.759.019 SSP/SC** e CIC n.º **707.703.529-87** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1487	AGUA SANITARIA 2 LITROS	UNIDADE	3,0600	818,000	2.503,080
2	236725	ALCOOL ETILICO GEL 500ML	LITRO	4,0800	30,000	122,400
3	10156	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	6,1000	4,000	24,400
4	26260	BALDE DE PLASTICO 20 LTS	UNIDADE	9,0000	8,000	72,000
5	10127	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	PAR	29,8000	2,000	59,600
6	15785	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38	PAR	25,0000	2,000	50,000
7	15786	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	PAR	30,6000	2,000	61,200
8	22033	CANEAÇO DE ALUMINIO 2,5 LTS	UNIDADE	19,8200	2,000	39,640
9	4567	CANEAÇO DE ALUMINIO 3 LTS	UNIDADE	22,6000	5,000	113,000
10	6523	DESINFETANTE 5LT	UNIDADE	7,0000	24,000	168,000
11	1799	ESCOVA DE MAO PEQUENA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	1,8400	42,000	77,280
12	4592	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G	UNIDADE	1,3600	239,000	325,040
13	13236	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G C/14UN	PACOTE	19,3600	80,000	1.548,800
14	2646	FRALDA INF PEQ C/12	UNIDADE	4,2000	40,000	168,000
15	10121	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50	DUZIA	2,7400	125,000	342,500
16	13700	INSETICIDA SBP AEROSOL 300ML	UNIDADE	6,4400	25,000	161,000
17	2432	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	1,9500	40,000	78,000
18	22053	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA 20LT	UNIDADE	11,8000	11,000	129,800
19	26266	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PCT	PACOTE	16,3000	6,000	97,800



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		C/ 100UN				
20	10149	PANELA ALUMINIO REFORCADA 3,7 LTS	UNIDADE	40,0000	7,000	280,000
21	4550	PANO DE PRATO COMUM 45/68CM	UNIDADE	1,8000	20,000	36,000
22	5736	PAPEL INTERFOLHAS C/ 1000	PACOTE	9,3000	15,000	139,500
23	25358	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CM X 20CM 02 DOBRAS C/1000FOLHAS	PACOTE	9,5000	396,000	3.762,000
24	1847	SABAO EM PO MULTIACAO - 1000 G	CAIXA	4,9000	246,000	1.205,400
25	12035	SABONETE LIQUIDO 2L	UNIDADE	6,0000	78,000	468,000
26	4570	SACO DE LIXO 100 LTS, C/5 UN 75cm X 1,05m, CLASSE 1, TIPO A	PACOTE	1,6000	572,000	915,200
27	4066	SACO DE LIXO 15 LTS, C/20 UN 39 X 58CM, CLASSE 1, TIPO A	PACOTE	0,7000	100,000	70,000
28	5733	SACO DE LIXO 30 LITROS	PACOTE	1,0500	50,000	52,500
29	1143	SACO DE LIXO 50 LTS, C/10 UN 63 X 80CM, CLASSE 1, TIPO A	PACOTE	1,6000	660,000	1.056,000
30	15952	TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/100 C/ ELASTICO	PACOTE	7,0000	10,000	70,000
31	26265	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ ELASTICO DUPLO CAIXA COM 100UN	CAIXA	6,9900	6,000	41,940
32	5734	VEJA(MULTI USO)	UNIDADE	1,9700	117,000	230,490
			TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$:14.468.57

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/04/2018 até 04/04/2019.**

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado nos itens 04.4 e 04.5 após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 270

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2017 – Manutenção do transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** e a proposta da empresa, **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 071/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

<i>SERVIDOR</i>	<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>
<i>TITULAR</i>	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	316
<i>SUPLENTE</i>	MARCOS CESAR GOMES	756

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME
PROMITENTE FORNECEDORA
PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00010 / 2018

Participante: 00000000 ARENA MIX

CNPJ / CPF: 15.337.202/0001-09

Endereço: RUA DOS CURIOS

Bairro: PARQUE OHARA

Cidade: CUIABA

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Prazo de entrega: 20/03/2018

Condição de pagamento: NA ENTREGA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

Lote: 1 - PP 010-2018 - AQUISIÇÃO DE GNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Nº: 0000000003

CEP: 78.080-480

Estado: MT

Apuração: por Item

Data: 20/03/2018 Hora: 08:00

Hora: 08:00

[CNPJ: 15.337.202/0001-09]

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua dos Curios, 100 - Quadra 003

Parque Ohara - Cuiabá - MT

CEP: 78.080-480

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
12003	ABACAXI		UNIDADE	218,0000	0,0000	0	0,0000
10115	ABACAXI EM CALDA 400 G		UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
4545	ABOBORA MADURA		KILO	170,0000	0,0000	0	0,0000
10116	ACELGA		KILO	60,0000	0,0000	0	0,0000
4673	ACHOCOLATADO EM PO 400g		UNIDADE	55,0000	0,0000	0	0,0000
4576	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO LATA DE 400gr		UNIDADE	570,0000	0,0000	0	0,0000
1552	ACUCAR CRISTAL 2KG		PACOTE	1,470,0000	0,0000	0	0,0000
10130	ACUCAR DE CONFEITEIRO		KILO	70,0000	0,0000	0	0,0000
4073	ACUCAR REFINADO 1K		PACOTE	70,0000	0,0000	0	0,0000
4575	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ml	MARATA	UNIDADE	121,0000	3,6700	0	444,0700
8851	AGUA MINERAL 800ML		UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
4651	AGUA MINERAL DE 20 Lts		UNIDADE	1,086,0000	0,0000	0	0,0000
1487	AGUA SANITARIA 2 LITROS	FLORA	UNIDADE	818,0000	4,9300	0	4.032,7400
236725	ALCOOL ETILICO GEL 500ML	START	LITRO	30,0000	5,3500	0	160,5000
4050	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.85 INPM 1 LT		LITRO	783,0000	0,0000	0	0,0000
25365	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, 1L	ANHANGUERA	UNIDADE	75,0000	7,4300	0	557,2500
11936	ALFACE CRESPA		PACOTE	115,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

1123	ALHO AGRANEL	KILO	58,0000	0,0000	0	0,0000
2437	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LTS	UNIDADE	155,0000	5,4000	0	837,0000
4071	AMEIXA INTEIRA EM CALDA 400G	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
10503	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO TIPO 1 PCT 500G	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
4069	AMIDO DE MILHO 1 KG	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
7196	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 120ML	UNIDADE	203,0000	6,5400	0	1,936,8200
4581	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	PACOTE	870,0000	0,0000	0	0,0000
21197	ASSADEIRA DE 42X30X6CM	UNIDADE	6,0000	46,7100	0	280,2600
5016	AVENTAL DE PVC C/F BRANCO	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
26261	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
2508	AZEITONA VIDRO DE 500GR	UNIDADE	157,0000	0,0000	0	0,0000
27515	BACIA PLASTICA 03LT	UNIDADE	6,0000	2,9300	0	17,5800
10156	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	4,0000	6,8500	0	27,4000
6522	BACON	KILO	100,0000	0,0000	0	0,0000
15809	BALAO LATEX Nº 09 PACOTE C/ 50	PACOTE	50,0000	0,0000	0	0,0000
6378	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 100	PACOTE	155,0000	0,0000	0	0,0000
26260	BALDE DE PLASTICO 20 LTS	UNIDADE	8,0000	11,9400	0	95,5200
2567	BANANA NANICA MADURA	KILO	980,0000	0,0000	0	0,0000
9369	BANDEJA DE ACO INOX 22X30X2,5CM	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
1512	BANDEJA ALUMINIO	UNIDADE	1,0000	29,9300	0	29,9300
1542	BANDEJA PLASTICA	UNIDADE	4,0000	13,9700	0	55,8800
1117	BATATA INGLESA	KILO	860,0000	0,0000	0	0,0000
26284	BATATA PALHA PCT 500G	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
4070	BAUNILHA AROMA IDENTICO AO NATURAL 30 ML	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
2565	BETERRABA	KILO	155,0000	0,0000	0	0,0000
16885	BISCOITO AGUA E SAL 800G	PACOTE	939,0000	0,0000	0	0,0000
1101	BISCOITO DOCE ARTIFICIAL MAIZENA/LEITE 400G	PACOTE	804,0000	0,0000	0	0,0000
1821	BOM AR	UNIDADE	186,0000	9,5400	0	1,774,4400
6296	BOMBONS RECHEADO COM CREME DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE PCT 1KG	PACOTE	100,0000	0,0000	0	0,0000
10127	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	PAR	2,0000	0,0000	0	0,0000

CNPJ: 14.337.202/0001-09
ARONAMIX COMERCIO E SERVIÇOS FIELE
 RUA DAS CURVAS, 133 Quadra: 09
 Bairro: Jardim Nova Curitiba MT
 CEP: 78080-480

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

15785	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	PAR	2,0000	0,0000	0	0,0000
15786	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	PAR	2,0000	0,0000	0	0,0000
13224	CAFE EM PO 500GR	PACOTE	1,154,0000	12,0800	0	13,940,3200
10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	CAIXA	40,0000	0,0000	0	0,0000
4051	CAMOMILA PACOTE 10G	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
1819	CANECAO DE ALUMINIO 2 LTS	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
22033	CANECAO DE ALUMINIO 2,5 LTS	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
4587	CANECAO DE ALUMINIO 3 LTS	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
5580	CANELA PACOTE 05G	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
4052	CANJICA DE MILHO (BRANCA) PCT DE 500 G	PACOTE	25,0000	0,0000	0	0,0000
28262	CARNE BOVINA (BISTECA)	KILO	80,0000	0,0000	0	0,0000
1098	CARNE BOVINA (COSTELA)	KILO	185,0000	0,0000	0	0,0000
6526	CARNE BOVINA (FRALDINHA)	KILO	500,0000	0,0000	0	0,0000
1097	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO	KILO	500,0000	0,0000	0	0,0000
1792	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	750,0000	0,0000	0	0,0000
6527	CARNE DE PRIMEIRA (ALCATRA)	KILO	700,0000	0,0000	0	0,0000
1122	CARNE DE PRIMEIRA (COXA MOLE)	KILO	880,0000	0,0000	0	0,0000
5866	CARNE SUINA	KILO	210,0000	0,0000	0	0,0000
4068	CARVAO VEGETAL SACO DE 10KG	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
973	CEBOLA	KILO	380,0000	0,0000	0	0,0000
1164	CENOURA	KILO	260,0000	0,0000	0	0,0000
4547	CERA LIQUIDA (Incolor)	LITRO	180,0000	3,1700	0	570,8000
13702	CEREJAS EM CALDA 100G	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
4684	CHA MATE 200g	CAIXA	305,0000	6,7300	0	2,052,6500
4053	CHA MATE TOSTADO 200G	CAIXA	279,0000	6,7300	0	1,877,6700
10124	CHOCOLATE EM BARRA DE MATEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL E LEITE EM PO.	KILO	80,0000	0,0000	0	0,0000
9839	CHUCHU	KILO	125,0000	0,0000	0	0,0000
6610	COADOR DE PANO	UNIDADE	20,0000	3,2800	0	65,6000
2433	COADOR MELITA	UNIDADE	90,0000	3,4300	0	308,7000
988	COCO RALADO	PACOTE	40,0000	0,0000	0	0,0000
17954	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UN	PACOTE	89,0000	3,0700	0	211,8300

CNPJ: 15.337.202/0001-09

ARENA-AM-COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
Rua dos Currais, 83 Quadra 03
Bairro: Parque Chapeco - Fátima MT
CEP: 78.080-480

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

972	COLORAU COM FUBA URUCUM OLEO DE SOJA E SAL	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
200G						
977	COPOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO 100 UN C/180 ML	COPOSUL	2,480,0000	3,2800	0	8,084,8000
4062	COPOS DESTAVEIS DE PLASTICO PEQUENO (CAFE)	COPOSUL	780,0000	1,6500	0	1,318,2000
1503	CORANTE P/ BOLO	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
9920	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KILO	300,0000	0,0000	0	0,0000
2435	GRAVO 10 GR	PACOTE	138,0000	0,0000	0	0,0000
985	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 300G	UNIDADE	138,0000	0,0000	0	0,0000
5709	CREME HIDRATANTE P/CABELO 1KG	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
6523	DESINFETANTE 5LT	UNIDADE	24,0000	10,7500	0	258,0000
10114	DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 2LT	FLORA	720,0000	4,6100	0	3,319,2000
4576	DESODORANTE SANITARIO 25gr C/ SUPORTE	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
1151	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	729,0000	1,9800	0	1,443,4200
13236	DETERGENTE 500ML C/06UN	AZULUM	30,0000	11,9000	0	357,0000
9535	DOCE DE GOIABA EM PASTA	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
4064	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 900G	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
6174	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 400G	UNIDADE	351,0000	0,0000	0	0,0000
6530	EMULSAB	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
2434	ERVA DOCE 10G	PACOTE	138,0000	0,0000	0	0,0000
23668	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200G	UNIDADE	78,0000	0,0000	0	0,0000
21463	ESCORREDOR DE LOUCA CROMADO	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
1799	ESCOVA DE MAO PEQUENA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	42,0000	0,0000	0	0,0000
4559	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	UNIDADE	20,0000	3,6100	0	72,2000
4592	ESPONJA DE LA DE ACO. 80G	UNIDADE	239,0000	1,7300	0	413,4700
13236	ESPONJA DE LA DE ACO. 80G C/14UN	PACOTE	80,0000	24,1500	0	1,932,0000
4064	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA (LAVA-LOUÇA) TAMANHO SCOTH BRITCH	UNIDADE	619,0000	1,1900	0	736,6100
6524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 180G	UNIDADE	110,0000	0,0000	0	0,0000
10105	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 500G	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
4055	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 850G	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
15801	FACA DE ACO 1COM SERRA PARA PAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
21198	FACA EM ACO INOX 10" E CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000

CNPJ: 15.337.202/0001-03
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rua das Curvas, 43 Quadra 01
 Bairro Parque Olímpico - Curitiba/PR
 CEP: 76.080-480

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

1545	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1	KILO	10,0000	0,0000	0	0,0000
10112	FARINHA DE ROSCA	KILO	20,0000	0,0000	0	0,0000
1549	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 1KG	UNIDADE	487,0000	0,0000	0	0,0000
4582	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1	KILO	520,0000	0,0000	0	0,0000
964	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO 125G	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
4056	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G	UNIDADE	179,0000	0,0000	0	0,0000
6459	FIGADO (BOVINO)	KILO	20,0000	0,0000	0	0,0000
27513	FILTRO COADOR DE CAFE	UNIDADE	6,0000	3,4300	0	20,5800
4876	FLANELA 50CM BRANCA	UNIDADE	59,0000	1,1900	0	70,2100
2011	FLANELA LIMPEZA 40 X 60CM	UNIDADE	188,0000	1,8800	0	353,4400
8531	FORMA DE PAPEL GRANDE P/ BOLO	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
10147	FOSFORO COM 10CX E 40 PALITOS CADA	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
2646	FRALDA INF PEQ C/12	UNIDADE	40,0000	5,2600	0	210,4000
10109	FRANGO PICADO (COXA E SOBRECOXA)	KILO	220,0000	0,0000	0	0,0000
879	FRANGO SEM PICAR	KILO	870,0000	0,0000	0	0,0000
2194	FRIGIDEIRA MEDIA	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
1553	FUBA DE MILHO BENEFICIADO PCT 500G	PACOTE	130,0000	0,0000	0	0,0000
10121	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50	DUZIA	125,0000	0,0000	0	0,0000
2190	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNIDADE	14,0000	0,0000	0	0,0000
2196	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LT	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
10202	GELATINA 45gr	CAIXA	370,0000	0,0000	0	0,0000
10136	GRAO DE BICO 500G	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
1497	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 X CM C/50 UN	PACOTE	662,0000	0,9000	0	595,8000
13700	INSETICIDA SBP AEROSOL 300ML	UNIDADE	25,0000	9,1600	0	229,0000
1515	ISQUEIRO	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
22048	JARRA PLASTICA 2LT	UNIDADE	6,0000	7,7500	0	46,5000
4558	JOGO DE COPOS DE VIDRO MULTUOSO 300ML	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
2566	LARANJA	KILO	500,0000	0,0000	0	0,0000
1829	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	212,0000	0,0000	0	0,0000
4580	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LTA C/ 400G	UNIDADE	423,0000	0,0000	0	0,0000
4057	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	UNIDADE	1,055,0000	0,0000	0	0,0000

CNPJ: 15.337.202/0001-031

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EMP

Rua dos Lírios, 33 Quadra 03

Bairro: Parque Omega Curitiba

CEP: 81.060-240

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

10182	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, MANTIDO A UMA TEMPERATURA DE 10C	LITRO	50,0000	0,0000	0	0,0000
5972	LIMPA ALUMINIO 500ML	POLYLAR				
15783	LIMPA VIDRO 500ML C/ PULVERIZADOR	AZULIM	10,0000	2,1900	0	21,9000
2452	LIMPADOR MULTILUSO 500ML	URCA	36,0000	7,7600	0	280,0800
6520	LINGUICA CALABRESA		40,0000	2,5000	0	100,0000
1118	LINGUICA MISTA		224,0000	0,0000	0	0,0000
4586	LIXEIRA COM PEDAL DE 21L	ARQPLAST	415,0000	0,0000	0	0,0000
15803	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50 LT		5,0000	31,4800	0	157,4000
22053	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA 20LT	ARQPLAST	10,0000	0,0000	0	0,0000
1867	LUSTRA MOVEIS	AUDAX	11,0000	12,7000	0	139,7000
10104	LUVA DE BORRACHA M	VOLK	77,0000	3,6900	0	284,1300
26266	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PCT C/ 100UN	VOLK	100,0000	2,2800	0	228,0000
2568	MACA		6,0000	21,2900	0	127,7400
25179	MACARRAO COMPRIDO SEM OVOS Nº2		470,0000	0,0000	0	0,0000
1089	MACARRAO PICADO SEM OVO		260,0000	0,0000	0	0,0000
1842	MAIONESE 500GR		20,0000	0,0000	0	0,0000
12439	MAMAO KG		178,0000	0,0000	0	0,0000
26267	MANGA		410,0000	0,0000	0	0,0000
10107	MARACUJA		20,0000	0,0000	0	0,0000
1632	MARGARINA 1 KG		100,0000	0,0000	0	0,0000
1780	MARGARINA 500G		5,0000	0,0000	0	0,0000
10113	MASSA PREPARADA PARA LAZANHA		525,0000	0,0000	0	0,0000
4067	MELANCIA		30,0000	0,0000	0	0,0000
12438	MELAO KG		910,0000	0,0000	0	0,0000
4580	MILHO PIPOCA NACIONAL 500GR		410,0000	0,0000	0	0,0000
6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG		554,0000	0,0000	0	0,0000
14893	MILHO VERDE LATA 200G		34,0000	0,0000	0	0,0000
266733	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340GR SACHE		360,0000	0,0000	0	0,0000
4586	OLEO DE SOJA 900ML		120,0000	0,0000	0	0,0000
13231	OREGANO 100G		675,0000	0,0000	0	0,0000
1784	OVOS VERMELHOS GRANEL		62,0000	0,0000	0	0,0000
			500,0000	0,0000	0	0,0000

CNPJ: 15.337.202/0001-09

ARENA MIX COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI
Rua Des. Cunha, 43 Quadra: 09
Bairro: Parque Olímpico - Jateada - MT
CEP: 78.000-000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

10405	PA PARA COLETA DE LIXO, COM CABO LONGO.	DSR	UNIDADE	4,0000	5,0000	0	20,0000
2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PARANA		CAIXA	20,0000	0,5200	0	10,4000
26909	CAIXA C/100UN		UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
1121	PANELA ALUMINIO 10 LTS		UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
1121	PANELA ALUMINIO 4,0 LTS		UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
15804	PANELA ALUMINIO 7,0 LTS		UNIDADE	7,0000	55,5500	0	388,8500
10149	PANELA ALUMINIO REFORCADA 3,7 LTS	ARTESANAL	UNIDADE	2,0000	100,4100	0	200,8200
13230	PANELA DE PRESSAO 7LT	PANELUX	UNIDADE	237,0000	9,0700	0	2.148,5900
5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70% BRILHEX		UNIDADE	20,0000	4,7300	0	94,6000
4550	ALGODAO/20%POLIESTER/10%VISCOSE	MARTINS	KILO	510,0000	0,0000	0	0,0000
906	PANO DE PRATO COMUM 45/68CM		UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
1833	PAO FRANCES		PACOTE	1.254,0000	2,8000	0	3.260,4000
4595	PAPEL ALUMINIO COM 45CM X 7,5M		UNIDADE	15,0000	11,3200	0	169,8000
5736	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, BRISA	SOFTPEL	PACOTE	396,0000	11,3200	0	4.482,7200
25358	PICOTADO C/04		UNIDADE	350,0000	5,2800	0	1.841,0000
15787	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CM X 20CM 02 SOFTPEL		KILO	30,0000	0,0000	0	0,0000
6521	DOBRAS C/1000FOLHAS	NATUREZA	KILO	328,0000	0,0000	0	0,0000
10119	PE DE PORCO		KILO	50,0000	0,0000	0	0,0000
5526	PEITO DE FRANGO		UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
10120	PEIXE DE COURO (PINTADO)		KILO	152,0000	0,0000	0	0,0000
15813	PEPINO EM CONSERVA 400G		UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
4072	PERA		KILO	42,0000	0,0000	0	0,0000
10138	PESSEGO EM CALDA 400 G		PACOTE	140,0000	0,0000	0	0,0000
15814	PIMENTAO VERDE		UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
27490	PIRULITO PACOTE COM 50		UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
27491	PO MISTURA PARA CHANTILLY PACOTE 400GRAMAS		UNIDADE	1.210,0000	0,0000	0	0,0000
9817	PO MISTURA PARA MARIA MOLE 50GRAMAS		PACOTE	184,0000	3,3800	0	621,9200
1828	POLPA DE FRUTA 100G		UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
10150	PRATO DESCARTAVEL TAMNHO M C/10	TOTALPLAST	KILO	452,0000	0,0000	0	0,0000
6529	PRATO FUNDO DE VIDRO						
6529	PRESUNTO						

CNPJ: 15.337.292/0001-09

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua dos Curtos, 67 Quadra: 09

Bairro: Parque Novo Lencois - MT

CEP: 78.000-150

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
 CNPJ: 04.214.704/0001-18

9918	QUEIJO PARMESAO RALADO 200 GR	PACOTE	5,0000	0,0000	0	0,0000
4573	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KILO	462,0000	0,0000	0	0,0000
26923	RALO 4 FACES EM INOX	UNIDADE	3,0000	8,1200	0	24,3600
12329	REFRIGERANTE 2 LT	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
992	REFRIGERANTE 2 LT	FARDO	50,0000	0,0000	0	0,0000
15816	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
15817	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	UNIDADE	2,470,0000	0,0000	0	0,0000
1782	REPOLHO	KILO	195,0000	0,0000	0	0,0000
1864	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 30 CM C/ CABO	UNIDADE	15,0000	5,9000	0	88,5000
4557	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	UNIDADE	31,0000	5,1600	0	159,9600
4558	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60 CM C/ CABO	UNIDADE	29,0000	8,9500	0	201,5500
10128	RODO DE PLASTICO BORRACHA DUPLA 40CM C/CABO	UNIDADE	54,0000	0,0000	0	0,0000
4591	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	216,0000	0,0000	0	0,0000
1107	SABAO EM PO - 500 GR	CAIXA	248,0000	3,4700	0	853,8200
1847	SABAO EM PO MULTIACAO - 1000 G	CAIXA	248,0000	0,0000	0	0,0000
4593	SABONETE 90G	UNIDADE	286,0000	1,1600	0	331,7600
12035	SABONETE LIQUIDO 2L	UNIDADE	78,0000	0,0000	0	0,0000
16018	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO 5L	LITRO	130,0000	9,4500	0	1,228,5000
4570	SACO DE LIXO 100 LTS, C/5 UN 75cm X 1,05m, CLASSE 1, INCOPLAST	PACOTE	572,0000	2,2800	0	1,304,1800
4066	SACO DE LIXO 15 LTS, C/20 UN 39 X 58CM, CLASSE 1, INCOPLAST	PACOTE	100,0000	2,5300	0	233,0000
5733	SACO DE LIXO 30 LITROS	PACOTE	50,0000	2,6900	0	134,5000
1143	SACO DE LIXO 50 LTS, C/10 UN 63 X 80CM, CLASSE 1, INCOPLAST	PACOTE	660,0000	2,9300	0	1,933,8000
27489	SAL GROSSO PI CHURRASCO PCT 1K	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
25180	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	121,0000	0,0000	0	0,0000
2569	SALSICHA	KILO	73,0000	0,0000	0	0,0000
10139	SALSICHA AGRANEL	KILO	100,0000	0,0000	0	0,0000
4590	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	146,0000	0,0000	0	0,0000
6137	SAZON 60G	UNIDADE	82,0000	0,0000	0	0,0000
18544	SUCO PREPARADO SABOR ABACAXI	PACOTE	195,0000	0,0000	0	0,0000

CNPJ: 15.337.202/0001-09

AREMA MAX COMERCIO E SERVICOS LTDA
 RUA DAS CURTIS, 03 QUADRA 09
 SAO PAULO - SP
 CEP 78.090-440

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
 CNPJ: 04.214.704/0001-18

18545	SUCO PREPARADO SABOR LARANJA	PACOTE	205,0000	0,0000	0	0,0000
18547	SUCO PREPARADO SABOR LÍMAO 30G	PACOTE	50,0000	0,0000	0	0,0000
18546	SUCO PREPARADO SABOR MARACUJÁ	PACOTE	190,0000	0,0000	0	0,0000
18549	SUCO PREPARADO SABOR TANGERINA 30G	PACOTE	115,0000	0,0000	0	0,0000
18548	SUCO PREPARADO SABOR UVA 30G	PACOTE	145,0000	0,0000	0	0,0000
27514	SUPORTE PARA FILTRO COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
22051	TABUA P/ CARNE GRANDE EM PLÁSTICO	UNIDADE	2,0000	10,0900	0	20,1800
21188	TABUA PARA CORTE 35 X 22 X 1,2CM	UNIDADE	1,0000	10,0900	0	10,0900
15799	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, DE PLÁSTICO TAMANHO PEQUENA	UNIDADE	48,0000	0,0000	0	0,0000
1804	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, LAMINA DE AÇO, CABO MARTINAZZO	UNIDADE	22,0000	1,6900	0	37,1800
10152	TALHER TIPO "FACA" LAMINA DE AÇO, CABO DE MARTINAZZO	UNIDADE	70,0000	1,7100	0	119,7000
10151	TALHER TIPO "GARFO" LAMINA DE AÇO, CABO DE MARTINAZZO	UNIDADE	70,0000	1,6900	0	118,3000
15806	TAPOER COM TAMPA 03 LITROS	UNIDADE	10,0000	8,5900	0	85,6000
15807	TAPOER COM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	19,0000	11,1400	0	211,6600
971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	KILO	59,0000	0,0000	0	0,0000
11458	TOALHA DE ROSTO C/ BARRA P/ BORDADO EM PONTO CRUZ	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
15952	TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/100 C/ ELASTICO	PACOTE	10,0000	8,7300	0	87,3000
976	TOMATE	KILO	914,0000	0,0000	0	0,0000
7080	TORRADINHA DE PAO	KILO	149,0000	0,0000	0	0,0000
26265	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ ELASTICO DUPLO CAIXA TALGE COM 100UN	CAIXA	6,0000	8,7300	0	52,3800
13263	UVA	KILO	90,0000	0,0000	0	0,0000
1489	VASSOURA CAPIRA COM CABO	UNIDADE	103,0000	0,0000	0	0,0000
2399	VASSOURA DE NAYLON REF. 070	UNIDADE	47,0000	5,9000	0	277,3000
26259	VASSOURA PARA GRAMA COM 28 DENTES C/ CABO	UNIDADE	9,0000	0,0000	0	0,0000
5734	VEJA(MULTI USO)	UNIDADE	117,0000	5,1400	0	601,3600
975	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML	LITRO	79,0000	0,0000	0	0,0000
10148	XICARA DE VIDRO PARA CAFÉ C/06	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
Total por lote: R\$						71.431,2200

CNPJ: 15.337.202/0001-09
 ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 RUA DOS CARLOS, 05 QUERARÁ 09
 Santa Helena - Mato Grosso do Sul
 CEP: 79060-400

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

Total geral: R\$ 71.434,2200

Observações: E-MAIL MLP.COMERCIO@OUTLOOK.COM SICREDI 748 AG: 0010 C/C 10036-7

Validade: 07/05/2018
Prazo de entrega: 26/03/2018


Cartão/Assinatura

[CNPJ: 15.327.202/0001-09]
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua dos Unidos, 03 Quadra: 09
Bairro: Pindamonhangaba Curitiba - PR
CNPJ: 15.327.202-09

600





COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 04.578.067/0001-69 - IE: 13.203.229-5
Rua Padre Roquete, nº 01, Centro Empresarial Shalon,
Sala 05, Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-440. Tel: (065) 3642-8864
sete@setebulldoz.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2018 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias – DATA DE ABERTURA : 08h00min horas (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 20 de Março de 2018,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Pregoeiro;

A Empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.578.0637/0001-69, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Rua Padre Roquete n. 01, Bairro Consil, CEP 78.048-440, Município de Cuiabá - MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 010/2018, do Pregão Presencial nº 010/2018, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros.

ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

EFICÁCIA DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

AG: 4042-8

C/C: 40.778-X

CNPJ: 04.578.067/0001-69
SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua Padre Roquete, nº 01
Centro Empresarial Shalon, Sala 05, Consil, Cuiabá - MT
CEP: 78.048-440

CUIABÁ

Cuiabá 20 de Março 2018.

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ 04.578.067/0001-69

PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 19257694 SSP-MT

CPF: 031.427.651-76

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00010 / 2018

CNPJ: 04 578 067/0001-69
SETTE COMERCIO E SERVIÇOS
DE INFORMATICA LTDA - ME
Av. Padre Roquete, Nº. 01
Centro Emp. Shalon - Sala 05 - Quadra 03
Bairro Consil
CEP. 78048-440
MT.

Participante: 00000000 SETTE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ / CPE: 04.578.067/0001-69

Endereço: RUA PADRE ROQUETE

Bairro: CONSIL

Cidade: CUIABÁ

Nº: 1

CEP: 78.048-440

Estado: MT

Apuração: por Item

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Data: 20/03/2018

Hora: 08:00

Prazo de entrega: 20/03/2018

Condição de pagamento: NA ENTREGA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

Lote: 1 - PP 010-2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
12003	ABACAXI		UNIDADE	218,0000	0,0000	0	0,0000
10115	ABACAXI EM CALDA 400 G		UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
4545	ABOBORA MADURA		KILO	170,0000	0,0000	0	0,0000
10116	ACELGA		KILO	80,0000	0,0000	0	0,0000
4873	ACHOCOLATADO EM PO 400g		UNIDADE	55,0000	0,0000	0	0,0000
4576	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO LATA DE 400gr		UNIDADE	570,0000	0,0000	0	0,0000
1552	ACUCAR CRISTAL 2KG		PACOTE	1,470,0000	0,0000	0	0,0000
10130	ACUCAR DE CONFEITEIRO		KILO	70,0000	0,0000	0	0,0000
4073	ACUCAR REFINADO 1K		PACOTE	70,0000	0,0000	0	0,0000
4575	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ml		UNIDADE	121,0000	0,0000	0	0,0000
8651	AGUA MINERAL 600ML		UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
4661	AGUA MINERAL DE 20 Lts		UNIDADE	1,096,0000	0,0000	0	0,0000
1487	AGUA SANITARIA 2 LITROS	PROEZA	UNIDADE	816,0000	3,7400	0	3,059,3200
236725	ALCOOL ETILICO GEL 500ML	START	LITRO	30,0000	5,2700	0	158,1000
4060	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM 1 LT	STA CRUZ	LITRO	783,0000	5,3500	0	4,189,0500
25365	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, 1L	STA CRUZ	UNIDADE	75,0000	4,9300	0	369,7500
11936	ALFACE ORESPA		PACOTE	115,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

1123	ALHO AGRANEL	KILO	69,0000	0,0000	0	0,0000
2437	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITS	PROEZA	135,0000	3,8000	0	589,0000
4071	AMEIXA INTEIRA EM CALDA 400G	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
10503	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO TIPO 1 PCT 500G	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
4069	AMIDO DE MILHO 1 KG	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
7196	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 120ML	UNIDADE	203,0000	5,0600	0	1.027,1800
4581	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	PACOTE	870,0000	0,0000	0	0,0000
21197	ASSADEIRA DE 42X30X6CM	UNIDADE	6,0000	31,8000	0	190,8000
5016	AVENTAL DE PVC C/F BRANCO	COPASEG	15,0000	6,3300	0	124,9500
26281	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
2508	AZEITONA VIDRO DE 500GR	AGROVILA	157,0000	10,3000	0	1.617,1000
27515	BACIA PLASTICA 03LT	PLASNEW	6,0000	2,7200	0	16,3200
10156	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	4,0000	6,6300	0	26,5200
6522	BACON	KILO	100,0000	0,0000	0	0,0000
15809	BALAO LATEX Nº 09 PACOTE C/ 50	PACOTE	50,0000	4,4800	0	224,0000
6378	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 100	PACOTE	165,0000	7,4400	0	1.227,6000
26280	BALDE DE PLASTICO 20 LITS	UNIDADE	8,0000	9,1800	0	73,4400
2567	BANANA NANICA MADURA	KILO	990,0000	0,0000	0	0,0000
9369	BANDEJA DE ACO INOX 22X30X2,5CM	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
1512	BANDEJA ALUMINIO	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
1542	BANDEJA PLASTICA	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
1117	BATATA INGLESA	KILO	860,0000	0,0000	0	0,0000
26284	BATATA PALHA PCT 500G	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
4070	BAUNILHA AROMA IDENTICO AO NATURAL 30 ML	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
2565	BETERRABA	KILO	155,0000	0,0000	0	0,0000
19865	BISCOITO AGUA E SAL 800G	PACOTE	939,0000	10,7500	0	10.094,2500
1101	BISCOITO DOCE ARTIFICIAL MAIZENA/LEITE 400G	PACOTE	804,0000	5,3700	0	4.317,4800
1821	BOMAR	UNIDADE	186,0000	7,5600	0	1.408,1600
6296	BOMBONS RECHEADO COM CREME DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE PCT 1KG	PACOTE	100,0000	0,0000	0	0,0000
10127	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	PAR	2,0000	37,4000	0	74,8000
10127	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	GRENDENE	2,0000	37,4000	0	74,8000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

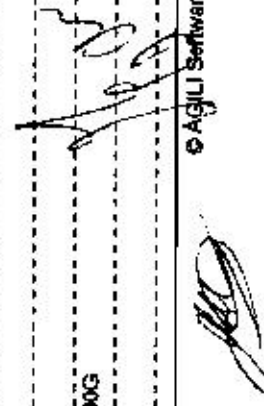
15785	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38	GRENDENE	PAR	2,0000	7,4000	0	14,8000
15785	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	GRENDENE	PAR	2,0000	37,4000	0	74,8000
13224	CAFE EM PO 500GR		PACOTE	1,154,0000	0,0000	0	0,0000
10131	CALDO DE GALINHA C/6UN		CAIXA	40,0000	0,0000	0	0,0000
4051	CAMOMILA PACOTE 10G		UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
1819	CANECAO DE ALUMINIO 2 LTS	ASJ	UNIDADE	1,0000	22,1000	0	22,1000
22033	CANECAO DE ALUMINIO 2,5 LTS	ASJ	UNIDADE	2,0000	25,2400	0	50,4800
4567	CANECAO DE ALUMINIO 3 LTS	ASJ	UNIDADE	5,0000	34,3400	0	171,7000
5580	CANELA PACOTE 05G		UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
4052	CANJICA DE MILHO (BRANCA) PCT DE 500 G		PACOTE	25,0000	0,0000	0	0,0000
26262	CARNE BOVINA (BISTECA)		KILO	60,0000	0,0000	0	0,0000
1098	CARNE BOVINA (COSTELA)		KILO	165,0000	0,0000	0	0,0000
5528	CARNE BOVINA (FRALDINHA)		KILO	500,0000	0,0000	0	0,0000
1057	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO		KILO	600,0000	0,0000	0	0,0000
1792	CARNE BOVINA MOIDA		KILO	750,0000	0,0000	0	0,0000
6527	CARNE DE PRIMEIRA (ALCATRA)		KILO	700,0000	0,0000	0	0,0000
1122	CARNE DE PRIMEIRA (COXAO MOLE)		KILO	880,0000	0,0000	0	0,0000
5669	CARNE SUINA		KILO	210,0000	0,0000	0	0,0000
4056	CARVAO VEGETAL SACO DE 10KG		UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
973	CEBOLA		KILO	380,0000	0,0000	0	0,0000
1164	CENOURA		KILO	260,0000	0,0000	0	0,0000
4547	CERA LIQUIDA (Incolor)	POULAR	LITRO	180,0000	4,7200	0	849,6000
13702	CEREJAS EM CALDA 100G		UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
4884	CHA MATE 200g	XANXERE	CAIXA	305,0000	3,7400	0	1,140,7000
4053	CHA MATE TOSTADO 200G	XANXERE	CAIXA	279,0000	3,7400	0	1,043,4600
10124	CHOCOLATE EM BARRA DE MATEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL E LEITE EM PO.		KILO	60,0000	0,0000	0	0,0000
9839	CHUCHU		KILO	125,0000	0,0000	0	0,0000
8610	COADOR DE PANO	MARTINS	UNIDADE	20,0000	3,7400	0	74,8000
2433	COADOR MELITA	JOVITTA	UNIDADE	90,0000	3,0600	0	275,4000
988	COCO RALADO		PACOTE	40,0000	0,0000	0	0,0000
17954	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UN	SERTPLAST	PACOTE	69,0000	2,9700	0	204,9300

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
 CNPJ: 04.214.704/0001-18

972	COLORAU COM FUBA URUCUM OLEO DE SOJA E SAL 200G	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
977	COPOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO 100 UN C/180 ML MINAPLAST	PACOTE	2,480,0000	2,8300	0	7,018,4000
4062	COPOS DESTAVEIS DE PLASTICO PEQUENO (CAFE) MINAPLAST	PACOTE	780,0000	1,4300	0	1,115,4000
1503	CORANTE PI BOLO	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
9820	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	300,0000	0,0000	0	0,0000
2435	CRAVO 10 GR	PACOTE	138,0000	0,0000	0	0,0000
985	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 300G	UNIDADE	135,0000	0,0000	0	0,0000
5709	CREME HIDRATANTE P/CABELO 1KG	UNIDADE	30,0000	7,1300	0	213,9000
6523	DESINFETANTE 5LT	UNIDADE	24,0000	8,2800	0	198,7200
10114	DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 2LT	UNIDADE	720,0000	3,4000	0	2,448,0000
4578	DESODORANTE SANITARIO 250g C/ SUPORTE	UNIDADE	60,0000	1,1300	0	67,8000
1151	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	729,0000	1,4400	0	1,049,7600
13238	DETERGENTE 500ML C/08UN	PACOTE	30,0000	8,6700	0	260,1000
9535	DOCE DE GOIABA EM PASTA	UNIDADE	50,0000	3,2800	0	164,0000
4054	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 800G	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
6174	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 400G	UNIDADE	351,0000	4,4200	0	1,551,4200
6530	EMUSTAB	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
2434	ERVA DOCE 10G	PACOTE	138,0000	0,0000	0	0,0000
23668	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200G	UNIDADE	78,0000	0,0000	0	0,0000
21463	ESCORREDOR DE LOUCA CROMADO	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
1799	ESCOVA DE MAO PEQUENA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	42,0000	2,0000	0	84,0000
4559	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	UNIDADE	20,0000	3,4000	0	68,0000
4592	ESPONJA DE LA DE ACO, 80G	UNIDADE	239,0000	1,5900	0	380,0100
13236	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G C/14UN	PACOTE	80,0000	22,1000	0	1,768,0000
4084	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA (LAVA-LOUÇA) TAMANHO BETTANIN 110MM X 75 MM X 20MM	UNIDADE	619,0000	0,5100	0	315,6900
5524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	UNIDADE	110,0000	0,0000	0	0,0000
10106	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 500G	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
4055	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 850G	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
15801	FACA DE ACO /COM SERRA PARA PAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
21198	FACA EM ACO INOX 10" E CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

1545	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1	KILO	10,0000	0,0000	0	0,0000
10112	FARINHA DE ROSCA	KILO	20,0000	0,0000	0	0,0000
1549	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 1KG	UNIDADE	487,0000	2,9300	0	1.426,9100
4582	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1	KILO	520,0000	0,0000	0	0,0000
984	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO 125G	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
4056	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G	UNIDADE	179,0000	0,0000	0	0,0000
6458	FIGADO (BOVINO)	KILO	20,0000	0,0000	0	0,0000
27513	FILTRO COADOR DE CAFE	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
4876	FLANELA 50CM BRANCA	UNIDADE	59,0000	1,1000	0	64,9000
2011	FLANELA LIMPEZA 40 X 60CM	UNIDADE	188,0000	1,3800	0	255,6800
5531	FORMA DE PAPEL GRANDE P/ BOLO	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
10147	FOSFORO COM 10CX E 40 PALITOS CADA	UNIDADE	60,0000	2,7800	0	167,4000
2646	FRALDA INF PEQ C/12	UNIDADE	40,0000	11,9300	0	477,2000
10109	FRANGO PICADO (COXA E SOBRECOXA)	KILO	220,0000	0,0000	0	0,0000
979	FRANGO SEM PICAR	KILO	870,0000	0,0000	0	0,0000
2194	FRIGIDEIRA MEDIA	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
1553	FUBA DE MILHO BENEFICIADO PCT 500G	PACOTE	130,0000	0,0000	0	0,0000
10121	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50	DUZIA	125,0000	2,8900	0	361,2500
2190	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNIDADE	14,0000	23,8000	0	333,2000
2196	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LT	UNIDADE	10,0000	54,4000	0	544,0000
10202	GELATINA 45gr	CAIXA	370,0000	0,0000	0	0,0000
10136	GRAO DE BICO 500G	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
1497	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 X CM C/50 UN	PACOTE	662,0000	1,3100	0	867,2200
13700	INSETICIDA SBP AEROSOL 300ML	UNIDADE	25,0000	6,8600	0	171,5000
1515	ISQUEIRO	UNIDADE	15,0000	5,1000	0	76,5000
22048	JARRA PLASTICA 2LT	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
4556	JOGO DE COPOS DE VIDRO MULTIUSO 300ML	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
2556	LARANJA	KILO	500,0000	0,0000	0	0,0000
1829	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	212,0000	0,0000	0	0,0000
4580	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LTA C/ 400G	UNIDADE	423,0000	0,0000	0	0,0000
4057	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	UNIDADE	1,055 0000	0,0000	0	0,0000


 Página: 5 de 10
 CNPJ: 04 578 067/0001-69
 SEFE COMERCIAL - CEP

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
 CNPJ: 04.214.704/0001-18

10182	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
5972	LITRO, MANTIDO A UMA TEMPERATURA DE 10C	UNIDADE	10,0000	2,0000	0	20,0000
15783	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	36,0000	6,5700	0	236,5200
2432	LIMPA VIDRO 500ML C/ PULVERIZADOR	UNIDADE	40,0000	2,0200	0	80,8000
6520	LIMPADOR MULTILUSO 500ML	KILO	224,0000	0,0000	0	0,0000
1118	LINGUICA CALABRESA	KILO	415,0000	0,0000	0	0,0000
4596	LINGUICA MISTA	UNIDADE	5,0000	54,4000	0	272,0000
15803	LIXEIRA COM PEDAL DE 21L	UNIDADE	10,0000	103,7000	0	1.037,0000
22053	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50 LT	UNIDADE	11,0000	37,4000	0	411,4000
1857	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA 20LT	UNIDADE	77,0000	2,3200	0	178,6400
10104	LUSTRA MOVEIS	PAR	100,0000	2,4600	0	246,0000
26266	LUA DE BORRACHA M	PACOTE	6,0000	1,7000	0	10,2000
2568	LUA PLASTICA DESCARTAVEL PCT C/ 100UN	KILO	470,0000	0,0000	0	0,0000
25179	MACA	KILO	260,0000	0,0000	0	0,0000
1098	MACARRAO COMPRIDO SEM OVOS N2	KILO	20,0000	0,0000	0	0,0000
1842	MACARRAO PICADO SEM OVO	UNIDADE	178,0000	0,0000	0	0,0000
12439	MAIONESE 500GR	KILO	410,0000	0,0000	0	0,0000
26267	MAMAO KG	KILO	20,0000	0,0000	0	0,0000
10107	MANGA	KILO	100,0000	0,0000	0	0,0000
1832	MARACUJA	KILO	5,0000	0,0000	0	0,0000
1780	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	525,0000	0,0000	0	0,0000
10113	MARGARINA 500G	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
4067	MASSA PREPARADA PARA LAZANHA	KILO	910,0000	0,0000	0	0,0000
12438	MELANCIA	KILO	410,0000	0,0000	0	0,0000
4560	MELAO KG	PACOTE	554,0000	0,0000	0	0,0000
6134	MILHO PIPOCA NACIONAL 500GR	UNIDADE	34,0000	0,0000	0	0,0000
14893	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UNIDADE	360,0000	0,0000	0	0,0000
236733	MILHO VERDE LATA 200G	UNIDADE	120,0000	0,0000	0	0,0000
4586	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340GR SACHE	UNIDADE	675,0000	0,0000	0	0,0000
13231	OLEO DE SOJA 900ML	PACOTE	62,0000	0,0000	0	0,0000
1784	OREGANO 100G	DUZIA	500,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

10405	PA PARA COLETA DE LIXO, COM CABO LONGO.	DSR	UNIDADE	4,0000	4,4200	0	17,6800
2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PARANA CAIXA C/100UN		CAIXA	20,0000	0,4600	0	9,2000
28909	PANELA ALUMINIO 10 LTS	ASJ	UNIDADE	4,0000	68,8500	0	275,4000
1121	PANELA ALUMINIO 4,0 LTS	ASJ	UNIDADE	6,0000	47,6000	0	285,6000
15904	PANELA ALUMINIO 7,0 LTS	ASJ	UNIDADE	4,0000	53,5500	0	214,2000
10149	PANELA ALUMINIO REFORCADA 3,7 LTS	ASJ	UNIDADE	7,0000	47,6000	0	333,2000
13230	PANELA DE PRESSAO 7LT	ASJ	UNIDADE	2,0000	69,7000	0	139,4000
5971	PANO DE CHAO COM 80CMX500CM 70% BRILHEX ALGODAO/20%POLIESTER/10%VISCOSE		UNIDADE	237,0000	6,8000	0	1.611,8000
4550	PANO DE PRATO COMUM 45/68CM	MARTINS	UNIDADE	20,0000	3,2300	0	64,6000
906	PAO FRANCES		KILO	810,0000	0,0000	0	0,0000
1833	PAPEL ALUMINIO COM 45CM X 7,5M	BOREDA	UNIDADE	60,0000	4,5500	0	273,0000
4585	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, BRISA PICOTADO C/04		PACOTE	1,254,0000	2,1700	0	2.721,1800
5736	PAPEL INTERFOLHAS C/ 1000	NOBRE	PACOTE	15,0000	9,3800	0	140,7000
26358	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CM X 20CM 02 PROPEL DOBRAS C/1000FOLHAS		PACOTE	396,0000	10,0700	0	3.987,7200
15787	PAPEL TOALHA NATURAL ROLO COM 2 UN	MANNY	UNIDADE	350,0000	3,4100	0	1.193,5000
6521	PE DE PORCO		KILO	30,0000	0,0000	0	0,0000
10119	PEITO DE FRANGO		KILO	328,0000	0,0000	0	0,0000
6526	PEIXE DE COURO (PINTADO)		KILO	60,0000	0,0000	0	0,0000
10120	PEPINO EM CONSERVA 400G		UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
15813	PERA		KILO	152,0000	0,0000	0	0,0000
4072	PESSEGO EM CALDA 400 G		UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
10138	PIMENTAO VERDE		KILO	42,0000	0,0000	0	0,0000
15814	PIRULITO PACOTE COM 50	TOFANO	PACOTE	140,0000	4,3400	0	607,6000
27480	PO MISTURA PARA CHANTILLY PACOTE 400GRAMAS		UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
27491	PO MISTURA PARA MARIA MOLE 50GRAMAS		UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
9917	POLPA DE FRUTA 100G		UNIDADE	1,210,0000	0,0000	0	0,0000
1828	PRATO DESCARTAVEL TAMINHO M C/10	MINAPLAST	PACOTE	184,0000	1,5300	0	281,5200
10150	PRATO FUNDO DE VIDRO	NADIR	UNIDADE	40,0000	4,4200	0	176,8000
6529	PRESUNTO		KILO	452,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

9918	QUELHO PARMESAO RALADO 200 GR	PACOTE	5,0000	0,0000	0	0,0000
4573	QUELHO TIPO MUSSARELA	KILO	482,0000	0,0000	0	0,0000
26923	RALO 4 FACES EM INOX	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
992	REFRIGERANTE 2 LT	FARDO	50,0000	0,0000	0	0,0000
12329	REFRIGERANTE 2 LT	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
15816	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
15817	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	UNIDADE	2,470,0000	0,0000	0	0,0000
1782	REPOLHO	KILO	195,0000	0,0000	0	0,0000
1864	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 30 CM C/ CABO	UNIDADE	15,0000	4,0800	0	61,2000
4557	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	UNIDADE	31,0000	4,4200	0	137,0200
4558	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60 CM C/ CABO	UNIDADE	29,0000	5,6100	0	162,6900
10128	RODO DE PLASTICO BORRACHA DUPLA 40CM C/ CABO	UNIDADE	54,0000	8,5600	0	462,2400
4591	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	215,0000	4,2500	0	918,0000
1107	SABAO EM PO - 500 GR	CAIXA	246,0000	2,6300	0	696,1800
1847	SABAO EM PO MULTIACAO - 1000 G	CAIXA	246,0000	9,2800	0	2.282,8800
4593	SABONETE 90G	UNIDADE	286,0000	1,0200	0	281,7200
12035	SABONETE LIQUIDO 2L	UNIDADE	78,0000	11,8200	0	921,9600
16018	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 5L	LITRO	130,0000	0,0000	0	0,0000
4570	SACO DE LIXO 100 LTS, C/5 UN 75cm X 1,05m, CLASSE 1, SANILIX TIPO A	PACOTE	572,0000	2,1700	0	1.241,2400
4066	SACO DE LIXO 15 LTS, C/20 UN 39 X 58CM, CLASSE 1, SANILIX TIPO A	PACOTE	100,0000	1,9000	0	190,0000
5733	SACO DE LIXO 30 LITROS	PACOTE	50,0000	1,9000	0	95,0000
1143	SACO DE LIXO 50 LTS, C/10 UN 53 X 80CM, CLASSE 1, SANILIX TIPO A	PACOTE	660,0000	2,1700	0	1.432,2000
27489	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 1K	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
25180	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	121,0000	0,0000	0	0,0000
2569	SALSICHA	KILO	73,0000	0,0000	0	0,0000
10199	SALSICHA AGRANEL	KILO	100,0000	0,0000	0	0,0000
4590	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	146,0000	0,0000	0	0,0000
8137	SAZON 60G	UNIDADE	82,0000	0,0000	0	0,0000
18544	SUCO PREPARADO SABOR ABACAXI	PACOTE	195,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

18545	SUCO PREPARADO SABOR LARANJA	PACOTE	205,0000	0,0000	0	0,0000
18547	SUCO PREPARADO SABOR LMAO 30G	PACOTE	60,0000	0,0000	0	0,0000
18548	SUCO PREPARADO SABOR MARACUJA	PACOTE	190,0000	0,0000	0	0,0000
18549	SUCO PREPARADO SABOR TANGERINA 30G	PACOTE	115,0000	0,0000	0	0,0000
18548	SUCO PREPARADO SABOR UVA 30G	PACOTE	145,0000	0,0000	0	0,0000
27514	SUPORTE PARA FILTRO COADOR DE CAFE	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
22051	TABUA P/ CARNE GRANDE EM PLASTICO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
21188	TABUA PARA CORTE 35 X 22 X 1,2CM	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
15799	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, DE PLATICO TAMANHO PEQUENA	UNIDADE	48,0000	0,0000	0	0,0000
1804	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	UNIDADE	22,0000	0,0000	0	0,0000
10152	TALHER TIPO FACA LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	UNIDADE	70,0000	0,0000	0	0,0000
10151	TALHER TIPO GARFO LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	UNIDADE	70,0000	0,0000	0	0,0000
15806	TAPOER COM TAMPA 03 LITROS	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
15807	TAPOER COM TAMPA 5LITROS	UNIDADE	19,0000	0,0000	0	0,0000
971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	KILO	58,0000	0,0000	0	0,0000
11458	TOALHA DE ROSTO C/ BARRA P/ BORDADO EM PONTO MARTINS CRUZ	UNIDADE	20,0000	8,4100	0	168,2000
15852	TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/100 C/ ELASTICO NOBRE	PACOTE	10,0000	6,8000	0	68,0000
976	TOMATE	KILO	914,0000	0,0000	0	0,0000
7080	TORRADINHA DE PAO	KILO	148,0000	0,0000	0	0,0000
26265	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ ELASTICO DUPLO CAIXA NOBRE COM 100UN	CAIXA	6,0000	6,8000	0	40,8000
13263	UVA	KILO	90,0000	0,0000	0	0,0000
1489	VASSOURA CAPIRA COM CABO	UNIDADE	103,0000	17,0000	0	1.751,0000
2396	VASSOURA DE NAYLON REF. 070	UNIDADE	47,0000	6,4600	0	303,6200
26259	VASSOURA PARA GRAMA COM 26 DENTES C/ CABO	UNIDADE	9,0000	22,1000	0	198,9000
5734	VEJA(MULTI USO)	UNIDADE	117,0000	2,0400	0	238,8800
975	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML	LITRO	79,0000	0,0000	0	0,0000
10146	XICARA DE VIDRO PARA CAFE C/06	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000

Total por lote: R\$

80.644,5400

ICNPJ: 04 578 067/0001-69

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

Total geral: R\$ 80.644,8400

Observações:

Validade: 29/06/2018

Prazo de entrega: 25/03/2018

Carimbo/Assinatura

CNPJ: 04.578.067/0001-691

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DE INFORMATICA LTDA - ME

Nº. 01 - Padre Roquete, Nº. 01

Centro Emp. Shalon - Sala 05 - Quadra 03

Bairro Consil

CEP. 78048-440

MT

UIABÁ

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - Fone: (66) 8415-3823
CNPJ: 12.729.350/0001-72 Inscrição Estadual: 13.403.237-3

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Para a Prefeitura de Nova Santa Helena/MT
Ref. ao Pregão Presencial Nº 008/2018

Prezado Pregoeiro;

A Empresa MERCADO TRES IRMÃOS LTDA. -
EPP, CNPJ Nº 12.729.350/0001-72, sediada na
Av. Brasil, nº 69, bairro, Centro, CEP: 78.548-
000 Município Nova Santa Helena/MT, vem
através desta, participar do Processo
Licitação Nº 013/2018, do Pregão Presencial
nº 008/2018, com a seguinte proposta:

Pregão 00010 / 2018

Participante: 00000000 MERCADO TRES IRMÃOS LTDA-ME

CNPJ / CPF: 12.729.350/0001-72

Endereço: AV. BRASIL

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA HELENA

Apuração: por Item

Data: 20/03/2018 Hora: 08:00

Hora: 08:00

Prazo de entrega: 20/03/2018

Condição de pagamento: NA ENTREGA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

Lote: 1 - PP 010-2018 - AQUISIÇÃO DE GNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
906	PAO FRANCES	BONNA MASSA	KILO	610,0000	8,9400	0	5.453,4000
971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	ZAELI	KILO	59,0000	10,9400	0	645,4600
972	COLORAU COM FUBA URUCUM OLEO DE SOJA E SAL MIKA	ZAELI	PACOTE	30,0000	3,5400	0	106,2000

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - Fone: (66) 8415-3823

CNPJ: 12.729.350/0001-72 Inscrição Estadual: 13.403.237-3



973	CEBOLA	VERDURÃO	KILO	2,9400	0	1.117,2000
975	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML	VITALIA	LITRO	1,9500	0	154,0500
976	TOMATE	VERDURÃO	KILO	5,4400	0	4.972,1500
977	COPOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO 100 UN C/180 ML	COPOSUL	PACOTE	3,4400	0	8.531,2000
979	FRANGO SEM PICAR	MAROMBI	KILO	5,9400	0	5.167,8000
984	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO 125G	FLESCHMANN	UNIDADE	6,4400	0	322,0000
985	GREME DE LEITE ESTERILIZADO 300G	PIRACANJUBA	UNIDADE	2,4400	0	331,8400
988	COCO RALADO	ZAELI	PACOTE	5,3400	0	213,8000
992	REFRIGERANTE 2 LT	FUNADA	FARDO	20,8900	0	1.044,5000
1097	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO	FRIGOLIDER	KILO	12,4500	0	7.470,0000
1098	CARNE BOVINA (COSTELA)	FRIGOLIDER	KILO	10,9400	0	2.023,9000
1099	MACARRAO PICADO SEM OVO	DALLAS	KILO	2,9400	0	58,8000
1101	BISCOITO DOCE ARTIFICIAL MAIZENA/LEITE 400G	RENATA	PACOTE	4,4400	0	3.569,7600
1107	SABAO EM PO - 500 GR	TXAN	CAIXA	3,9400	0	969,2400
© ÁGILI Software para a Área Pública						
1117	BATATA INGLESA	VERDURÃO	KILO	2,9400	0	2.528,4000
1118	LINGUIÇA MISTA	FRIGOWEBER	KILO	11,9400	0	4.955,1000
1121	PANELA ALUMINIO 4,0 LTS	MARLUX	UNIDADE	48,9500	0	293,7000
1122	CARNE DE PRIMEIRA (COXAO MOLE)	FRIGOLIDER	KILO	18,9400	0	16.667,2000
1123	ALHO AGRANEL	KI-ALHO	KILO	17,9500	0	1.236,5500
1143	SACO DE LIXO 50 LTS, C/10 UN 63 X 80CM, CLASSE 1, GIOPACK TIPO A	PACOTE	PACOTE	2,6400	0	1.742,4000
1151	DETERGENTE 500ML	YPÊ	UNIDADE	1,8300	0	1.334,0700
1164	CENOURA	VERDURÃO	KILO	3,9400	0	1.024,4000
1487	AGUA SANITARIA 2 LITROS	YPÊ	UNIDADE	6,1400	0	5.022,5200
1489	VASSOURA CAPIRA COM CABO	VASSOURA CAPIRA	UNIDADE	13,8400	0	1.425,5200
1497	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 X CM C/50 UN	MILI	PACOTE	1,8400	0	1.218,0800
1503	CORANTE P/ BOLO	SORPAN	UNIDADE	2,9400	0	70,6600
1512	BANDEJA ALUMINIO	MARLUX	UNIDADE	28,8500	0	28.8500
1515	ISQUEIRO	BIC	UNIDADE	3,9400	0	56,1000

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasília, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - Fone: (66) 8416-3823

CNPJ: 12.729.390/0001-72 Inscricao Estadual: 13.403.237-3

1542	BANDEJA PLASTICA	JAGUAR	UNIDADE	4,0000	13,4500	0	53,8000
1545	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1	TIO JAND	KILO	10,0000	6,9400	0	69,4000
1549	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 1KG	PRIMOR	UNIDADE	487,0000	3,4400	0	1,675,2800
1552	ACUCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	PACOTE	1,470,0000	3,9400	0	5,791,8000
1553	FUBA DE MILHO BENEFICIADO PCT 500G	TIO JAND	PACOTE	130,0000	2,7400	0	356,2000
1604	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, LAMINA DE ACO, CABO MARLUX DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR		UNIDADE	22,0000	2,9400	0	64,6800
1780	MARGARINA 500G	DELICIA	UNIDADE	525,0000	5,4400	0	2,856,0000
1782	REPOLHO	VERDURÃO	KILO	195,0000	3,4500	0	672,7500
1784	OVOS VERMELHOS GRANEL	SURDI	DUZIA	500,0000	6,4400	0	3,220,0000
1792	CARNE BOVINA MOIDA	FRIGOLIDER	KILO	750,0000	10,9400	0	8,205,0000
1799	ESCOVA DE MAO PEQUENA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	UNIDADE	42,0000	2,9400	0	123,4800
1819	CANEAÇO DE ALUMINIO 2 LTS	MARLUX	UNIDADE	1,0000	19,9400	0	19,9400
1821	BOM AR	BOM AR	UNIDADE	186,0000	9,9400	0	1,848,8400
1828	PRATO DESCARTAVEL TAMINHO M CITO	COPOSUL	PACOTE	184,0000	3,8500	0	708,4000
1829	LEITE CONDENSADO 395 G	NENÉ	UNIDADE	212,0000	3,9400	0	835,2800
1832	MARGARINA 1 KG	DELICIA	KILO	5,0000	10,9400	0	54,7000

Página: 2 de 10

© ÁGILI Software para a Área Pública

1833	PAPEL ALUMINIO COM 45CM X 7,5M	GIOPACK	UNIDADE	60,0000	4,4400	0	266,4000
1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	FUNADA	UNIDADE	2,470,0000	3,6400	0	8,990,8000
1842	MAIONESE 500GR	SOYA	UNIDADE	178,0000	4,9400	0	879,3200
1847	SABAO EM PO MULTIAÇAO - 1000 G	BRILHANTE	CAIXA	246,0000	7,9400	0	1,953,2400
1857	LUSTRA MOVEIS	POLIFLOR	UNIDADE	77,0000	7,9400	0	611,3800
1864	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 30 CM C/ CABO	SANTOS MORAIS	UNIDADE	15,0000	6,9400	0	104,1000
2011	FLANELA LIMPEZA 40 X 60CM	ITATEX	UNIDADE	168,0000	2,9400	0	552,7200
2190	GARRAFA TERMICA 5 LTS	TERMOLAR	UNIDADE	14,0000	24,9400	0	349,1800
2194	FRIGIDEIRA MEDIA	MARLUX	UNIDADE	3,0000	18,9400	0	59,8200
2196	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LT	TERMOLAR	UNIDADE	10,0000	18,9400	0	199,4000
2399	VASSOURA DE NAYLON REF. 070	DALGIN	UNIDADE	47,0000	10,9400	0	514,1800

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - Fone: (66) 8415-3823

CNPJ: 12.728.350/0001-72 Insc. no Estado: 13.403.237-3

2432	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	VEJA	UNIDADE	40,0000	4,9400	0	197,6000
2433	COADOR MELITA	SOLO	UNIDADE	90,0000	3,7000	0	333,0000
2434	ERVA DOCE 10G	MIKA	PACOTE	138,0000	1,9400	0	267,7200
2435	CRAVO 10 GR	MIKA	PACOTE	138,0000	2,9400	0	405,7200
2437	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LTS	FOFURA	UNIDADE	155,0000	5,9400	0	920,7000
2508	AZEITONA VIDRO DE 500GR	ZALI	UNIDADE	157,0000	9,9400	0	1.580,5800
2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GINA CAIXA C/100UN	CAIXA	CAIXA	20,0000	0,9400	0	18,8000
2565	BETERRABA	VERDURÃO	KILO	155,0000	3,9400	0	610,7000
2566	LARANJA	VERDURÃO	KILO	500,0000	1,9400	0	970,0000
2567	BANANA NANICA MADURA	VERDURÃO	KILO	990,0000	2,9400	0	2.910,6000
2568	MACA	VERDURÃO	KILO	470,0000	5,4400	0	2.556,8000
2569	SALSICHA	REZENDE	KILO	73,0000	7,9400	0	579,6200
2646	FRALDA INF PEO C/12	CLINOFF	UNIDADE	40,0000	5,9400	0	237,6000
4051	CAMOMILA PACOTE 10G	MIKA	UNIDADE	50,0000	1,9400	0	97,0000
4052	CANJICA DE MILHO (BRANCA) PCT DE 500 G	MIKA	PACOTE	25,0000	2,9400	0	73,5000
4053	CHA MATE TOSTADO 200G	CHA CHA	CAIXA	279,0000	7,8500	0	2.190,1500
4054	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 900G	FRIMESA	UNIDADE	15,0000	6,9400	0	104,1000
4055	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 860G	PRIMOR	UNIDADE	10,0000	8,8400	0	88,4000
4056	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G	FLEISCHMANN	UNIDADE	179,0000	3,2400	0	579,9600
4057	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	NÊNÉ	UNIDADE	1.065,0000	2,9400	0	3.101,7000

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - Fone: (66) 8415-3823

CNPJ: 12.729.350/0001-72 Inscrição Estadual: 13.403.237-3

4060	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% NPM 1 LT	ZUMBI	LITRO	783,0000	5,8400	0	4.572,7200
4062	COPOS DESTAVEIS DE PLASTICO PEQUENO (CAFE)	COPOSUL	PACOTE	780,0000	1,9500	0	1.521,0000
4064	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA (LAVA-LOUÇA) TAMANHO BRILHUS 110MM X 75MM X 20MM	TAMANHO BRILHUS	UNIDADE	619,0000	0,9400	0	581,8600
4066	SACO DE LIXO 15 LITS, C/20 UN 38 X 58CM, CLASSE 1, GIOPACK TIPO A	GIOPACK	PACOTE	100,0000	2,7400	0	274,0000
4067	MELANCIA	VERDURÃO	KILO	910,0000	1,9400	0	1.765,4000
4068	CARVAO VEGETAL SACO DE 10KG	BANDEIRANTES	UNIDADE	100,0000	14,9500	0	1.495,0000
4069	AMIDO DE MILHO 1 KG	MIKA	PACOTE	30,0000	6,9400	0	208,2000
4070	BAUNILHA AROMA IDENTICO AO NATURAL 30 ML	MIKA	UNIDADE	12,0000	2,9400	0	35,2800
4071	AMEIXA INTEIRA EM CALDA 400G	OLÉ	UNIDADE	25,0000	10,9400	0	273,5000
4072	PESSEGO EM CALDA 400 G	OLÉ	UNIDADE	100,0000	8,4400	0	844,0000
4073	ACUCAR REFINADO 1K	ITAMARATI	PACOTE	70,0000	4,4400	0	310,8000
4545	ABOBORA MADURA	VERDURÃO	KILO	170,0000	3,9400	0	669,8000
4547	CERA LIQUIDA (Incolor)	POLYLAR	LITRO	180,0000	2,9400	0	529,2000
4550	PANO DE PRATO COMUM 45/68CM	SQ	UNIDADE	20,0000	4,9400	0	98,8000
4556	JOGO DE COPOS DE VIDRO MULTIUSO 300ML	DURALEX	UNIDADE	10,0000	1,9400	0	19,4000
4557	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	SANTOS MORAIS	UNIDADE	31,0000	8,9400	0	277,1400
4558	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60 CM C/ CABO	SANTOS MORAIS	UNIDADE	29,0000	11,9400	0	346,2600
4559	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	DALCIN	UNIDADE	20,0000	5,9400	0	118,8000
4560	MILHO PIPOCA NACIONAL 500GR	MIKA	PACOTE	554,0000	2,8400	0	1.462,5600
4567	CANECAO DE ALUMINIO 3 LTS	MARLUX	UNIDADE	5,0000	27,9400	0	139,7000
4570	SACO DE LIXO 100 LITS, C/5 UN 75cm X 1,05m, CLASSE 1, GIOPACK TIPO A	GIOPACK	PACOTE	572,0000	2,7400	0	1.567,2800
4573	QUEIJO TIPO MUSSARELA	COPERNOVA	KILO	462,0000	23,8500	0	11.016,7000
4575	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ml	ASSUCRIN	UNIDADE	121,0000	3,9400	0	476,7400
4576	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO LATA DE 400gr	MAUKY	UNIDADE	570,0000	7,8400	0	4.468,8000
4578	DESODORANTE SANITARIO 25gr C/ SUPORTE	CASTOR	UNIDADE	60,0000	1,4400	0	86,4000
4580	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LTA C/ 400G	ITAMBE	UNIDADE	423,0000	12,9400	0	5.473,6200
4581	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	YUMAI	PACOTE	870,0000	9,9400	0	8.647,8000
4582	FELDAO BENEFICIADO, TIPO 1	TIO JAND	KILO	520,0000	2,9400	0	2.048,8000

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 89, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - Fone: (66) 8416-3823

CNPJ: 12.729.350/0001-72 Inscricao Estadual: 13.403.237-3

4586	OLEO DE SOJA 900ML	LIZA	UNIDADE	675,0000	3,9400	0	2.659,5000
4590	SARDINHA LATA 250G	PESCADOR	UNIDADE	146,0000	7,9400	0	1.159,2400
Página: 4 de 10							
© ÁGILI Software para a Área Pública							
4591	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	JAMARY	PACOTE	216,0000	6,4400	0	1.391,0400
4592	ESPONJA DE LA DE ACO. 60G	ASSOLAN	UNIDADE	239,0000	1,9400	0	463,6600
4593	SABONETE 90G	YARA	UNIDADE	286,0000	1,3400	0	383,2400
4595	PAPEL HIGIENICO FOLHA SMPLES TESTURIZADO. BRISA PISCOTADO C/04	BRISA	PACOTE	1.254,0000	4,9400	0	6.194,7600
4596	LIXEIRA COM PEDAL DE 21L	PLASMONT	UNIDADE	5,0000	49,9500	0	249,7500
4661	AGUA MINERAL DE 20 Lis	LEBRINHA	UNIDADE	1.096,0000	11,9500	0	13.087,2000
4873	ACHOCOLATADO EM PO 400g	CHOCOMIL	UNIDADE	55,0000	3,9400	0	216,7000
4876	FLANELA 50CM BRANCA	ITATEX	UNIDADE	59,0000	3,2400	0	191,1600
4884	CHA MATE 200g	CHA CHA	CAIXA	305,0000	8,9400	0	2.726,7000
5016	AVENTAL DE PVC C/F BRANCO	ITATEX	UNIDADE	15,0000	9,9500	0	149,2500
5580	CANELA PACOTE 05G	MIKA	UNIDADE	60,0000	1,9400	0	116,4000
5669	CARNE SUINA	FRIGOWEBER	KILO	210,0000	9,9400	0	2.087,4000
5709	CREME HIDRATANTE PICABELO 1KG	SKALA	UNIDADE	30,0000	7,9400	0	238,2000
5733	SACO DE LIXO 30 LITROS	GIOPACK	PACOTE	50,0000	2,7400	0	137,0000
5734	VELA(MULTI USO)	VELA	UNIDADE	117,0000	4,4400	0	519,4800
5736	PAPEL INTERFOLHAS C/ 1000	REALEZA	PACOTE	15,0000	11,9500	0	179,2500
5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 10%VISCOSO	70% ALGO BOM	UNIDADE	237,0000	10,9400	0	2.592,7800
5972	LIMPA ALUMINIO 500ML	EFICAZ	UNIDADE	10,0000	2,2400	0	22,4000
6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	FUGINI	UNIDADE	34,0000	15,9400	0	541,9600
6137	SAZON 60G	SANDELLA	UNIDADE	82,0000	3,4400	0	282,0800
6174	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 400G	FRIMESA	UNIDADE	351,0000	5,4500	0	1.912,9500
6296	BOMBONS RECHEADO COM CREME DE CAJU COBERTO BONABOM COM CHOCOLATE PCT 1KG	BONABOM	PACOTE	100,0000	33,9400	0	3.394,0000
6376	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 100	DORI	PACOTE	165,0000	6,9400	0	1.475,1000
6459	FIGADO (BOVINO)	FRIGOLIDER	KILO	20,0000	7,9400	0	158,8000
6520	LINGUICA CALABRESA	REZENDE	KILO	224,0000	15,9400	0	3.570,5600

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 09, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - Fone: (66) 8415-3823

CNPJ: 12.729.380/0001-72 Inscrição Estadual: 13.403.237-3

6521	PE DE PORCO	FRIGOWEBER	KILO	4,9500	0	148,5000
6522	BACON	REZENDE	KILO	15,9400	0	1,594,0000
6523	DESINFETANTE 5LT	GIOCA	UNIDADE	10,9400	0	262,5600
6524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	PRIMOR	UNIDADE	1,9400	0	213,4000
6526	PEIXE DE COURO (PINTADO)	VITAMAR	KILO	20,9500	0	1,257,0000
Página: 5 de 10						
6527	CARNE DE PRIMEIRA (ALCATRA)	FRIGOLIDER	KILO	19,9500	0	13,965,0000
6528	CARNE BOVINA (FRALDINHA)	FRIGOLIDER	KILO	14,9400	0	7,470,0000
6529	PRESUNTO	REZENDE	KILO	19,4400	0	8,786,8800
6530	EMULSTAB	SORPAN	UNIDADE	7,2400	0	144,8000
6531	FORMA DE PAPEL GRANDE P/ BOLO	SORPAN	UNIDADE	6,9400	0	347,0000
6610	COADOR DE PAPO	SOLO	UNIDADE	2,9400	0	58,8000
7060	TORRADINHA DE PAO	BONNA MASSA	KILO	10,9400	0	1,630,0600
7196	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 120ML	BOM AR	UNIDADE	7,9400	0	1,611,8200
8851	AGUA MINERAL 600ML	PURÍSSIMA	UNIDADE	1,9400	0	155,2000
9369	BANDELA DE ACO INOX 22X30X2,5CM	MARLUX	UNIDADE	31,4500	0	157,2500
9635	DOCE DE GOIABA EM PASTA	TRIANGULO	UNIDADE	2,9400	0	147,0000
9917	POLPA DE FRUTA 100G	PICCINI	UNIDADE	2,4400	0	2,952,4000
9918	QUEIJO PARMESÃO RALADO 200 GR	IPANEMA	PACOTE	4,4400	0	22,2000
9920	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	MAROMBI	KILO	7,9400	0	2,382,0000
9939	CHUCHU	VERDURÃO	KILO	3,9400	0	492,5000
10104	LUVA DE BORRACHA M	VOLK	PAR	3,8400	0	384,0000
10106	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 500G	PRIMOR	UNIDADE	5,9400	0	358,4000
10107	MARACUJA	VERDURÃO	KILO	6,9400	0	694,0000
10109	FRANGO PICADO (COXA E SOBRECOXA)	MAROMBI	KILO	3,0500	0	1,771,0000
10112	FARINHA DE ROSCA	MIKA	KILO	6,9400	0	138,8000
10113	MASSA PREPARADA PARA LAZANHA	DONA BENTA	UNIDADE	3,6400	0	109,2000
10114	DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 2LT	GIOCA	UNIDADE	3,9400	0	2,836,8000
10115	ABACAXI EM CALDA 400 G	OLÉ	UNIDADE	10,9400	0	328,2000

© ÁGILU Software para a Área Pública

[Handwritten signatures and initials]

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENAMT - Fone: (66) 8415-3823

CNPJ: 12.729.350/0001-72 Inscricao Estadual: 13.403.237-3

10116	ACELGA	VERDURÃO	KILO	50,0000	4,9400	0	296,4000
10119	PEITO DE FRANGO	MAROMBI	KILO	328,0000	7,9400	0	2.604,3200
10120	PEPINO EM CONSERVA 400G	INCOTRIL	UNIDADE	50,0000	8,9400	0	447,0000
10121	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50	COPOSUL	DUZIA	125,0000	4,9400	0	617,5000
10124	CHOCOLATE EM BARRA DE MATEIGA DE CACAU, MASSA COBERTOP DE CACAU, GORDURA VEGETAL E LEITE EM PO.	KILO	KILO	60,0000	21,9400	0	1.316,4000
10127	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	VULCABRAS	PAR	2,0000	38,9400	0	77,8800
10128	RODO DE PLASTICO BORRACHA DUPLA 40CM C/CABO	DALCIN	UNIDADE	54,0000	8,9400	0	482,7600
10130	ACUCAR DE CONFEITEIRO	SORPAN	KILO	70,0000	4,4400	0	310,8000
Página: 6 de 10							
© ÁGILI Software para a Área Pública							
10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	SOYA	CAIXA	40,0000	2,9400	0	117,6000
10136	GRÃO DE BICO 500G	MIKA	UNIDADE	20,0000	10,4400	0	208,8000
10138	PIMENTAO VERDE	VERDURÃO	KILO	42,0000	8,4400	0	354,4800
10139	SALSICHA AGRANEL	REZENDE	KILO	100,0000	7,9400	0	794,0000
10147	FOSFORO COM 10CX E 40 PALITOS CADA	FOX	UNIDADE	80,0000	2,9400	0	176,4000
10148	XICARA DE VIDRO PARA CAFE C/06	DURALEX	UNIDADE	15,0000	29,9400	0	449,1000
10149	PANELA ALUMINIO REFORCADA 3,7 LTS	MARLUX	UNIDADE	7,0000	54,9400	0	384,5800
10150	PRATO FUNDO DE VIDRO	DURALEX	UNIDADE	40,0000	4,4400	0	177,6000
10151	TALHER TIPO GARFO LAMINA DE ACO, CABO POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	DE TRAMONTINA	UNIDADE	70,0000	2,9400	0	204,8000
10152	TALHER TIPO FACCA LAMINA DE ACO, CABO POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	DE TRAMONTINA	UNIDADE	4,0000	9,7500	0	39,0000
10156	BACIA PLASTICA 10LTS	SANTA MARIA	UNIDADE	50,0000	2,9400	0	147,0000
10162	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM DE LITRO, MANTIDO A UMA TEMPERATURA DE 10C	NOSSA SENHORA DA APARICIDA	LITRO	1,5400	0	0	569,8000
12002	GELATINA 45gr	FLEISCHMANN	CAIXA	370,0000	13,9500	0	55,8000
10405	PA PARA COLETA DE LIXO, COM CABO LONGO.	TOTALPLAS	UNIDADE	30,0000	11,9400	0	358,2000
10503	AMENDOIM DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 1 PCT MIKA 500G	PACOTE	PACOTE	20,0000	2,9400	0	58,8000
11458	TOALHA DE ROSTO C/ BARRA P/ BORDADO EM PONTO ITATEX CRUZ	UNIDADE	UNIDADE	115,0000	2,9500	0	339,2500
11936	ALFACE CRESPA	PACOTE	PACOTE	218,0000	5,9400	0	1.294,8200
12003	ABACAXI	VERDURÃO	UNIDADE				

[Handwritten signatures and initials over the table data]

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-400 - NOVA SANTA HELENA/MT - Fone: (66) 8415-3823

CNPJ: 12.729.350/0001-72 Inscrição Estadual: 13.403.237-3

12035	SABONETE LIQUIDO 2L	ONLY	UNIDADE	78,0000	11,9400	0	931,3200
12329	REFRIGERANTE 2 LT	FUNADA	UNIDADE	12,0000	3,4400	0	41,2800
12438	MELAO KG	VERDURÃO	KILO	410,0000	3,9400	0	1.615,4000
12439	MAMAO KG	VERDURÃO	KILO	410,0000	3,9400	0	1.615,4000
13224	CAFE EM PO 500GR	TANSERRA	PACOTE	1.154,0000	10,9400	0	12.624,7600
13230	PANELA DE PRESSAO 7LT	MARLUX	UNIDADE	2,0000	85,9400	0	171,8800
13231	OREGANO 100G	MIKA	PACOTE	62,0000	5,9400	0	368,2800
13236	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G C/14UN	ASSOLAN	PACOTE	80,0000	27,6200	0	2.226,6000
13238	DETERGENTE 500ML C/06UN	YPÊ	PACOTE	30,0000	11,8900	0	356,7000
13263	UVA	VERDURÃO	KILO	90,0000	15,8000	0	1.422,0000
13700	INSETICIDA SBP AEROSOL 300ML	SBP	UNIDADE	25,0000	11,8500	0	296,2500

© AGILI Software para a Área Pública

Página: 7 de 10

[Handwritten signatures and marks]

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENAMT - Fone: (66) 8416-3823

CNPJ: 12.729.350/0001-72 Inscrição Estadual: 13.403.237-3

13702	CEREJAS EM CALDA 100G	OLÉ	UNIDADE	20,0000	8,9400	0	178,8000
14893	MILHO VERDE LATA 200G	FUGINI	UNIDADE	380,0000	1,9400	0	698,4000
15783	LIMPA VIDRO 500ML C/ PULVERIZADOR	VEJA	UNIDADE	36,0000	11,4400	0	411,8400
15785	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38	VULCABRAS	PAR	2,0000	38,9400	0	77,8800
15786	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	VULCABRAS	PAR	2,0000	38,9400	0	77,8800
15787	PAPEL TOALHA NATURAL ROLO COM 2 UN	MILI	UNIDADE	350,0000	3,9400	0	1,379,0000
15799	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, DE PLATICO TAMANHO SANTA MARIA PEQUENA		UNIDADE	48,0000	2,9500	0	141,6000
15801	FACA DE ACO /COM SERRA PARA PÃO TAMANHO GRANDE	TRAMONTINA	UNIDADE	3,0000	6,4400	0	19,3200
15803	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50 LT	PLASMONT	UNIDADE	10,0000	59,9500	0	599,5000
15804	PANELA ALUMINIO 7,0 LTS	MARLUX	UNIDADE	4,0000	59,9400	0	238,7600
15806	TAPOER COM TAMPA 03 LITROS	SANTA MARIA	UNIDADE	10,0000	22,8500	0	228,5000
15807	TAPOER COM TAMPA 5 LITROS	SANTA MARIA	UNIDADE	19,0000	32,8500	0	624,1500
15809	BALAO LATEX Nº 09 PACOTE C/ 50	INDEADEX	PACOTE	50,0000	12,8500	0	642,5000
15813	PERA	VERDURÃO	KILO	152,0000	8,9300	0	1,357,3800
15814	PIRULITO PACOTE COM 50	DORY	PACOTE	140,0000	9,9400	0	1,381,6000
15816	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA	FUNADA	UNIDADE	8,0000	3,6400	0	29,1200
15817	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA	FUNADA	UNIDADE	8,0000	3,6400	0	29,1200
15952	TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/100 C/ ELASTICO	COPOSUL	PACOTE	10,0000	16,9400	0	169,4000
16018	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 5L	ONLY	LITRO	130,0000	28,9400	0	3,762,2000
18885	BISCOITO AGUA E SAL 800G	REINATA	PACOTE	939,0000	4,4400	0	4,189,1600
17964	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UN	COPOSUL	PACOTE	59,0000	3,9500	0	272,5500
18544	SUCO PREPARADO SABOR ABACAXI	BRASSUK	PACOTE	195,0000	1,1500	0	224,2500
18545	SUCO PREPARADO SABOR LARANJA	BRASSUK	PACOTE	205,0000	1,1500	0	235,7500
18546	SUCO PREPARADO SABOR MARACUJA	BRASSUK	PACOTE	190,0000	1,1500	0	218,5000
18547	SUCO PREPARADO SABOR LIMAO 30G	BRASSUK	PACOTE	60,0000	1,1500	0	69,0000
18548	SUCO PREPARADO SABOR UVA 30G	BRASSUK	PACOTE	145,0000	1,1500	0	165,7500
18549	SUCO PREPARADO SABOR TANGERINA 30G	BRASSUK	PACOTE	115,0000	1,1500	0	132,2500
21188	TABUA PARA CORTE 35 X 22 X 1,2CM	SIMONAGGIO	UNIDADE	1,0000	12,9400	0	12,9400

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - Fone: (66) 8415-3823

CNPJ: 12.728.380/0001-72 Inscrição Estadual: 13.403.237-3

21197	ASSADEIRA DE 42X30X6CM	MARLUX	UNIDADE	6,0000	39,9400	0	239,8400
21198	FACA EM AÇO INOX 10" E CABO DE POLIPROPILENO	TRAMONTINA	UNIDADE	2,0000	18,9400	0	37,8800

Página: 8 de 10

© ÁGILI Software para a Área Pública

21463	ESCORREDOR DE LOUCA CROMADO	TRAMONTINA	UNIDADE	3,0000	32,9500	0	96,8500
22033	CANECAO DE ALUMINIO 2,5 LTS	MARLUX	UNIDADE	2,0000	23,9500	0	47,9000
22048	JARRA PLASTICA 2LT	PLASMONT	UNIDADE	6,0000	11,8500	0	71,1000
22051	TABUA P/ CARNE GRANDE EM PLASTICO	SIMONINAGGIO	UNIDADE	2,0000	12,9400	0	25,8800
22053	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA 20LT	PLASMONT	UNIDADE	11,0000	39,8500	0	438,3500
23668	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200G	FUGINI	UNIDADE	78,0000	2,2400	0	174,7200
25179	MACARRAO COMPRIDO SEM OVOS Nº2	LIANE	KILO	260,0000	3,4400	0	894,4000
25180	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	ITA	PACOTE	121,0000	1,4400	0	174,2400
25358	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CM X 20CM 02 DOBRAS C/1000FOLHAS	MILI	PACOTE	396,0000	12,9400	0	5 124,2400
25365	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, 1L	ZUMBI	UNIDADE	75,0000	8,9300	0	518,7500
26259	VASSOURA PARA GRAMA COM 26 DENTES C/ CABO	TRAMONTINA	UNIDADE	9,0000	9,9400	0	89,4600
26260	BALDE DE PLASTICO 20 LTS	TRAMONTINA	UNIDADE	8,0000	17,5500	0	142,8000
26261	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	GALO	UNIDADE	10,0000	24,5400	0	246,4000
26262	CARNE BOVINA (BISTECA)	FRIGOLIDER	KILO	80,0000	16,9400	0	1 355,2000
26265	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ ELASTICO DUPLO CAIXA COPOSUL COM 100UN	CAIXA	CAIXA	6,0000	13,8500	0	83,1000
26266	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PCT C/ 100UN	VOLK	PACOTE	6,0000	26,9400	0	161,6400
26267	MANGA	VERDURÃO	KILO	20,0000	3,9400	0	78,8000
26284	BATATA PALHA PCT 500G	CLAUMAR	PACOTE	30,0000	7,4400	0	223,2000
26809	PANELA ALUMINIO 10 LTS	MARLUX	UNIDADE	4,0000	34,9500	0	379,8000
26823	RALO 4 FACES EM INOX	TRAMONTINA	UNIDADE	3,0000	14,9400	0	44,8200
27489	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 1K	ZAELI	UNIDADE	12,0000	2,9400	0	35,2800
27490	PO MISTURA PARA CHANTILLY PACOTE 400GRAMAS	FLEISCHMANN	UNIDADE	30,0000	4,6400	0	139,2000
27491	PO MISTURA PARA MARIA MOLE 50GRAMAS	DR.OETKER	UNIDADE	50,0000	2,9400	0	142,0000
27513	PO MISTURA PARA MARIA MOLE 50GRAMAS	DR.OETKER	UNIDADE	50,0000	2,9400	0	17 5400

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.545-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - FONE: (66) 8415-3823

CNPJ: 12.729.350/0001-72 Inscrit. no Estado: 13.403.237-3

27513	FILTRO COADOR DE CAFE	SOLO	UNIDADE	6,0000	2,9400	0	17,6400
27514	SUPORE PARA FILTRO COADOR DE CAFE	SOLO	UNIDADE	3,0000	1,1400	0	3,4200
27515	BACIA PLASTICA 03LT	ARQPLAST	UNIDADE	6,0000	4,9400	0	29,6400
236725	ALCOOLETILICO GEL 500ML	ZUMBI	LITRO	30,0000	5,9400	0	175,2000
236733	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340GR SACHE	PRIMOR	UNIDADE	120,0000	1,9400	0	232,8000
Total por lote: R\$							347.204,0600

© AGIL Software para a Área Pública

Página: 9 de 10

Total geral: R\$ 347.204,0600

Observações:

Valor Total da proposta: R\$ 347.204,06 (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e seis centavos)
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Validade da proposta: Conforme Edital

NOVA SANTA HELENA/MT 19 de Março de 2018

Eduardo Dias de Carvalho
RG: 1643270-3
CPF: 023.786.761-31

12.729.350/0001-72
MERCADO TRES IRMÃOS
LTDA - EPP

LTD A - EPP

Av. Brasil nº 04 - Centro
CEP: 78.545-000

Novo Santa Helena - MT

© AGIL Software para a Área Pública

Página: 10 de 10



23.412.335/0001-12
INSC. EST. 13.597.646-4
DE MORAES & CALVI
INOCÊNCIO LTDA - EPP
AV BRASIL 66 - CENTRO
CEP 78548-000
NOVA SANTA HELENA - MT

SUPERMERCADO MORAES
AV BRASIL Nº 66 - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
FONE: (66) 3523-1182
e-mail: greisvfarmacia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO EPP LTDA
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO MORAES
CNPJ: 23.412.335/0001-12 INSC: 13.597.646-4
END: AV BRASIL Nº 66 - CENTRO

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidade e valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	12003	ABACAXI	MORAES	UNIDADE	218,00	R\$ 5,49	R\$ 1.196,82
2	10115	ABACAXI EM CALDA 400 G	OLE	UNIDADE	30,00	R\$ 10,69	R\$ 320,70
3	4545	ABOBORA MADURA	MORAES	KILO	170,00	R\$ 3,90	R\$ 663,00
4	10116	ACELGA	MORAES	KILO	60,00	R\$ 4,90	R\$ 294,00
5	4873	ACHOCOLATADO EM PO 400g	CHOCOMIL	UNIDADE	55,00	R\$ 3,86	R\$ 212,30
6	4576	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO LATA DE 400gr	MUKI	UNIDADE	570,00	R\$ 7,50	R\$ 4.275,00
7	1552	ACUCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	PACOTE	1.470,00	R\$ 3,97	R\$ 5.835,90
8	10130	ACUCAR DE CONFEITEIRO	APTI	KILO	70,00	R\$ 4,37	R\$ 305,90
9	4073	ACUCAR REFINADO 1K	ITAMARATY	PACOTE	70,00	R\$ 4,39	R\$ 307,30
10	4575	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ml	ASSUGRIM	UNIDADE	121,00	R\$ 3,89	R\$ 470,69

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

11	8851	AGUA MINERAL 600ML	LEBRINHA	UNIDADE	80,00	R\$ 1,79	R\$ 143,20
12	4881	AGUA MINERAL DE 20 Lts	BURITI	UNIDADE	1,096,00	R\$ 11,68	R\$ 12,801,28
13	1487	AGUA SANITARIA 2 LITROS	QFORT	UNIDADE	818,00	R\$ 6,17	R\$ 5,047,06
14	236726	ALCOOL ETILICO GEL 500ML		LITRO	30,00	R\$ 5,79	R\$ 173,70
15	4060	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM 1 LT	START	LITRO	783,00	R\$ 5,49	R\$ 4,288,67
16	25365	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, 1L	START	UNIDADE	75,00	R\$ 6,79	R\$ 509,25
17	11936	ALFACE CRESPA	MORAES	PACOTE	115,00	R\$ 2,89	R\$ 332,35
18	1123	ALHO AGRANEL	KIALHO	KILO	68,00	R\$ 17,47	R\$ 1,205,43
19	2437	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LTS	TUFF	UNIDADE	155,00	R\$ 5,50	R\$ 852,50
20	4071	AMEIXA INTEIRA EM CALDA 400G	OLE	UNIDADE	25,00	R\$ 10,74	R\$ 268,50
21	10503	AMENDOIM DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 1 PCT 500G	MIKA	PACOTE	30,00	R\$ 11,49	R\$ 344,70
22	4069	AMIDO DE MILHO 1 KG	ZALI	PACOTE	30,00	R\$ 6,49	R\$ 194,70
23	7196	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 120ML	CASTOR	UNIDADE	203,00	R\$ 7,78	R\$ 1,581,37
24	4581	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	TIO LINDO	PACOTE	870,00	R\$ 9,90	R\$ 8,613,00
25	21197	ASSADEIRA DE 42X30X6CM	ERILAR	UNIDADE	6,00	R\$ 37,99	R\$ 227,94
26	5016	AVENTAL DE PVC C/F BRANCO	ITATEX	UNIDADE	15,00	R\$ 8,88	R\$ 133,20
27	26261	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	SANTA IZABEL	UNIDADE	10,00	R\$ 22,99	R\$ 229,90
28	2508	AZEITONA VIDRO DE 500GR	AGROLIVA	UNIDADE	157,00	R\$ 9,79	R\$ 1,537,03
29	27515	BACIA PLASTICA 03LT	JAGUAR	UNIDADE	6,00	R\$ 4,69	R\$ 28,14
30	10158	BACIA PLASTICA 10LTS	JAGUAR	UNIDADE	4,00	R\$ 9,40	R\$ 37,60
31	6522	BACON	EXELENIA	KILO	100,00	R\$ 15,69	R\$ 1,569,00
32	15809	BALAO LATEX Nº 09 PACOTE C/ 50	SÃO ROQUE	PACOTE	50,00	R\$ 11,99	R\$ 599,50
33	6378	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 100	BOAVISTEN SE	PACOTE	165,00	R\$ 8,86	R\$ 1,465,20
34	26260	BALDE DE PLASTICO 20 LTS	PLASNEW	UNIDADE	8,00	R\$ 15,99	R\$ 127,92
35	2567	BANANA NANICA MADURA	MORAES	KILO	990,00	R\$ 2,91	R\$ 2,880,90
36	9369	BANDEJA DE AÇO INOX 22X30X2,5CM	EIRILAR	UNIDADE	5,00	R\$ 29,99	R\$ 149,95
37	1512	BANDEJA ALUMINIO	ERILAR	UNIDADE	1,00	R\$27,88	R\$ 27,88
38	1542	BANDEJA PLASTICA	ERILAR	UNIDADE	4,00	R\$ 12,99	R\$ 51,96

Adm

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

39	1117	BATATA INGLES	MORAES	KILO	860,00	R\$ 2,89	R\$ 2.485,40
40	26284	BATATA PALHA PCT 500G	KRACK	PACOTE	30,00	R\$ 7,19	R\$ 215,70
41	4070	BAUNILHA AROMA IDENTICO AO NATURAL 30 ML	FAIAL	UNIDADE	12,00	R\$ 2,92	R\$ 35,04
42	2565	BETERRABA	MORAES	KILO	155,00	R\$ 3,89	R\$ 602,95
43	16885	BISCOITO AGUA E SAL 800G	DALLAS	PACOTE	939,00	R\$ 4,19	R\$ 3.934,41
44	1101	BISCOITO DOCE ARTIFICIAL MAIZENA/LEITE 400G	DALLAS	PACOTE	804,00	R\$ 4,08	R\$ 3.290,32
45	1821	BOMAR	AIR WUIK	UNIDADE	186,00	R\$ 9,60	R\$ 1.786,60
46	6296	BOMBONS RECHEADO COM CREME DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE PCT 1KG	ARCOR	PACOTE	100,00	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
47	10127	BOTA DE BORRACHA BRANCA	VONDER	PAR	2,00	R\$ 38,50	R\$ 77,00
48	15785	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38	VONDER	PAR	2,00	R\$ 37,90	R\$ 75,80
49	15786	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	VONDER	PAR	2,00	R\$ 38,50	R\$ 77,00
50	13224	CAFE EM PO 500GR	TOMBOM	PACOTE	1.154,00	R\$ 10,69	R\$ 12.336,26
51	10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	SOYA	CAIXA	40,00	R\$ 2,79	R\$ 111,60
52	4051	CAMOMILA PACOTE 10G	LELI	UNIDADE	50,00	R\$ 1,96	R\$ 98,00
53	1819	CANECAO DE ALUMINIO 2 LTS	MARLUX	UNIDADE	1,00	R\$ 19,00	19,00
54	22033	CANECAO DE ALUMINIO 2,5 LTS	MARLUX	UNIDADE	2,00	R\$ 22,50	R\$ 45,00
55	4567	CANECAO DE ALUMINIO 3 LTS	Marlux	UNIDADE	5,00	R\$ 25,90	R\$ 129,50
56	5580	CANELA PACOTE 05G	LELI	UNIDADE	60,00	R\$ 1,91	R\$ 114,60
57	4052	CANJICA DE MILHO (BRANCA) PCT DE 500 G	MIKA	PACOTE	25,00	2,91	R\$ 72,75
58	26262	CARNE BOVINA (BISTECA)	JBS	KILO	80,00	R\$ 16,74	R\$ 1.339,20
59	1098	CARNE BOVINA (COSTELA)	JBS	KILO	185,00	R\$ 10,69	R\$ 1.977,65
60	6528	CARNE BOVINA (FRALDINHA)	JBS	KILO	500,00	R\$ 14,84	R\$ 7.420,00
61	1097	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO	Jbs	KILO	600,00	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
62	1792	CARNE BOVINA MOIDA	JBS	KILO	750,00	R\$ 10,49	R\$ 7.867,50
63	6527	CARNE DE PRIMEIRA (ALCATRA)	Jbs	KILO	700,00	R\$ 19,69	R\$ 13.783,00
64	1122	CARNE DE PRIMEIRA (COXA MOLE)	JBS	KILO	880,00	R\$ 18,47	R\$ 16.253,60
65	5669	CARNE SUINA	FORTEZA	KILO	210,00	R\$ 9,77	R\$ 2.051,70
66	4068	CARVAO VEGETAL SACO DE 10KG	JAPURANA	UNIDADE	100,00	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
67	973	CEBOLA	NACIONAL	KILO	380,00	R\$ 2,89	R\$ 1.098,20
68	1164	CENOURA	MORAES	KILO	260,00	R\$ 3,88	R\$ 1.008,80
69	4547	CERA LIQUIDA (Incolor)	POLILAR	LITRO	180,00	R\$ 2,94	R\$ 529,20
70	13702	CEREJAS EM CALDA 100G		UNIDADE	20,00	R\$ 8,69	R\$ 173,80
71	4884	CHA MATE 200g	LEAO	CAIXA	305,00	R\$ 8,79	R\$ 2.680,95

Adm

Al

CD

72	4053	CHA MATE TOSTADO 200G	CHACHA	CAIXA	279,00	R\$ 7,59	R\$ 2,117,61
73	10124	CHOCOLATE EM BARRA DE MATEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL E LEITE EM PO.	PIETROBOM	KILO	60,00	R\$ 29,29	R\$ 1,757,40
74	9939	CHUCHU	MORAES	KILO	125,00	R\$ 3,90	R\$ 487,50
75	6610	COADOR DE PANO	ITATEX	UNIDADE	20,00	R\$ 2,90	R\$ 58,00
76	2433	COADOR MELITA	JOVITA	UNIDADE	90,00	R\$ 3,68	R\$ 329,40
77	988	COCO RALADO	MAIS COCO	PACOTE	40,00	R\$ 5,18	R\$ 207,20
78	17954	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UN	SERTEPLAS	PACOTE	69,00	R\$ 3,89	R\$ 268,41
79	972	COLORAU COM FUBA URUCUM OLEO DE SOJA E SAL 200G	MIKA	PACOTE	30,00	R\$ 3,47	R\$ 104,10
80	977	COPOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO 100 UN C/180 ML	COPOSUL	PACOTE	2.480,00	R\$ 3,39	R\$ 8.407,20
81	4062	COPOS DESTAVEIS DE PLASTICO PEQUENO (CAFE)	COPOSUL	PACOTE	780,00	R\$ 1,88	R\$ 1.466,40
82	1503	CORANTE P/ BOLO		UNIDADE	24,00	R\$ 2,79	R\$ 66,96
83	9820	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	SEARA	KILO	300,00	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
84	2435	CRAVO 10 GR	MIKA	PACOTE	138,00	R\$ 2,82	R\$ 402,96
85	985	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 300G	NENE	UNIDADE	136,00	R\$ 2,44	R\$ 331,84
86	5709	CREME HIDRATANTE P/CABELO 1KG	SKALA	UNIDADE	30,00	R\$ 7,49	R\$ 224,70
87	6523	DESINFETANTE 5LT	BIO STAR	UNIDADE	24,00	R\$ 10,85	R\$ 260,40
88	10114	DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 2LT	BIO STAR	UNIDADE	720,00	R\$ 3,92	R\$ 2.822,40
89	4578	DESODORANTE SANITARIO 250g C/ SUPORTE	SUAVE LAR	UNIDADE	60,00	R\$ 1,44	R\$ 86,40
90	1151	DETERGENTE 500ML	OEST	UNIDADE	729,00	R\$ 1,69	R\$ 1.232,01
91	13238	DETERGENTE 500ML C/6UN	OEST	PACOTE	30,00	R\$ 10,14	R\$ 304,20
92	9535	DOCE DE GOIABA EM PASTA	VAL	UNIDADE	50,00	R\$ 2,92	R\$ 146,00
93	4054	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 900G	XODO	UNIDADE	15,00	R\$ 6,88	R\$ 103,20
94	6174	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 400G	TRIANGULO	UNIDADE	351,00	R\$ 4,99	R\$ 1.751,49
95	6530	EMUSTAB		UNIDADE	20,00	R\$ 7,19	R\$ 143,80
96	2434	ERVA DOCE 10G	LELI	PACOTE	138,00	R\$ 1,90	R\$ 262,20
97	23668	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200G	QUERO	UNIDADE	78,00	R\$ 1,99	R\$ 155,22
98	21463	ESCORREDOR DE LOUCA CROMADO	ERILAR	UNIDADE	3,00	R\$ 30,99	R\$ 92,97
99	1799	ESCOVA DE MAO PEQUENA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	UNIDADE	42,00	R\$ 2,91	R\$ 122,22
100	4559	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	PLASNEW	UNIDADE	20,00	R\$ 5,92	R\$ 118,40
101	4592	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G	QLUSTRO	UNIDADE	239,00	R\$ 1,79	R\$ 427,81
102	13236	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G C/14UN	QLUSTRO	PACOTE	80,00	R\$ 24,99	R\$ 1.999,20
103	4064	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA (LAVA-LOUÇA) TAMANHO 110MM X 75 MM X 20MM	BRILHUS	UNIDADE	619,00	R\$ 0,90	R\$ 557,10
104	6524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	OLE	UNIDADE	110,00	R\$ 1,88	R\$ 206,80
105	10106	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 500G	QUERO	UNIDADE	50,00	R\$ 5,79	R\$ 347,40
106	4055	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 850G	OLE	UNIDADE	10,00	R\$ 8,75	R\$ 87,50

Adriana

Lucy

A 10 0

107	15801	FACA DE ACO COM SERRA PARA PAO TAMANHO GRANDE	SQ	UNIDADE	3,00	R\$6,29	R\$18,87
108	21198	FACA EM ACO INOX 10" E CABO DE POLIPROPILENO	SQ	UNIDADE	2,00	R\$17,85	R\$ 35,70
109	1545	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1	CAPIRA	KILO	10,00	R\$6,59	R\$ 65,90
110	10112	FARINHA DE ROSCA	PINDUCA	KILO	20,00	R\$6,82	R\$136,40
111	1549	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 1KG	PRIMOR	UNIDADE	487,00	R\$3,36	R\$1,636,32
112	4582	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1	TIO LINDO	KILO	520,00	R\$ 3,94	R\$ 2,048,80
113	984	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO 125G	SAF INSTANT	UNIDADE	50,00	R\$ 6,16	R\$ 308,00
114	4056	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G	DR OETEKER	UNIDADE	179,00	R\$2,99	R\$535,21
115	6459	FIGADO (BOVINO)	JBS	KILO	20,00	R\$7,87	R\$157,40
116	27513	FILTRO COADOR DE CAFE	SOLO	UNIDADE	6,00	R\$ 2,90	R\$ 17,40
117	4876	FLANELA 50CM BRANCA	ITATEX	UNIDADE	59,00	R\$3,22	R\$189,98
118	2011	FLANELA LIMPEZA 40 X 60CM	ITATEX	UNIDADE	188,00	R\$2,95	R\$554,60
119	6531	FORMA DE PAPEL GRANDE P/ BOLO	GIOPCK	UNIDADE	50,00	R\$5,99	R\$299,50
120	10147	FOSFORO COM 10CX E 40 PALITOS CADA	PARANA	UNIDADE	60,00	R\$2,88	R\$172,80
121	2846	FRALDA INF PEQ C/12	SEARA	KILO	220,00	R\$7,90	R\$ 1,738,00
122	10109	FRANGO PICADO (COXA E SOBRECOXA)	SEARA	KILO	870,00	R\$ 5,89	R\$ 5,124,30
123	979	FRANGO SEM PICAR	SEARA	KILO	3,00	R\$ 19,29	R\$ 57,87
124	2194	FRIGIDEIRA MEDIA	MARLUX	UNIDADE	130,00	R\$ 2,72	R\$ 353,60
125	1553	FUBA DE MILHO BENEFICIADO PCT 500G	MIKA	PACOTE	125,00	R\$4,91	R\$ 613,75
126	10121	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50	SERTPLAS	DUZIA	14,00	R\$23,99	R\$ 335,86
127	2190	GARRAFA TERMICA 5 LTS	INVICTA	UNIDADE	10,00	R\$ 19,40	R\$ 194,00
128	2196	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LT	INVICTA	UNIDADE	370,00	R\$ 1,52	R\$562,40
129	10202	GELATINA 45gr	APT	CAIXA	20,00	R\$9,99	R\$ 199,80
130	10136	GRAO DE BICO 500G	MIKA	UNIDADE	662,00	R\$1,87	R\$ 1,237,94
131	1497	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 X CM C/50 UN	MILI	PACOTE	25,00	R\$11,40	R\$285,00
132	13700	INSETICIDA SBP AEROSOL 300ML	SBP	UNIDADE	15,00	R\$3,90	R\$58,50
133	1515	ISQUEIRO	BIC	UNIDADE	6,00	R\$ 10,99	R\$65,94
134	22048	JARRA PLASTICA 2LT	JAGUAR	UNIDADE	10,00	R\$ 1,96	R\$19,60
135	4556	JOGO DE COPOS DE VIDRO MULTIUSO 300ML	CIV	UNIDADE	500,00	R\$1,90	R\$ 950,00
136	2566	LARANJA	MORAES	KILO	212,00	R\$3,89	R\$824,68
137	1829	LEITE CONDENSADO 395 G	NENE	UNIDADE	423,00	R\$ 12,79	R\$5,410,17
138	4580	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LTA C/ 400G	ITAMBE	UNIDADE	1,055,00	R\$2,91	R\$3,070,05
139	4057	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	NENE	UNIDADE	50,00	R\$2,82	R\$141,00
140	10182	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, MANTIDO A UMA TEMPERATURA DE 10C	NENE	LITRO			
141	5972	LIMPA ALUMINIO 500ML	POLILAR	UNIDADE	10,00	R\$2,24	R\$22,40
142	15783	LIMPA VIDRO 500ML C/ PULVERIZADOR	START	UNIDADE	36,00	R\$10,98	R\$395,64

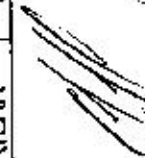
Edmar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

143	2432	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	AZULIM	UNIDADE	40,00	R\$4,69	R\$187,60
144	6520	LINGUICA CALABRESA	EXELENCA	KILO	224,00	R\$15,79	R\$3.536,96
145	1118	LINGUICA MISTA	FORTEZ	KILO	415,00	R\$11,48	R\$4.764,20
146	4596	LIXEIRA COM PEDAL DE 21L	JAGUAR	UNIDADE	5,00	R\$47,99	R\$239,95
147	15803	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50 LT	JAGUAR	UNIDADE	10,00	R\$57,50	R\$575,00
148	22053	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA 20LT	JAGUAR	UNIDADE	11,00	R\$37,50	R\$412,50
149	1857	LUSTRA MOVEIS	PEROBA	UNIDADE	77,00	R\$6,97	R\$536,69
150	10104	LUA DE BORRACHA M	VOLK	PAR	100,00	R\$3,69	R\$369,00
151	26266	LUA PLASTICA DESCARTAVEL PCT C/ 100UN	VOLK	PACOTE	6,00	R\$22,50	R\$135,00
152	2568	MACA	FUGI	KILO	470,00	R\$5,39	R\$2.533,30
153	25179	MACARRAO COMPRIDO SEM OVOS Nº2	LIANE	KILO	260,00	R\$3,29	R\$855,40
154	1099	MACARRAO PICADO SEM OVO	SANTA FELICIDADE	KILO	20,00	R\$2,87	R\$57,40
155	1842	MAIONESE 500GR	SOYA	UNIDADE	178,00	R\$4,91	R\$873,98
156	12439	MAMAO KG	MORAES	KILO	410,00	R\$3,89	R\$1.594,90
157	28267	MANGA	MORAES	KILO	20,00	R\$3,87	R\$77,40
158	10107	MARACUJA	MORAES	KILO	100,00	R\$6,86	R\$686,00
159	1832	MARGARINA 1 KG	Deline	KILO	5,00	R\$10,75	R\$53,75
160	1780	MARGARINA 500G	DELINE	UNIDADE	525,00	R\$5,41	R\$2.840,25
161	10113	MASSA PREPARADA PARA LAZANHA	LIANE	UNIDADE	30,00	R4 3,59	R\$107,70
162	4067	MELANCIA	MORAES	KILO	910,00	R\$1,89	R\$1.719,90
163	12438	MELAO KG	MORAES	KILO	410,00	R\$3,92	R\$1.607,20
164	4560	MILHO PIPOCA NACIONAL 500GR	MIKA	PACOTE	554,00	R\$2,59	R\$1.434,86
165	6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	QUERO	UNIDADE	34,00	R\$15,79	R\$536,86
166	14893	MILHO VERDE LATA 200G	QUERO	UNIDADE	360,00	R\$1,79	R\$644,40
167	236733	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340GR SACHE	PRIMOR	UNIDADE	120,00	R\$1,79	R\$214,80
168	4586	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDI A	UNIDADE	675,00	R\$3,94	R\$2.659,50
169	13231	OREGANO 100G	MIKA	PACOTE	62,00	R\$5,88	R\$364,56
170	1784	OVOS VERMELHOS GRANEL	GRANJA SINOP	DUZIA	500,00	R\$6,47	R\$3.235,00
171	10405	PA PARA COLETA DE LIXO, COM CABO LONGO.	RODOLAR	UNIDADE	4,00	R\$12,99	R\$51,96
172	2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA C/100UN	Theo	CAIXA	20,00	R\$0,89	R\$17,80
173	26909	PANELA ALUMINIO 10 LTS	MARLUX	UNIDADE	4,00	R\$89,99	R\$359,96
174	1121		ERILAR	UNIDADE	6,00	R\$46,99	R\$281,94
175	15804	PANELA ALUMINIO 7,0 LTS	Marlux	UNIDADE	4,00	R\$54,50	R\$218,00
176	10149	PANELA ALUMINIO REFORCADA 3,7 LTS	MARLUX	UNIDADE	7,00	R\$49,99	R\$349,93
177	13230	PANELA DE PRESSAO 7LT	ERILAR	UNIDADE	2,00	R\$56,90	R\$113,80





178	5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70% ALGODAO/20%POLIESTER/10%VISCOSE	ITATEX	UNIDADE	237,00	R\$ 10,69	R\$ 2.533,53
179	4550	PANO DE PRATO COMUM 45/68CM	ITATEX	UNIDADE	20,00	R\$ 4,89	R\$ 97,80
180	906	PAO FRANCES	PAO E ART	KILO	610,00	R\$ 8,90	R\$ 5.429,00
181	1833	PAPEL ALUMINIO COM 45CM X 7,5M	GIOPACK	UNIDADE	60,00	R\$ 4,43	R\$ 265,80
182	4595	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	SPECIAL	PACOTE	1.254,00	R\$ 4,29	R\$ 5.379,66
183	5736	PAPEL INTERFOLHAS C/ 1000	PROMULA	PACOTE	15,00	R\$ 11,89	R\$ 178,35
184	25368	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CM X 20CM 02 DOBRAS C/1000FOLHAS	PRIMULA	PACOTE	396,00	R\$ 12,49	R\$ 4.946,04
185	15787	PAPEL TOALHA NATURAL ROLO COM 2 UN	MILI	UNIDADE	350,00	R\$ 3,69	R\$ 1.291,50
186	6521	PE DE PORCO	FORTEZA	KILO	30,00	R\$ 4,90	R\$ 147,00
187	10119	PEITO DE FRANGO	SEARA	KILO	328,00	R\$ 7,89	R\$ 2.587,92
188	6526	PEIXE DE COURO (PINTADO)	FICHS	KILO	60,00	R\$ 20,40	R\$ 1.224,00
189	10120	PEPINO EM CONSERVA 400G	PINDUCA	UNIDADE	50,00	R\$ 8,79	R\$ 439,50
190	15813	PERA	D ANJU	KILO	152,00	R\$ 8,89	R\$ 1.351,28
191	4072	PESSEGO EM CALDA 400 G	OLE	UNIDADE	100,00	R\$ 8,19	R\$ 819,00
192	10138	PIMENTAO VERDE	MORAES	KILO	42,00	R\$ 7,99	R\$ 335,58
193	15814	PIRULITO PACOTE COM 50	BOAVISTEN CE	PACOTE	140,00	R\$ 8,912	R\$ 1.247,40
194	27490	PO MISTURA PARA CHANTILLY PACOTE 400GRAMAS	YOKI	UNIDADE	30,00	R\$ 4,49	R\$ 134,70
195	27491	PO MISTURA PARA MARIA MOLE 50GRAMAS	APTI	UNIDADE	50,00	R\$ 2,85	R\$ 142,50
196	9917	POLPA DE FRUTA 100G	IT POLPA	UNIDADE	1.210,00	R\$ 1,99	R\$ 2.407,90
197	1828	PRATO DESCARTAVEL TAMBHO M C/10	COPOSUL	PACOTE	184,00	R\$ 3,83	R\$ 704,72
198	10150	PRATO FUNDO DE VIDRO	NADIR	UNIDADE	40,00	R\$ 4,29	R\$ 171,60
199	6529	PRESUNTO	NUTRIBRAS	KILO	452,00	R\$ 17,99	R\$ 8.131,48
200	9918	QUEIJO PARMESAO RALADO 200 GR	ZAELI	PACOTE	5,00	R\$ 4,39	R\$ 21,95
201	4573	QUEIJO TIPO MUSSARELA	COOPERNO VA	KILO	462,00	R\$ 22,30	R\$ 10.302,60
202	26923	RALO 4 FACES EM INOX	VIEL	UNIDADE	3,00	R\$ 12,96	R\$ 38,94
203	992	REFRIGERANTE 2 LT	FUNADA	FARDO	50,00	R\$ 19,95	R\$ 997,50"
204	12329	REFRIGERANTE 2 LT	FUNADA	UNIDADE	12,00	R\$ 3,39	R\$ 40,68
205	15816	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA	FUNADA'	UNIDADE	8,00	R\$ 3,59	R\$ 28,72
206	15817	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA	Funada	UNIDADE	8,00	R\$ 3,57	R\$ 28,56
207	1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	Funada	UNIDADE	2.470,00	R\$ 3,64	R\$ 8.990,80
208	1782	REPOLHO	VERDURAO	KILO	195,00	R\$ 3,44	R\$ 670,80
209	1864	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 30 CM C/ CABO	RODOLAR	UNIDADE	15,00	R\$ 6,90	R\$ 103,50
210	4557	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	RODOLAR	UNIDADE	31,00	R\$ 8,79	R\$ 272,49
211	4558	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60 CM C/ CABO	RODOLAR	UNIDADE	29,00	R\$ 11,70	R\$ 339,30

Handwritten signature and initials.

212	10128	RODO DE PLASTICO BORRACHA DUPLA 40CM C/CABO	RODOLAR	UNIDADE	54,00	R\$ 8,89	R\$ 480,06
213	4591	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	ALPES	PACOTE	216,00	R\$ 6,39	R\$ 1.380,24
214	1107	SABAO EM PO - 500 GR	URCA	CAIXA	246,00	R\$ 3,49	R\$ 858,54
215	1847	SABAO EM PO MULTIACAO - 1000 G	BRILHANTE	CAIXA	246,00	R\$ 7,88	R\$ 1.938,48
216	4593	SABONETE 90G	MOTIVOS	UNIDADE	286,00	R\$ 1,18	R\$ 337,48
217	12035	SABONETE LIQUIDO 2L	SENSUS	UNIDADE	78,00	R\$ 10,99	R\$ 857,22
218	16018	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 5L	START	LITRO	130,00	R\$ 25,99	R\$ 3.378,70
219	4570	SACO DE LIXO 100 LTS, C/5 UN 75cm X 1,05m,	GIOPACK	PACOTE	572,00	R\$ 2,72	R\$ 1.555,84
220	4066	SACO DE LIXO 15 LTS, C/20 UN 39 X 58CM, CLASSE 1, TIPO A	GIOPACK	PACOTE	100,00	R\$ 2,59	R\$ 269,00
221	5733	SACO DE LIXO 30 LITROS	GIOPACK	PACOTE	50,00	R\$ 2,76	R\$ 138,00
222	1143	SACO DE LIXO 50 LTS, C/10 UN 63 X 80CM, CLASSE 1, TIPO A	GIOPACK	PACOTE	660,00	R\$ 2,68	R\$ 1.768,80
223	27489	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 1K	ITA	UNIDADE	12,00	R\$ 2,92	R\$ 35,04
224	26180	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	ITA	PACOTE	121,00	R\$ 1,39	R\$ 168,19
225	2568	SALSICHA	PERDIGAO	KILO	73,00	R\$ 7,87	R\$ 574,51
226	10139	SALSICHA AGRANEL	SEARA	KILO	100,00	R\$ 7,87	R\$ 787,00
227	4590	SARDINHA LATA 250G	88	UNIDADE	146,00	R\$ 7,89	R\$ 1.151,94
228	6137	SAZON 60G	SAZON	UNIDADE	82,00	R\$ 3,44	R\$ 282,08
229	18544	SUCO PREPARADO SABOR ABACAXI 30G	BRASUK	PACOTE	195,00	R\$ 1,00	R\$ 195,00
230	18545	SUCO PREPARADO SABOR LARANJA 30G	BRASUK	PACOTE	205,00	R\$ 1,00	R\$ 205,00
231	18547	SUCO PREPARADO SABOR LIMAO 30G	BRASUK	PACOTE	60,00	R\$ 1,00	R\$ 60,00
232	18546	SUCO PREPARADO SABOR MARACUJA 30G	BRASUK	PACOTE	190,00	R\$ 1,00	R\$ 190,00
233	18549	SUCO PREPARADO SABOR TANGERINA 30G	BRASUK	PACOTE	115,00	R\$ 1,00	R\$ 115,00
234	18548	SUCO PREPARADO SABOR UVA 30G	BRASUK	PACOTE	145,00	R\$ 1,00	R\$ 145,00
235	27514	SUPORTE PARA FILTRO COADOR DE CAFE	SOLO	UNIDADE	3,00	R\$ 1,17	R\$ 3,51
236	22051	TABUA P/ CARNE GRANDE EM PLASTICO	JAGUAR	UNIDADE	2,00	R\$ 11,99	R\$ 23,98
237	21188	TABUA PARA CORTE 35 X 22 X 1,2CM	GIOPLAS	UNIDADE	1,00	R\$ 11,90	R\$ 11,90
238	15799	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, DE PLASTICO TAMANHO PEQUENA	TRAMONTIN A	UNIDADE	48,00	R\$ 2,82	R\$ 135,36
239	1604	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	TRAMONTIN A	UNIDADE	22,00	R\$ 2,88	R\$ 63,36
240	10152	TALHER TIPO FACIA LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	TRAMONTIN A	UNIDADE	70,00	R\$ 2,85	R\$ 199,50
241	10151	TALHER TIPO GARFO LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	TRAMONTIN A	UNIDADE	70,00	R\$ 2,79	R\$ 195,30
242	15806	TAPOER COM TAMPA 03 LITROS	JAGUAR	UNIDADE	10,00	R\$ 19,99	R\$ 199,90
243	15807	TAPOER COM TAMPA 5LITROS	JAGUAR	UNIDADE	19,00	R\$ 29,99	R\$ 569,81

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

[illegible]

ESTA PROPOSTA TEM O VALOR TOTAL DE TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS.

TENDO VALIDADE DE 60 DIAS

PAGANDO COMO PRAZO DE ENTREGA 5 DIAS ÚTEIS

NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS:

COOPERATIVA SICREDI

Ag-0818

C/C 29.730-5

BANCO DO BRASIL

Ag: 1779-5

C/C 37666-3

DANDO COMO PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS CORRIDOS.

Nova Santa Helena, 20 de março de 2018.

October 26, 1964

EDINEI DE MORAES

Nov



Sorriso, 19 de março de 2018

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Razão Social: BELAFORTE COMERCIAL LTDA

Insc. Est.: 13617827-8

Cnpj: 24.296.486/0001-15

Empresa optante pelo simples nacional

Endereço: RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, 155

Bairro: CENTRO

CEP: 78890-000

FONE: 66 3544 6462 66 99989 8073

Cidade: SORRISO-MT

E-MAIL: belafortecomercial@gmail.com

Conta Bancária

B. BRASIL

AG: 1917-8

C/C: 50599-4

Condições de Pagamento..... Conforme Edital

Validade da Proposta..... Conforme Edital

Prazo de Entrega..... Conforme Edital

Local de Entrega..... Conforme Edital

Pedro Ivo Pacheco Agustini
Socio Administrador
CPF: 707.703.529-87

24.296.486/0001-15

BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME

Rua Genesio Roberto Baggio, 155 - Sala 2
Centro - Cep 78890-000 - Sorriso - MT

Belaforte Comercial Ltda ME

Rua: Genesio Roberto Baggio, 155, Centro – Sorriso (MT)

Fone: 66 3544 6462 – Email: belafortecomercial@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
 CNPJ: 04.214.704/0001-18

PROPOSTA DE PREÇOS
 Pregão 00010 / 2018

Participante: 00000000 BELAFORTE COMERCIAL LTDA
 CNPJ / CPF: 24.296.488/0001-15
 Endereço: GENÉSIO ROBERTO BAGGIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SORRISO

Nº: 0060800155
 CEP: 78.590-000
 Estado: MT

Apuração: por Item
 Data: 20/03/2018 Hora: 08:00
 Hora: 08:00

Menor Preço
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
 20/03/2018

Condição de pagamento: NA ENTREGA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

Lote: 1 - PP 010-2018 - AQUISIÇÃO DE GNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
906	PAO FRANCES		KILO	610,0000	0,0000	0	0,0000
971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG		KILO	59,0000	0,0000	0	0,0000
972	COLORAU COM FUBA URUCUM OLEO DE SOJA E SAL 200G		PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
973	CEBOLA		KILO	380,0000	0,0000	0	0,0000
975	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML		LITRO	79,0000	0,0000	0	0,0000
976	TOMATE		KILO	914,0000	0,0000	0	0,0000
977	COPOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO 100 UN C/180 ML COPOSUL		PACOTE	2,480,0000	2,9900	0	7,415,2000
979	FRANGO SEM PICAR		KILO	870,0000	0,0000	0	0,0000
984	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO 125G		UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
985	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 300G		UNIDADE	136,0000	0,0000	0	0,0000
988	COCO RALADO		PACOTE	40,0000	0,0000	0	0,0000
992	REFRIGERANTE 2 LT		FARDO	50,0000	0,0000	0	0,0000
1087	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO		KILO	600,0000	0,0000	0	0,0000
1088	CARNE BOVINA (COSTELA)		KILO	185,0000	0,0000	0	0,0000
1089	MACARRAO PICADO SEM OVO		KILO	20,0000	0,0000	0	0,0000
1101	BISCOITO DOCE ARTIFICIAL MAIZENA/LEITE 400G		PACOTE	804,0000	0,0000	0	0,0000
1107	SABAO EM PO - 500 GR		CAIXA	246,0000	3,0900	0	760,1400

FACILITA

AGIL Software para a Área Pública

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
 CNPJ: 04.214.704/0001-18

1117	BATATA INGLESA	KILO	860,0000	0,0000	0	0,0000
1118	LINGUIÇA MISTA	KILO	415,0000	0,0000	0	0,0000
1121	PANELA ALUMINIO 4,0 LTS	UNIDADE	6,0000	49,0000	0	294,0000
1122	CARNE DE PRIMEIRA (COXAO MOLE)	KILO	880,0000	0,0000	0	0,0000
1123	ALHO AGRANEL	KILO	89,0000	0,0000	0	0,0000
1143	SACO DE LUXO 50 LTS, C/10 UN 63 X 80CM, CLASSE 1, ITAQUITI	PACOTE	680,0000	1,5000	0	1,058,0000
1151	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	729,0000	1,7000	0	1,239,3000
1164	CENOURA	KILO	260,0000	0,0000	0	0,0000
1487	AGUA SANITARIA 2 LITROS	UNIDADE	818,0000	3,0600	0	2,503,0800
1489	VASSOURA CAPIRA COM CABO	UNIDADE	103,0000	17,0000	0	1,751,0000
1487	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 X CM C/50 UN	PACOTE	662,0000	1,1200	0	741,4400
1503	CORANTE P/ BOLO	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
1512	BANDEJA ALUMINIO	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
1515	ISQUEIRO	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
1542	BANDEJA PLASTICA	UNIDADE	4,0000	13,5000	0	54,0000
1545	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1	KILO	10,0000	0,0000	0	0,0000
1549	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 1KG	UNIDADE	487,0000	0,0000	0	0,0000
1552	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	1,470,0000	0,0000	0	0,0000
1553	FUBA DE MILHO BENEFICIADO PCT 50KG	PACOTE	130,0000	0,0000	0	0,0000
1604	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, LAMINA DE ACO, CABO TRANSMONTINA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	UNIDADE	22,0000	2,0400	0	44,8800
1780	MARGARINA 500G	UNIDADE	525,0000	0,0000	0	0,0000
1782	REPOLHO	KILO	195,0000	0,0000	0	0,0000
1784	OVOS VERMELHOS GRANEL	DUZIA	500,0000	0,0000	0	0,0000
1782	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	750,0000	0,0000	0	0,0000
1789	ESCOVA DE MAO PEQUENA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	42,0000	1,8700	0	78,5400
1819	CANEAÇO DE ALUMINIO 2 LTS	UNIDADE	1,0000	19,8000	0	19,8000
1821	BOM AR	UNIDADE	186,0000	7,8500	0	1,422,9000
1828	PRATO DESCARTAVEL TAMINHO M C/10	PACOTE	184,0000	3,8900	0	715,7600
1829	LEITE CONDENSADO 385 G	UNIDADE	212,0000	0,0000	0	0,0000
1832	MARGARINA 1 KG	KILO	5,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

1833	PAPÉL ALUMINIO COM 45CM X 7,5M	SUPREMO	UNIDADE	50,0000	4,0800	0	244,8000
1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS		UNIDADE	2,470,0000	0,0000	0	0,0000
1842	MAIONESE 500GR		UNIDADE	178,0000	0,0000	0	0,0000
1847	SABÃO EM PO MULTIUSO - 1000 G	FACILITA	CAIXA	246,0000	8,2100	0	1,527,8600
1857	LUSTRA MOVEIS	TRIEX	UNIDADE	77,0000	3,4000	0	261,8000
1864	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 30 CM C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	15,0000	6,9500	0	104,2500
2011	FLANELA LIMPEZA 40 X 80CM	MARTINS	UNIDADE	188,0000	2,0400	0	383,5200
2180	GARRAFA TERMICA 5 LTS	INVICTA	UNIDADE	14,0000	24,9800	0	349,7200
2184	FRIGIDEIRA MEDIA		UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
2196	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LT		UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
2399	VASSOURA DE NAYLON REF. 070	GUIRADO	UNIDADE	47,0000	10,8800	0	518,0800
2432	LIMPADOR MULTUSO 500ML	FACILITA	UNIDADE	40,0000	1,9700	0	78,8000
2433	COADOR MELITA		UNIDADE	90,0000	0,0000	0	0,0000
2434	ERVA DOCE 10G		PACOTE	138,0000	0,0000	0	0,0000
2435	CRAVO 10 GR		PACOTE	138,0000	0,0000	0	0,0000
2437	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LTS	AUDAX	UNIDADE	155,0000	4,5900	0	711,4500
2508	AZEITONA VIDRO DE 500GR		UNIDADE	157,0000	0,0000	0	0,0000
2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO		CAIXA	20,0000	0,0000	0	0,0000
2585	BETERRABA		KILO	155,0000	0,0000	0	0,0000
2586	LARANJA		KILO	500,0000	0,0000	0	0,0000
2587	BANANA NANICA MADURA		KILO	990,0000	0,0000	0	0,0000
2588	MACA		KILO	470,0000	0,0000	0	0,0000
2589	SALSICHA		KILO	73,0000	0,0000	0	0,0000
2646	FRALDA INF PEQ C/12	DESCARPAC	UNIDADE	40,0000	4,2000	0	168,0000
4051	CAMOMILA PACOTE 10G		UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
4052	CANJICA DE MILHO (BRANCA) PCT DE 500 G		PACOTE	25,0000	0,0000	0	0,0000
4053	CHA MATE TOSTADO 200G		CAIXA	278,0000	0,0000	0	0,0000
4054	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 800G		UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
4055	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 800G		UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
4056	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G		UNIDADE	179,0000	0,0000	0	0,0000
4057	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO		UNIDADE	1,055,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

4060	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,85 INPM 1 LT	AUDAX	LITRO	783,0000	5,6000	0	4.541,4000
4062	COPOS DESTAVEIS DE PLASTICO PEQUENO (CAFE)	COPOSUL	PACOTE	780,0000	1,5000	0	1.170,0000
4064	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA (LAVALLON?) TAMANHO AZULIN 110MM X 75 MM X 20MM		UNIDADE	819,0000	0,7800	0	433,3000
4066	SACO DE LIXO 15 LTS, C/20 UN 39 X 58CM, CLASSE 1, ITAQUITI TIPO A		PACOTE	100,0000	0,7000	0	70,0000
4067	MELANCIA		KILO	910,0000	0,0000	0	0,0000
4068	CARVAO VEGETAL SACO DE 10KG		UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
4069	AMIDO DE MILHO 1 KG		PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
4070	BAUNILHA AROMA IDENTICO AO NATURAL 30 ML		UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
4071	AMEIXA INTEIRA EM CALDA 400G		UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
4072	PESSEGO EM CALDA 400 G		UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
4073	ACUCAR REFINADO 1K		PACOTE	70,0000	0,0000	0	0,0000
4545	ABOBORA MADURA		KILO	170,0000	0,0000	0	0,0000
4547	CERA LIQUIDA (Incolor)	TRIEX	LITRO	180,0000	2,9800	0	536,4000
4550	PANO DE PRATO COMUM 45x68CM	MARTINS	UNIDADE	20,0000	1,8000	0	36,0000
4556	JOGO DE COPOS DE VIDRO MULTUISO 300ML		UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
4557	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	31,0000	7,8800	0	247,3800
4558	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60 CM C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	29,0000	31,9000	0	345,1000
4559	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	GUIRADO	UNIDADE	20,0000	3,4000	0	68,0000
4560	MILHO PIPOCA NACIONAL 500GR		PACOTE	554,0000	0,0000	0	0,0000
4567	CANECAO DE ALUMINIO 3 LTS	ASJ	UNIDADE	5,0000	22,8000	0	113,0000
4570	SACO DE LIXO 100 LTS, C/5 UN 75cm X 1,05m, CLASSE 1, ITAQUITI TIPO A		PACOTE	572,0000	1,6000	0	915,2000
4573	QUEIJO TIPO MUSSARELA		KILO	462,0000	0,0000	0	0,0000
4575	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ml		UNIDADE	121,0000	0,0000	0	0,0000
4576	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO LATA DE 400gr		UNIDADE	570,0000	0,0000	0	0,0000
4578	DESCODORANTE SANITARIO 250g C/ SUPORTE	TRIEX	UNIDADE	60,0000	1,4900	0	89,4000
4580	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LTA C/ 400G		UNIDADE	423,0000	0,0000	0	0,0000
4581	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K		PACOTE	870,0000	0,0000	0	0,0000
4582	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1		KILO	520,0000	0,0000	0	0,0000
4586	OLEO DE SOJA 900ML		UNIDADE	675,0000	0,0000	0	0,0000
4590	SARDINHA LATA 250G		UNIDADE	146,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

4591	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	TRIEX	PACOTE	216,0000	6,4800	0	1,399,6800
4592	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G	AZULIN	UNIDADE	239,0000	1,3800	0	329,8200
4593	SABONETE 90G		UNIDADE	288,0000	0,0000	0	0,0000
4595	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, BRISA POCOTADO C/04		PACOTE	1,254,0000	2,7000	0	3,385,8000
4596	LUXEIRA COM PEDAL DE 21L		UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
4601	AGUA MINERAL DE 20 Lts		UNIDADE	1,098,0000	0,0000	0	0,0000
4873	ACHOCOLATADO EM PO 400g		UNIDADE	55,0000	0,0000	0	0,0000
4876	FLANELA 50CM BRANCA	MARTINS	UNIDADE	59,0000	2,0400	0	120,3600
4884	CHA MATE 200g		CAIXA	305,0000	0,0000	0	0,0000
5016	AVENTAL DE PVC C/F BRANCO	MAICOL	UNIDADE	15,0000	6,1000	0	91,5000
5580	CANELA PACOTE 05G		UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
5659	CARNE SUINA		KILO	210,0000	0,0000	0	0,0000
5709	CREME HIDRATANTE P/CABELO 1KG		UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
5733	SACO DE LIXO 30 LITROS	ITAQUITI	PACOTE	50,0000	1,0500	0	52,5000
5734	VEJA/MULTI USO)	FACILITA	UNIDADE	117,0000	1,9700	0	230,4900
5735	PAPEL INTERFOLHAS C/ 1000	PROPEL	PACOTE	15,0000	10,2000	0	153,0000
5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70% MARTINS		UNIDADE	10,0000	1,9400	0	19,4000
5972	ALGODAO 20% POLIESTER/10% VISCOSE		UNIDADE	34,0000	0,0000	0	0,0000
6134	LIMPA ALUMINIO 500ML	TRIEX	UNIDADE	82,0000	0,0000	0	0,0000
6137	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG		UNIDADE	351,0000	0,0000	0	0,0000
6174	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 400G		PACOTE	100,0000	0,0000	0	0,0000
6296	BOMBONS RECHEADO COM CREME DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE PCT 1KG		UNIDADE	165,0000	0,0000	0	0,0000
6378	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 100		PACOTE	20,0000	0,0000	0	0,0000
6459	FIGADO (BOVINO)		KILO	224,0000	0,0000	0	0,0000
6520	LINGUICA CALABRESA		KILO	30,0000	0,0000	0	0,0000
6521	PE DE PORCO		KILO	100,0000	0,0000	0	0,0000
6522	BACON		KILO	24,0000	7,0000	0	168,0000
6523	DESINFETANTE 5LT	AUDAX	UNIDADE	110,0000	0,0000	0	0,0000
6524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G		UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
6526	PEIXE DE COURO (PINTADO)		KILO				

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

6527	CARNE DE PRIMEIRA (ALCATRA)	KILO	700,0000	0,0000	0	0,0000
6528	CARNE BOVINA (FRALDINHA)	KILO	500,0000	0,0000	0	0,0000
6529	PRESUNTO	KILO	452,0000	0,0000	0	0,0000
6530	EMUSTAB	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
6531	FORMA DE PAPEL GRANDE P/ BOLO	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
6610	COADOR DE PANO	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
7060	TORRADINHA DE PAO	KILO	149,0000	0,0000	0	0,0000
7196	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 120ML	UNIDADE	203,0000	4,0800	0	828,2400
8851	AGUA MINERAL 600ML	UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
9389	BANDEJA DE ACO INOX 22X30X2,5CM	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
9535	DOCE DE GOIABA EM PASTA	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
9917	POLPA DE FRUTA 100G	UNIDADE	1,210,0000	0,0000	0	0,0000
9918	QUEJO FARMESAO RALADO 200 GR	PACOTE	5,0000	0,0000	0	0,0000
9920	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	300,0000	0,0000	0	0,0000
9939	CHUCHU	KILO	125,0000	0,0000	0	0,0000
10104	LULA DE BORRACHA M	PAR	100,0000	2,2100	0	221,0000
10106	EXTRATO DE TOMATE SIMPLIS CONCENTRADO 500G	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
10107	MARACUJA	KILO	100,0000	0,0000	0	0,0000
10109	FRANGO PICADO (COXA E SOBRECOXA)	KILO	220,0000	0,0000	0	0,0000
10112	FARINHA DE ROSCA	KILO	20,0000	0,0000	0	0,0000
10113	MASSA PREPARADA PARA LAZANHIA	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
10114	DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 2LT	UNIDADE	720,0000	3,8400	0	2.764,8000
10115	ABACAXI EM CALDA 400 G	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
10116	ACELGA	KILO	60,0000	0,0000	0	0,0000
10119	PEITO DE FRANGO	KILO	328,0000	0,0000	0	0,0000
10120	PEPINO EM CONSERVA 400G	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
10121	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50	DUZIA	125,0000	4,9800	0	622,5000
10124	CHOCOLATE EM BARRA DE MATEIGADE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL E LEITE EM PO.	KILO	60,0000	0,0000	0	0,0000
10127	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	PAR	2,0000	30,6000	0	61,2000
10128	RODO DE PLASTICO BORRACHA DUPLA 40CM C/CABO	UNIDADE	54,0000	8,9000	0	480,6000
10130	ACUCAR DE CONFEITEIRO	KILO	70,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	CAIXA	40,0000	0,0000	0	0,0000
10136	GRAO DE BICO 500G	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
10138	PIMENTAO VERDE	KILO	42,0000	0,0000	0	0,0000
10139	SALSICHA AGRANEL	KILO	100,0000	0,0000	0	0,0000
10147	FOSFORO COM 10CX E 40 PALITOS CADA	UNIDADE	60,0000	2,9800	0	179,4000
10148	XICARA DE VIDRO PARA CAFE C/06	UNIDADE	15,0000	0,0000	0	0,0000
10149	PANELA ALUMINIO REFORCADA 3,7 LTS	UNIDADE	7,0000	40,0000	0	280,0000
10150	PRATO FUNDO DE VIDRO	UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
10151	TALHER TIPO GARFO LAMINA DE ACO, CABO DE TRAMONTINA	UNIDADE	70,0000	2,0400	0	142,8000
10152	POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	UNIDADE	70,0000	2,0400	0	142,8000
10156	TALHER TIPO FACCA LAMINA DE ACO, CABO DE TRAMONTINA	UNIDADE	4,0000	6,2000	0	24,8000
10182	POLIPROPILENO, RESISTENTE A MAQUINA DE LAVAR	LITRO	50,0000	0,0000	0	0,0000
10202	BACIA PLASTICA 10LTS	CAIXA	370,0000	0,0000	0	0,0000
10405	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, MANTIDO A UMA TEMPERATURA DE 10C	UNIDADE	4,0000	7,3100	0	29,2400
10503	GELATINA 45G	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
11458	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO TIPO 1 PCT 500G	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
11936	TOALHA DE ROSTO C/ BARRA P/ BORDADO EM PONTO CRUZ	PACOTE	115,0000	0,0000	0	0,0000
12003	ALFACE CRESPA	UNIDADE	218,0000	0,0000	0	0,0000
12035	ABACAXI	UNIDADE	78,0000	6,0000	0	468,0000
12329	SABONETE LIQUIDO 2L	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
12438	REFRIGERANTE 2 LT	KILO	410,0000	0,0000	0	0,0000
12439	MELAO KG	KILO	410,0000	0,0000	0	0,0000
13224	CAFE EM PO 500GR	PACOTE	1,154,0000	0,0000	0	0,0000
13230	PANELA DE PRESSAO 7LT	UNIDADE	2,0000	69,0000	0	138,0000
13231	OREGANO 100G	PACOTE	62,0000	0,0000	0	0,0000
13236	ESPONJA DE LA DE ACO, 8XG C/14UN	PACOTE	80,0000	19,3800	0	1,550,4000
13238	DETERGENTE 500ML C/6UN	PACOTE	30,0000	10,2000	0	306,0000
13263	UVA	KILO	90,0000	0,0000	0	0,0000
13700	INSETICIDA SBP AERO SOL 300ML	UNIDADE	25,0000	6,4600	0	161,5000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

13702	CEREJAS EM CALDA 100G	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
14893	MILHO VERDE LATA 200G	UNIDADE	360,0000	0,0000	0	0,0000
15783	LIMPA VIDRO 500ML C/ PULVERIZADOR	UNIDADE	36,0000	7,5000	0	271,8000
15785	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 36	PAR	2,0000	30,6000	0	61,2000
15786	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38	PAR	2,0000	30,6000	0	61,2000
15787	PAPEL TOALHA NATURAL ROLO COM 2 UN	UNIDADE	350,0000	3,2300	0	1,130,5000
15789	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, DE PLATICO TAMANHO STRAWPLAST PEQUENA	UNIDADE	48,0000	2,9900	0	143,5200
15801	FACA DE ACO /COM SERRA PARA PAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
15803	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50 LT	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
15804	PANELA ALUMINIO 7,0 LTS	UNIDADE	4,0000	59,8000	0	239,6000
15806	TAPOER COM TAMPA 03 LITROS	UNIDADE	10,0000	22,8800	0	228,8000
15807	TAPOER COM TAMPA 5LITROS	UNIDADE	19,0000	32,8800	0	624,9100
15809	BALAO LATEX N° 09 PACOTE C/ 50	PACOTE	50,0000	13,8000	0	680,0000
15813	PERA	KLO	152,0000	0,0000	0	0,0000
15814	PIRUITO PACOTE COM 50	PACOTE	140,0000	0,0000	0	0,0000
15816	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
15817	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
15852	TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/100 C/ ELASTICO	PACOTE	10,0000	13,5000	0	136,0000
16018	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO 5L	LITRO	130,0000	35,1800	0	4,574,7000
16885	BISCOITO AGUA E SAL 800G	PACOTE	939,0000	0,0000	0	0,0000
17854	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UN	PACOTE	89,0000	3,9500	0	272,5500
18544	SUCO PREPARADO SABOR ABACAXI	PACOTE	185,0000	0,0000	0	0,0000
18545	SUCO PREPARADO SABOR LARANJA	PACOTE	205,0000	0,0000	0	0,0000
18546	SUCO PREPARADO SABOR MARACUJA	PACOTE	190,0000	0,0000	0	0,0000
18547	SUCO PREPARADO SABOR LIMAO 30G	PACOTE	60,0000	0,0000	0	0,0000
18548	SUCO PREPARADO SABOR UVA 30G	PACOTE	145,0000	0,0000	0	0,0000
18549	SUCO PREPARADO SABOR TANGERINA 30G	PACOTE	115,0000	0,0000	0	0,0000
21188	TABUA PARA CORTE 35 X 22 X 1,2CM	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
21187	ASSADEIRA DE 42X30X6CM	UNIDADE	6,0000	28,4800	0	170,8800
21198	FACA EM ACO INOX 10" E CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

21483	ESCORREDOR DE LOUCA CROMADO	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
22033	CANECAO DE ALUMINIO 2,5 LTS	ASJ	2,0000	19,8200	0	39,8400
22048	JARRA PLASTICA 2LT	PLASUTIL	6,0000	11,8000	0	71,4000
22051	TABUA P/ CARNE GRANDE EM PLASTICO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
22053	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA 20LT	AROPLAST	11,0000	12,0000	0	132,0000
23668	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200G	UNIDADE	78,0000	0,0000	0	0,0000
25179	MACARRAO COMPRIDO SEM OVOS Nº2	KILO	260,0000	0,0000	0	0,0000
25180	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	121,0000	0,0000	0	0,0000
25358	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CM X 20CM 02 PROPEL DOBRAS C/1000FOLHAS	PACOTE	396,0000	10,2000	0	4,038,2000
25365	ALCOOL ETILICO, HIGIATADO, 70%, LIQUIDO, 1L	UNIDADE	79,0000	5,4400	0	408,0000
26259	VASSOURA PARA GRAMA COM 26 DENTES C/CABO	UNIDADE	9,0000	0,0000	0	0,0000
26260	BALDE DE PLASTICO 20 LTS	ARQPLAST	8,0000	9,0000	0	72,0000
26261	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
26262	CARNE BOVINA (BISTECA)	KILO	80,0000	0,0000	0	0,0000
26265	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ ELASTICO DUPLIO CAIXA TALGE COM 100UN	CAIXA	6,0000	13,6000	0	81,6000
26266	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PCT C/100UN	PACOTE	6,0000	17,0000	0	102,0000
26267	MANGA	KILO	20,0000	0,0000	0	0,0000
26284	BATATA PALHA PCT 500G	PACOTE	30,0000	0,0000	0	0,0000
26909	PANELA ALUMINIO 10 LTS	UNIDADE	4,0000	70,0000	0	280,0000
26923	RALO 4 FACES EM INOX	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
27469	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 1K	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
27490	PO MISTURA PARA CHANTILLY PACOTE 400GRAMAS	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
27491	PO MISTURA PARA MARIA MOLE 50GRAMAS	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
27513	FILTRO COADOR DE CAFE	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
27514	SUPOORTE PARA FILTRO COADOR DE CAFE	UNIDADE	3,0000	0,0000	0	0,0000
27515	BACIA PLASTICA 03LT	UNIDADE	6,0000	3,0000	0	18,0000
286725	ALCOOL ETILICO GEL 500ML	LITRO	30,0000	4,0800	0	122,4000
286733	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340GR SACHE	UNIDADE	120,0000	0,0000	0	0,0000
Total por lote: R\$						61.454,1100





© AGILI Software para a Área Pública

Página: 9 de 10

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ: 04.214.704/0001-18

Total geral: R\$ 61.464,1100

Observações:

Validade: 18/05/2010

Prazo de entrega:

Pedro Ivo Pacheco Aguiar
Socio Administrador
CPF: 707.703.529-87

Carimbo/Assinatura

24.296.486/0001-15

BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME

Rua Genesio Roberto Baggio, 155 - Sala 2
Centro - Cep 78890-000 - Sorriso - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1038
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EQUIPE DE PREGOEIRO

**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA
AO EDITAL Nº. 010/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**

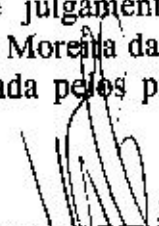
Às 08h05min do dia 20 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA – equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 010/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, para Atender Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 05 (cinco) envelopes propostas, sendo dos seguintes licitantes: **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 23.412.335/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Ednei de Moraes, devidamente inscrito no CPF 970.721.841-04; a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 12.729.350/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Dias de Carvalho, devidamente inscrito no CPF sob nº 023.786.761-31, a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.578.067/0001-69, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Fonseca da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 293.321.681-72, a empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.337.202/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Eric Lucas de Andrade Cordeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 071.118.541-79 e a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.294.486/0001-15, neste ato representada pelo Senhor Pedro Ivo Pacheco Agustini, devidamente inscrito no CPF sob nº 707.703.529-87. Os representantes apresentaram o enquadramento como ME, em conformidade com o Edital, com exceção da empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. O Pregoeiro solicitou a equipe de Apoio e dos representantes presente para vistarem os envelopes para certificar seus respectivos lacres, após esta rotina rompeu o lacre das propostas de preços das empresas licitantes. Em seguida o senhor pregoeiro informou aos presentes para ficarem a vontade para que a equipe de apoio possa registrar os valores iniciais no sistema para que possamos iniciar a fase de lances conforme disposto em Edital. O Valor inicial das empresas foi de **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP R\$ 335.619,11** (Trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e onze centavos); **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP R\$ 347.204,06** (Trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quatro reais e seis

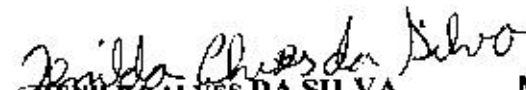


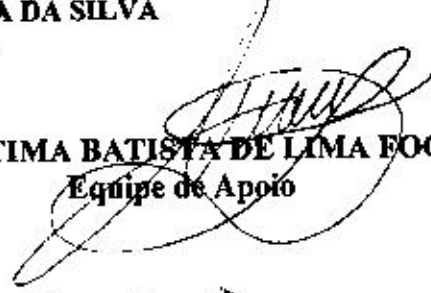
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

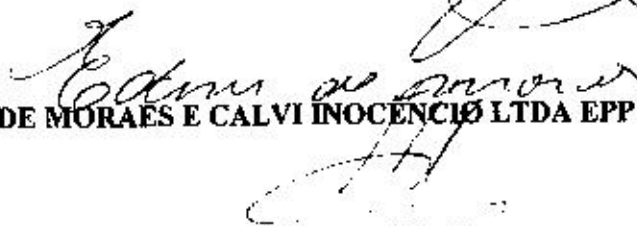
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

centavos) a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** R\$ 80.644,54 (Oitenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** R\$ 71.431,22 (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) e a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME** R\$ 61.454,10 (Sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Após a realização de todos os lances registrados, o qual ficou assim definido **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP** R\$ 217.270,18 (Duzentos e dezessete mil duzentos e setenta reais e dezoito centavos); **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP** R\$ 3.371,80 (três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos) a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** R\$ 11.791,10 (Onze mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos), e **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** R\$ 6.510,05 (Seis mil quinhentos e dez reais e cinco centavos) e a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME** R\$ 14.468,57 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). O senhor pregoeiro solicitou da empresa participante se tinha algo para acrescentar na presente ata, onde ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 010/2018 do Pregão Presencial nº. 010/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 13h51min.


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
- Pregoeiro

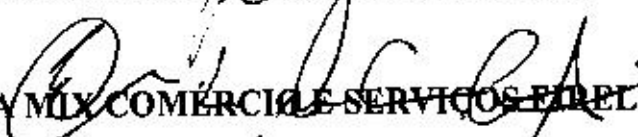

ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio


DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP


ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI


BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADA AO EDITAL Nº. 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

Às 08h05min do dia 20 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA - equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 010/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, para Atender Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 05 (cinco) envelopes propostas, sendo dos seguintes licitantes: **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 23.412.335/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Ednei de Moraes, devidamente inscrito no CPF 970.721.841-04; a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 12.729.350/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Dias de Carvalho, devidamente inscrito no CPF sob nº 023.786.761-31, a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.578.067/0001-69, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Fonseca da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 293.321.681-72, a empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.337.202/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Eric Lucas de Andrade Cordeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 071.118.541-79 e a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.294.486/0001-15, neste ato representada pelo Senhor Pedro Ivo Pacheco Agustini, devidamente inscrito no CPF sob nº 707.703.529-87.. Em seguida, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio constatou que o envelope aberto continha as documentações de habilitação, devidamente assinada, e analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio após verificar as documentações das empresas participantes desta fase, onde foi constatada a regularidade formal das documentações de habilitação, tornando-se **APTAS**, ficando, portanto totalmente **HABILITADAS** as empresas **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME** e **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP** a executarem o objeto deste certame. O Pregoeiro em uma apuração mais acurada constatou que a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, deixou de apresentar a Certidão



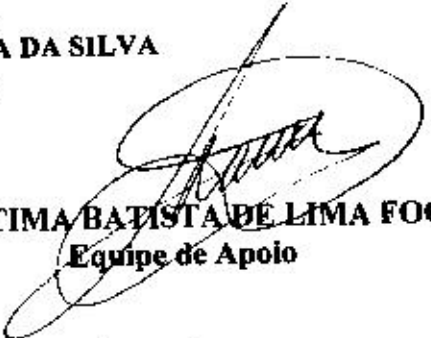
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

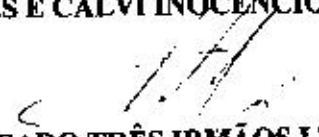
da PGE. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve a favor do bem público, uma vez que o mesmo apresentou no credenciamento o Benefício da 123/06, conceder a empresa 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida Certidão, ficando desde já informado da não apresentação o desqualificara do presente processo licitatório. O pregoeiro solicitou dos representantes das empresas participantes aptas se tinham algo para acrescentar na presente ata ou tivesse algum tipo de recurso para impetrar, onde os representantes em uso da palavra disseram que renunciavam o prazo recursal em virtude de não terem interesse de impetrar qualquer tipo de recurso de ordem administrativa ou judicial na presente fase de habilitação jurídica. O Senhor pregoeiro pediu ao representante se desejariam fazer mais algum pronunciamento, no qual ninguém se manifestou, e sendo assim nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital. nº. 010/2018 do Pregão Presencial nº. 010/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 15h45min

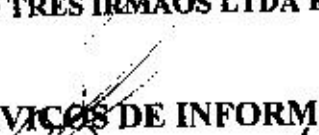

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
- Pregoeiro


ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio


DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP


MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP


SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP


ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI


BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

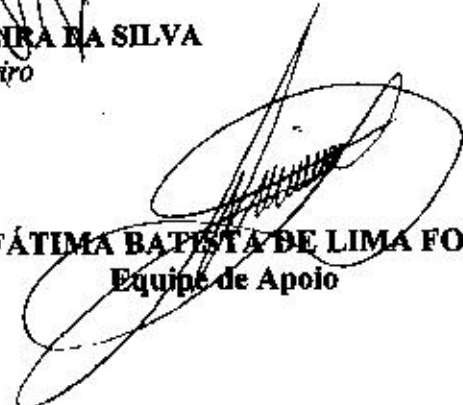
EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADA AO EDITAL Nº. 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

Às 08h05min do dia 02 de Abril de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA – equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento de documentação apresentada ao Edital nº. 010/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, para Atender Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT. Aberto os trabalhos o Senhor Pregoeiro informou que após o término do prazo regulamentar para a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, apresentar a Certidão da Procuradoria Geral do Estado, uma vez, que a mesma deixou de apresentar em seu envelope de habilitação, contudo o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar. O Pregoeiro constata que a referida empresa não apresentou no prazo regulamentar a referida Certidão ficando portanto inabilitada do presente processo licitatório. O Pregoeiro em virtude da não apresentação da documentação exigida e obedecendo o celeridade do processo, bem como, a urgência na aquisição dos bens licitados, resolve **inabilitar** a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, convocando os remanescente em segundo lugar. O Senhor pregoeiro pediu aos componentes da Comissão de Apoio se desejariam fazer mais algum pronunciamento, no qual ninguém se manifestou, e sendo assim nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital. nº. 017/2018 do Pregão Presencial nº. 010/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 08h15min


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro


ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº. 091/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 adjudica o objeto licitado, conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Nova Santa Helena/MT, 03 de Abril de 2018

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, Inciso XX, referente ao Pregão Presencial nº 010/2018, decorreu “*In albis*”, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Nova Santa Helena/MT, 03 de Abril de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DE MORAES & CALVA INOCENCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.412.335/0001-12**, estabelecida a Av: BRASIL N º 66 , bairro Centro, cidade de Nova Santa Helena, neste ato representada pelo Sr. **EDINEI DE MORAES**, portador do CIRG n.º **1425675-4 SSP/MT** e CIC n.º **970.721.841-04** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Código	Descrição	UNIDADE	Vlr. Unit.	Qtde	Vlr. total
1	12003	ABACAXI	UNIDADE	5,4900	218,000	1.196,820
2	10115	ABACAXI EM CALDA 400 G	UNIDADE	9,8500	30,000	295,500
3	4545	ABOBORA MADURA	KILO	2,7500	170,000	467,500
4	10116	ACELGA	KILO	4,8000	60,000	288,000
5	4873	ACHOCOLATADO EM PO 400g	UNIDADE	3,7800	55,000	207,900
6	4576	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO LATA DE 400gr	UNIDADE	2,9500	570,000	1.681,500
7	1552	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	2,6500	1.470,000	3.895,500
8	10130	ACUCAR DE CONFEITEIRO	KILO	4,3700	70,000	305,900
9	4073	ACUCAR REFINADO 1K	PACOTE	0,9900	70,000	69,300
10	4575	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100ml	UNIDADE	2,9000	121,000	350,900
11	8851	AGUA MINERAL 600ML	UNIDADE	0,9500	80,000	76,000
12	4661	AGUA MINERAL DE 20 Lts	UNIDADE	6,9000	1.096,000	7.562,400
13	4060	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM 1 LT	LITRO	4,2500	783,000	3.327,750
14	25365	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, LIQUIDO, 1L	UNIDADE	3,4500	75,000	258,750
15	11936	ALFACE CRESPA	PACOTE	0,8000	115,000	92,000
16	1123	ALHO AGRANEL	KILO	8,9000	69,000	614,100
17	4071	AMEIXA INTEIRA EM CALDA 400G	UNIDADE	8,9000	25,000	222,500
18	10503	AMENDOIM DESCASCADO ,SELECIONADO TIPO 1 PCT 500G	PACOTE	7,9000	30,000	237,000
19	4069	AMIDO DE MILHO 1 KG	PACOTE	6,3000	30,000	189,000
20	7196	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 120ML	UNIDADE	2,7500	203,000	558,250
21	4581	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	PACOTE	9,7000	870,000	8.439,000
22	21197	ASSADEIRA DE 42X30X6CM	UNIDADE	24,0000	6,000	144,000
23	5016	AVENTAL DE PVC C/F BRANCO	UNIDADE	4,5000	15,000	67,500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

24	26261	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	22,0000	10,000	220,000
25	2508	AZEITONA VIDRO DE 500GR	UNIDADE	9,7500	157,000	1.530,750
26	6522	BACON	KILO	7,9500	100,000	795,000
27	15809	BALAO LATEX Nº 09 PACOTE C/ 50	PACOTE	11,9900	50,000	599,500
28	6378	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 100	PACOTE	5,9500	165,000	981,750
29	2567	BANANA NANICA MADURA	KILO	2,8000	990,000	2.772,000
30	9369	BANDEIJA DE ACO INOX 22X30X2,5CM	UNIDADE	29,9900	5,000	149,950
31	1512	BANDEJA ALUMINIO	UNIDADE	24,0000	1,000	24,000
32	1542	BANDEJA PLASTICA	UNIDADE	7,9900	4,000	31,960
33	1117	BATATA INGLESA	KILO	2,8900	860,000	2.485,400
34	26284	BATATA PALHA PCT 500G	PACOTE	6,9500	30,000	208,500
35	4070	BAUNILHA AROMA IDENTICO AO NATURAL 30 ML	UNIDADE	2,9200	12,000	35,040
36	2565	BETERRABA	KILO	1,9500	155,000	302,250
37	16885	BISCOITO AGUA E SAL 800G	PACOTE	4,1900	939,000	3.934,410
38	1101	BISCOITO DOCE ARTIFICIAL MAIZENA/LEITE 400G	PACOTE	2,9500	804,000	2.371,800
39	6296	BOMBONS RECHEADO COM CREME DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE	PACOTE	14,9000	100,000	1.490,000
40	13224	CAFE EM PO 500GR	PACOTE	7,8500	1.154,000	9.058,900
41	10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	CAIXA	2,7900	40,000	111,600
42	4051	CAMOMILA PACOTE 10G	UNIDADE	1,9000	50,000	95,000
43	1819	CANECAO DE ALUMINIO 2 LTS	UNIDADE	13,9000	1,000	13,900
44	5580	CANELA PACOTE 05G	UNIDADE	0,7400	60,000	44,400
45	4052	CANJICA DE MILHO (BRANCA) PCT DE 500 G	PACOTE	2,8500	25,000	71,250
46	26262	CARNE BOVINA (BISTECA)	KILO	8,9500	80,000	716,000
47	1098	CARNE BOVINA (COSTELA)	KILO	6,9500	185,000	1.285,750
48	6528	CARNE BOVINA (FRALDINHA)	KILO	13,8500	500,000	6.925,000
49	1097	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO	KILO	8,8000	600,000	5.280,000
50	1792	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	9,1500	750,000	6.862,500
51	6527	CARNE DE PRIMEIRA (ALCATRA)	KILO	13,2500	700,000	9.275,000
52	1122	CARNE DE PRIMEIRA (COXAO MOLE)	KILO	13,8800	880,000	12.214,400
53	5669	CARNE SUINA	KILO	6,9500	210,000	1.459,500
54	4068	CARVAO VEGETAL SACO DE 10KG	UNIDADE	14,2900	100,000	1.429,000
55	973	CEBOLA	KILO	2,6500	380,000	1.007,000
56	1164	CENOURA	KILO	3,6000	260,000	936,000
57	4547	CERA LIQUIDA (Incolor)	LITRO	2,4000	180,000	432,000
58	13702	CEREJAS EM CALDA 100G	UNIDADE	8,6900	20,000	173,800
59	10124	CHOCOLATE EM BARRA DE MATEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU,	KILO	20,2900	60,000	1.217,400
60	9939	CHUCHU	KILO	2,8500	125,000	356,250
61	6610	COADOR DE PANO	UNIDADE	2,9000	20,000	58,000
62	988	COCO RALADO	PACOTE	5,0000	40,000	200,000
63	972	COLORAU COM FUBA URUCUM OLEO DE SOJA E SAL 200G	PACOTE	3,4700	30,000	104,100
64	977	COPOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO 100 UN C/180 ML	PACOTE	2,4500	2.480,000	6.076,000
65	1503	CORANTE P/ BOLO	UNIDADE	2,7900	24,000	66,960
66	9920	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	5,8500	300,000	1.755,000
67	2435	CRAVO 10 GR	PACOTE	2,8000	138,000	386,400
68	985	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 300G	UNIDADE	2,1500	136,000	292,400
69	5709	CREME HIDRATANTE P/CABELO 1KG	UNIDADE	6,9000	30,000	207,000
70	4578	DESODORANTE SANITARIO 25gr C/ SUPORTE	UNIDADE	0,9900	60,000	59,400
71	9535	DOCE DE GOIABA EM PASTA	UNIDADE	2,8500	50,000	142,500
72	4054	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 900G	UNIDADE	6,8000	15,000	102,000
73	6174	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE400G	UNIDADE	3,7500	351,000	1.316,250
74	6530	EMUSTAB	UNIDADE	6,9500	20,000	139,000
75	2434	ERVA DOCE 10G	PACOTE	1,8500	138,000	255,300
76	23668	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200G	UNIDADE	1,9900	78,000	155,220
77	21463	ESCORREDOR DE LOUCA CROMADO	UNIDADE	29,9900	3,000	89,970
78	6524	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	UNIDADE	1,7500	110,000	192,500
79	10106	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 500G	UNIDADE	5,5000	60,000	330,000
80	4055	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 860G	UNIDADE	8,7500	10,000	87,500
81	15801	FACA DE ACO /COM SERRA PARA PÃO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	6,2800	3,000	18,840
82	21198	FACA EM ACO INOX 10" E CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	17,8500	2,000	35,700
83	1545	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1	KILO	6,5000	10,000	65,000
84	10112	FARINHA DE ROSCA	KILO	6,8000	20,000	136,000
85	1549	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 1KG	UNIDADE	2,9000	487,000	1.412,300
86	4582	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1	KILO	3,7000	520,000	1.924,000
87	984	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO 125G	UNIDADE	6,1000	50,000	305,000
88	4056	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G	UNIDADE	2,9500	179,000	528,050



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

89	6459	FIGADO (BOVINO)	KILO	7,8000	20,000	156,000
90	27513	FILTRO COADOR DE CAFE	UNIDADE	2,8500	6,000	17,100
91	6531	FORMA DE PAPEL GRANDE P/ BOLO	UNIDADE	5,9000	50,000	295,000
92	10147	FOSFORO COM 10CX E 40 PALITOS CADA	UNIDADE	2,7500	60,000	165,000
93	10109	FRANGO PICADO (COXA E SOBRECOXA)	KILO	4,9500	220,000	1.089,000
94	979	FRANGO SEM PICAR	KILO	5,2000	870,000	4.524,000
95	2194	FRIGIDEIRA MEDIA	UNIDADE	19,2900	3,000	57,870
96	1553	FUBA DE MILHO BENEFICIADO PCT 500G	PACOTE	2,6500	130,000	344,500
97	2190	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNIDADE	19,9000	14,000	278,600
98	2196	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LT	UNIDADE	19,3000	10,000	193,000
99	10202	GELATINA 45gr	CAIXA	1,5200	370,000	562,400
100	10136	GRAO DE BICO 500G	UNIDADE	9,9000	20,000	198,000
101	1515	ISQUEIRO	UNIDADE	3,7000	15,000	55,500
102	4556	JOGO DE COPOS DE VIDRO MULTIUSO 300ML	UNIDADE	1,9400	10,000	19,400
103	2566	LARANJA	KILO	1,8000	500,000	900,000
104	1829	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	3,8500	212,000	816,200
105	4580	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LTA C/ 400G	UNIDADE	12,7000	423,000	5.372,100
106	4057	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	UNIDADE	2,8500	1.055,000	3.006,750
107	10182	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, MANTIDO A UMA	LITRO	2,8000	50,000	140,000
108	6520	LINGUICA CALABRESA	KILO	15,6000	224,000	3.494,400
109	1118	LINGUICA MISTA	KILO	11,3000	415,000	4.689,500
110	15803	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50 LT	UNIDADE	57,5000	10,000	575,000
111	2568	MACA	KILO	5,2500	470,000	2.467,500
112	25179	MACARRAO COMPRIDO SEM OVOS Nº2	KILO	3,2000	260,000	832,000
113	1099	MACARRAO PICADO SEM OVO	KILO	2,8600	20,000	57,200
114	1842	MAIONESE 500GR	UNIDADE	4,8000	178,000	854,400
115	12439	MAMAO KG	KILO	1,4900	410,000	610,900
116	26267	MANGA	KILO	2,2000	20,000	44,000
117	10107	MARACUJA	KILO	3,4000	100,000	340,000
118	1832	MARGARINA 1 KG	KILO	10,6000	5,000	53,000
119	1780	MARGARINA 500G	UNIDADE	4,6000	525,000	2.415,000
120	10113	MASSA PREPARADA PARA LAZANHA	UNIDADE	3,4500	30,000	103,500
121	4067	MELANCIA	KILO	0,8500	910,000	773,500
122	12438	MELAO KG	KILO	2,3000	410,000	943,000
123	4560	MILHO PIPOCA NACIONAL 500GR	PACOTE	2,4000	554,000	1.329,600
124	6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UNIDADE	15,7000	34,000	533,800
125	14893	MILHO VERDE LATA 200G	UNIDADE	0,9000	360,000	324,000
126	236733	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340GR SACHE	UNIDADE	1,2500	120,000	150,000
127	4586	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	2,8800	675,000	1.944,000
128	13231	OREGANO 100G	PACOTE	4,8800	62,000	302,560
129	1784	OVOS VERMELHOS GRANEL	DUZIA	4,9000	500,000	2.450,000
130	1121	PANELA ALUMINIO 4,0 LTS	UNIDADE	44,0000	6,000	264,000
131	15804	PANELA ALUMINIO 7,0 LTS	UNIDADE	51,0000	4,000	204,000
132	13230	PANELA DE PRESSAO 7LT	UNIDADE	56,5000	2,000	113,000
133	906	PAO FRANCES	KILO	6,9500	610,000	4.239,500
134	1833	PAPEL ALUMINIO COM 45CM X 7,5M	UNIDADE	3,7000	60,000	222,000
135	15787	PAPEL TOALHA NATURAL ROLO COM 2 UN	UNIDADE	2,9800	350,000	1.043,000
136	6521	PE DE PORCO	KILO	3,4000	30,000	102,000
137	10119	PEITO DE FRANGO	KILO	6,3000	328,000	2.066,400
138	6526	PEIXE DE COURO (PINTADO)	KILO	16,9500	60,000	1.017,000
139	10120	PEPINO EM CONSERVA 400G	UNIDADE	7,6000	50,000	380,000
140	15813	PERA	KILO	6,9500	152,000	1.056,400
141	4072	PESSEGO EM CALDA 400 G	UNIDADE	7,7000	100,000	770,000
142	10138	PIMENTAO VERDE	KILO	6,9900	42,000	293,580
143	15814	PIRULITO PACOTE COM 50	PACOTE	4,2500	140,000	595,000
144	27490	PO MISTURA PARA CHANTILLY PACOTE 400GRAMAS	UNIDADE	4,3000	30,000	129,000
145	27491	PO MISTURA PARA MARIA MOLE 50GRAMAS	UNIDADE	2,8000	50,000	140,000
146	9917	POLPA DE FRUTA 100G	UNIDADE	0,6600	1.210,000	798,600
147	10150	PRATO FUNDO DE VIDRO	UNIDADE	3,6500	40,000	146,000
148	6529	PRESUNTO	KILO	10,2500	452,000	4.633,000
149	9918	QUEIJO PARMESAO RALADO 200 GR	PACOTE	4,3000	5,000	21,500
150	4573	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KILO	15,9000	462,000	7.345,800
151	26923	RALO 4 FACES EM INOX	UNIDADE	6,6000	3,000	19,800
152	992	REFRIGERANTE 2 LT	FARDO	18,9000	50,000	945,000
153	12329	REFRIGERANTE 2 LT	UNIDADE	3,3000	12,000	39,600
154	15816	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA	UNIDADE	3,5000	8,000	28,000
155	15817	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA	UNIDADE	3,5500	8,000	28,400



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

156	1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	UNIDADE	3,3000	2.470,000	8.151,000
157	1782	REPOLHO	KILO	3,4400	195,000	670,800
158	10128	RODO DE PLASTICO BORRACHA DUPLA 40CM C/CABO	UNIDADE	5,8000	54,000	313,200
159	16018	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 5L	LITRO	24,0000	130,000	3.120,000
160	27489	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 1K	UNIDADE	2,9200	12,000	35,040
161	25180	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	1,0000	121,000	121,000
162	2569	SALSICHA	KILO	5,7000	73,000	416,100
163	10139	SALSICHA AGRANEL	KILO	5,5500	100,000	555,000
164	4590	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	5,7000	146,000	832,200
165	6137	SAZON 60G	UNIDADE	2,6000	82,000	213,200
166	18544	SUCO PREPARADO SABOR ABACAXI 30G	PACOTE	1,0000	195,000	195,000
167	18545	SUCO PREPARADO SABOR LARANJA 30G	PACOTE	1,0000	205,000	205,000
168	18547	SUCO PREPARADO SABOR LIMAO 30G	PACOTE	1,0000	60,000	60,000
169	18546	SUCO PREPARADO SABOR MARACUJA 30G	PACOTE	1,0000	190,000	190,000
170	18549	SUCO PREPARADO SABOR TANGERINA 30G	PACOTE	1,0000	115,000	115,000
171	18548	SUCO PREPARADO SABOR UVA 30G	PACOTE	1,0000	145,000	145,000
172	27514	SUPORTE PARA FILTRO COADOR DE CAFE	UNIDADE	1,1400	3,000	3,420
173	15799	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, DE PLATICO TAMANHO PEQUENA	UNIDADE	2,8200	48,000	135,360
174	971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	KILO	6,6000	59,000	389,400
175	11458	TOALHA DE ROSTO C/ BARRA P/ BORDADO EM PONTO CRUZ	UNIDADE	2,8400	20,000	56,800
176	976	TOMATE	KILO	5,2000	914,000	4.752,800
177	7080	TORRADINHA DE PAO	KILO	9,5000	149,000	1.415,500
178	13263	UVA	KILO	14,0000	90,000	1.260,000
179	1489	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	UNIDADE	13,4000	103,000	1.380,200
180	26259	VASSOURA PARA GRAMA COM 26 DENTES C/ CABO	UNIDADE	8,9900	9,000	80,910
181	975	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML	LITRO	1,7300	79,000	136,670
182	10148	XICARA DE VIDRO PARA CAFE C/06	UNIDADE	27,5000	15,000	412,500
						219.363,38

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/04/2018 até 04/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado nos itens 04.4 e 04.5 após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 270

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2017 – Manutenção do transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** e a proposta da empresa **DE MORAES & CALVA INOCENCIO LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 090/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

<i>SERVIDOR</i>	<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>
<i>TITULAR</i>	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	316
<i>SUPLENTE</i>	MARCOS CESAR GOMES	756

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
DE MORAES & CALVA INOCENCIO LTDA-EPP
PROMITENTE FORNECEDORA
EDINEI DE MORAES

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ARENA MIX COMERCIOE SERVIÇOS-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.337.202/0001-09**, e Inscrição Estadual n.º **13.450.652-9**, estabelecida a Rua: Dos Curiós QD 09, casa nº 03, bairro Parque Ohara, cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **MARIA DE LOURDES POMPEMAYR**, portador do CIRG n.º **566959 SSP/MT** e CIC n.º **487.652.101-52** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27515	BACIA PLASTICA 03LT	UNIDADE	2,4000	6,000	14,400
2	2433	COADOR MELITA	UNIDADE	2,9000	90,000	261,000
3	17954	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UN	PACOTE	2,9000	69,000	200,100
4	4062	COPOS DESTAVEIS DE PLASTICO PEQUENO (CAFE)	PACOTE	1,3900	780,000	1.084,200
5	4559	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	UNIDADE	3,2800	20,000	65,600
6	4876	FLANELA 50CM BRANCA	UNIDADE	1,0900	59,000	64,310
7	1497	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 X CM C/50 UN	PACOTE	0,9000	662,000	595,800
8	22048	JARRA PLASTICA 2LT	UNIDADE	7,7500	6,000	46,500
9	15783	LIMPA VIDRO 500ML C/ PULVERIZADOR	UNIDADE	6,5500	36,000	235,800
10	4596	LIXEIRA COM PEDAL DE 21L	UNIDADE	31,0000	5,000	155,000
11	10104	LUVA DE BORRACHA M	PAR	2,1400	100,000	214,000
12	10405	PA PARA COLETA DE LIXO, COM CABO LONGO.	UNIDADE	4,4000	4,000	17,600
13	4595	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	PACOTE	2,1400	1.254,000	2.683,560
14	22051	TABUA P/ CARNE GRANDE EM PLASTICO	UNIDADE	9,0000	2,000	18,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15	21188	TABUA PARA CORTE 35 X 22 X 1,2CM	UNIDADE	9,0000	1,000	9,000
16	1604	TALHER TIPO COLHER DE SOPA, LAMINA DE ACO, CABO DE	UNIDADE	1,6900	22,000	37,180
17	10152	TALHER TIPO FACA LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO,	UNIDADE	1,7100	70,000	119,700
18	10151	TALHER TIPO GARFO LAMINA DE ACO, CABO DE POLIPROPILENO,	UNIDADE	1,6900	70,000	118,300
19	15806	TAPOER COM TAMPA 03 LITROS	UNIDADE	8,5600	10,000	85,600
20	15807	TAPOER COM TAMPA 5LITROS	UNIDADE	10,9000	19,000	207,100
21	2399	VASSOURA DE NAYLON REF. 070	UNIDADE	5,9000	47,000	277,300
			TOTAL DO	VENCEDOR		R\$ 6.510,050

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/04/2018 até 04/04/2019.**

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado nos itens 04.4 e 04.5 após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 **A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;**

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 270

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** e a proposta da empresa **ARENA MIX COMERCIOE SERVIÇOS-EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 071/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	316
SUPLENTE	MARCOS CESAR GOMES	756

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
ARENA MIX COMERCIOE SERVIÇOS-EIRELI
PROMITENTE FORNECEDORA
MARIA DE LOURDES POMPEMAYR

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.578.067/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13.203.229-5, estabelecida a Rua: Padre Roquete, nº 01- Centro empresarial Shalon, sala 05, Bairro Consil, em Cuabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**, portador do CIRG n.º 19257694 SSP/MT e CIC n.º 051.427.651-76 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2437	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LTS	UNIDADE	3,8000	155,000	589,000
2	1821	BOM AR	UNIDADE	7,5000	186,000	1.395,000
3	4884	CHA MATE 200g	CAIXA	3,7400	305,000	1.140,700
4	4053	CHA MATE TOSTADO 200G	CAIXA	3,7400	279,000	1.043,460
5	10114	DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 2LT	UNIDADE	3,4000	720,000	2.448,000
6	1151	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	1,4000	729,000	1.020,600
7	13238	DETERGENTE 500ML C/06UN	PACOTE	8,6000	30,000	258,000
8	4064	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA (LAVA-LOUÇA) TAMANHO 110MM X 75 MM X	UNIDADE	0,5100	619,000	315,690
9	2011	FLANELA LIMPEZA 40 X 60CM	UNIDADE	1,3600	188,000	255,680
10	5972	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	1,9000	10,000	19,000
11	1857	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	2,3200	77,000	178,640
12	2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA C/100UN	CAIXA	0,4600	20,000	9,200
13	26909	PANELA ALUMINIO 10 LTS	UNIDADE	67,0000	4,000	268,000
14	5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70%	UNIDADE	6,8000	237,000	1.611,600
15	1828	PRATO DESCARTAVEL TAMNHO M	PACOTE	1,5300	184,000	281,520



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		C/10				
16	1864	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 30 CM C/ CABO	UNIDADE	4,0800	15,000	61,200
17	4557	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	UNIDADE	4,3000	31,000	133,300
18	4558	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60 CM C/ CABO	UNIDADE	5,5500	29,000	160,950
19	4591	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	4,2500	216,000	918,000
20	1107	SABAO EM PO - 500 GR	CAIXA	2,8300	246,000	696,180
21	4593	SABONETE 90G	UNIDADE	0,9300	286,000	265,980
		TOTAL				13069,70

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/04/2018 até 04/04/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado nos itens 04.4 e 04.5 após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 270

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2017 – Manutenção do transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** e a proposta da empresa, **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 090/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	316
SUPLENTE	MARCOS CESAR GOMES	756

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
PROMITENTE FORNECEDORA
PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.296.486/0001-15**, e Inscrição Estadual n.º **13.617.827-8**, estabelecida a Rua: Genésio Roberto Baggio, nº 155 – sala 02 Centro – Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI**, portador do CIRG n.º **1.759.019 SSP/SC** e CIC n.º **707.703.529-87** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1487	AGUA SANITARIA 2 LITROS	UNIDADE	3,0600	818,000	2.503,080
2	236725	ALCOOL ETILICO GEL 500ML	LITRO	4,0800	30,000	122,400
3	10156	BACIA PLASTICA 10LTS	UNIDADE	6,1000	4,000	24,400
4	26260	BALDE DE PLASTICO 20 LTS	UNIDADE	9,0000	8,000	72,000
5	10127	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37	PAR	29,8000	2,000	59,600
6	15785	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38	PAR	25,0000	2,000	50,000
7	15786	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39	PAR	30,6000	2,000	61,200
8	22033	CANEAÇO DE ALUMINIO 2,5 LTS	UNIDADE	19,8200	2,000	39,640
9	4567	CANEAÇO DE ALUMINIO 3 LTS	UNIDADE	22,6000	5,000	113,000
10	6523	DESINFETANTE 5LT	UNIDADE	7,0000	24,000	168,000
11	1799	ESCOVA DE MAO PEQUENA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	1,8400	42,000	77,280
12	4592	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G	UNIDADE	1,3600	239,000	325,040
13	13236	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G C/14UN	PACOTE	19,3600	80,000	1.548,800
14	2646	FRALDA INF PEQ C/12	UNIDADE	4,2000	40,000	168,000
15	10121	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50	DUZIA	2,7400	125,000	342,500
16	13700	INSETICIDA SBP AEROSOL 300ML	UNIDADE	6,4400	25,000	161,000
17	2432	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	1,9500	40,000	78,000
18	22053	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA 20LT	UNIDADE	11,8000	11,000	129,800
19	26266	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PCT	PACOTE	16,3000	6,000	97,800



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		C/ 100UN				
20	10149	PANELA ALUMINIO REFORCADA 3,7 LTS	UNIDADE	40,0000	7,000	280,000
21	4550	PANO DE PRATO COMUM 45/68CM	UNIDADE	1,8000	20,000	36,000
22	5736	PAPEL INTERFOLHAS C/ 1000	PACOTE	9,3000	15,000	139,500
23	25358	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CM X 20CM 02 DOBRAS C/1000FOLHAS	PACOTE	9,5000	396,000	3.762,000
24	1847	SABAO EM PO MULTIACAO - 1000 G	CAIXA	4,9000	246,000	1.205,400
25	12035	SABONETE LIQUIDO 2L	UNIDADE	6,0000	78,000	468,000
26	4570	SACO DE LIXO 100 LTS, C/5 UN 75cm X 1,05m, CLASSE 1, TIPO A	PACOTE	1,6000	572,000	915,200
27	4066	SACO DE LIXO 15 LTS, C/20 UN 39 X 58CM, CLASSE 1, TIPO A	PACOTE	0,7000	100,000	70,000
28	5733	SACO DE LIXO 30 LITROS	PACOTE	1,0500	50,000	52,500
29	1143	SACO DE LIXO 50 LTS, C/10 UN 63 X 80CM, CLASSE 1, TIPO A	PACOTE	1,6000	660,000	1.056,000
30	15952	TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/100 C/ ELASTICO	PACOTE	7,0000	10,000	70,000
31	26265	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ ELASTICO DUPLO CAIXA COM 100UN	CAIXA	6,9900	6,000	41,940
32	5734	VEJA(MULTI USO)	UNIDADE	1,9700	117,000	230,490
			TOTAL	DO	VENCEDOR	R\$:14.468.57

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/04/2018 até 04/04/2019.**

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

04.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado nos itens 04.4 e 04.5 após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

04.5. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

04.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

04.6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

04.9. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

04.10. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

04.11 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 171

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 2187

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 206

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 259

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 251

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido: 270

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0293

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0336



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0082

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0105

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2017 – Manutenção do transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0107

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0032 – Gestão da Política Ambiental
2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0242

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 0068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018** e a proposta da empresa, **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 071/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

<i>SERVIDOR</i>	<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>
<i>TITULAR</i>	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	316
<i>SUPLENTE</i>	MARCOS CESAR GOMES	756

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME
PROMITENTE FORNECEDORA
PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 23412335/0001-12**Razão Social:** DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA EPP**Endereço:** AVE BRASIL 66 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT /
78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018**Certificação Número:** 2018030906390747176573

Informação obtida em 14/03/2018, às 18:37:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP
CNPJ: 23.412.335/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

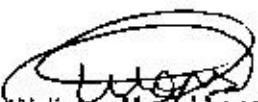
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:26 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2018.

Código de controle da certidão: **6473.68FE.13E9.22A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena****CNPJ: 04.214.704/0001-18****PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - n.º 1 - CENTRO - CEP 78.548-000****Telefone: (66) 3523-1035****prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br****Fax: (66) 3523-1038****www.novasantahelena.mt.gov.br****Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte****Certidão nº 0019 / 2018****Contribuinte****Nome / Razão Social****DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP****CPF/CNPJ****23.412.335/0001-12****Endereço****AV. BRASIL****Nº****66****Cep****78548-000****Bairro****CENTRO****Cidade****NOVA SANTA HELENA****UF****MT****Complemento****Informações****Nome Fantasia****SUPERMERCADO MORAES****Atividade****G 04711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.****Início das Atividades****05/10/2015****Finalidade****PARA FINS GERAIS****Referência****DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.


Welinton Maciel Lopes
Chefe Dep. de Tributos e Fiscalização
Port 069/2013

Certidão emitida em 16/02/2018 às 15:31**Certidão válida até 30/03/2018****Usuário: WELINTON MACIEL LOPES****Agil - Soluções Integradas Para Área Pública**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

CNPJ: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - nº. 1 - CENTRO - CEP 78.548-000

Telefone: (66) 3523-1035

prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Fax: (66) 3523-1038

www.novasantahelena.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0050 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social

DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP

CPF/CNPJ

23.412.335/0001-12

Endereço

AV. BRASIL

Nº

66

Cep

78548-000

Bairro

CENTRO

Cidade

NOVA SANTA HELENA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

SUPERMERCADO MORAES

Atividade

G 04711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Início das Atividades

05/10/2015

Finalidade

PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO.

Referência

INEXISTENCIA DE DEBITOS FISCAIS EM NOME DO CONTRIBUINTE.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneco a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 04/04/2018 às 10:59

Certidão válida até 04/06/2018

Usuário: Wesley Junior Fernandes

Appl - Soluções Integradas Para Área Pública

Wesley Junior Fernandes
Fiscal Tributário
Port. 028/2014

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12729350/0001-72
Razão Social: MERCADO TRES IRMAOS LTDA ME
Nome Fantasia: MERCADO TRES IRMAOS
Endereço: AV BRASIL 69 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT / 78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

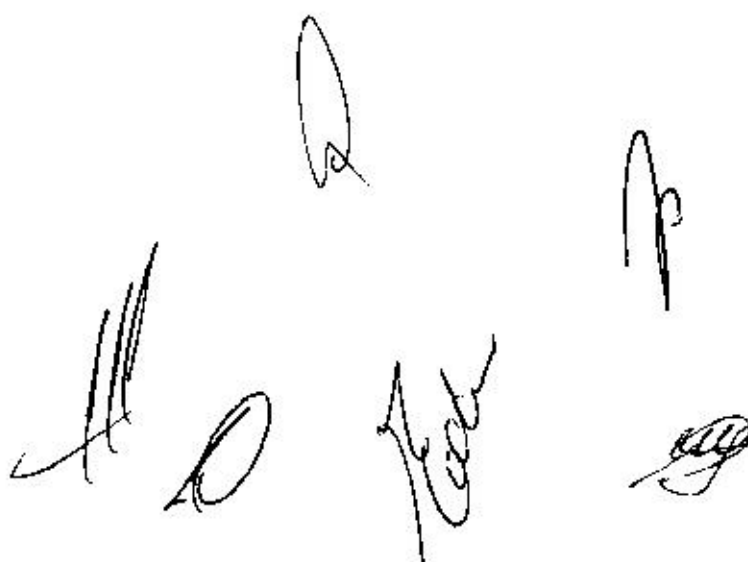
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030807233990035358

Informação obtida em 16/03/2018, às 17:22:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

The block contains several handwritten signatures and stamps. There are four distinct signatures in black ink. Additionally, there are some circular stamps or marks, one of which appears to be a circular official stamp, though the details are not clearly legible.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCADO TRES IRMAOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.729.350/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:21 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: **FD10.3BD8.FBEA.CE12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

CNPJ: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETTI - nº 1 - CENTRO - CEP 78.548-000

Telefone: (66) 3523-1035

prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Fax: (66) 3523-1036

www.novasantahelena.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0027 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social

MERCADO TRES IRMAOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ

12.729.350/0001-72

Endereço

AV. BRASIL

Nº

69

Cep

78548-000

Bairro

CENTRO

Cidade

NOVA SANTA HELENA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

MERCADO TRES IRMAOS

Atividade

COMERCIO VAREGISTA DE MERCADORIAS EM GERAL E COMERCIO VAREGISTA DE GAS
LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Início das Atividades

18/11/2010

Finalidade

PARA PARTICIPACAO EM PROCEDIMENTO LICITATORIO.

Referência

INEXISTENCIA DE DEBITOS FISCAIS MUNICIPAIS EM NOME DO CONTRIBUINTE.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 28/02/2018 às 08:06

Certidão válida até 28/04/2018

Usuário: Wesley Junior Fernandes

Sistema - Soluções Integradas Para Área Pública

Wesley Junior Fernandes
Fiscal Tributário
Port. 026/2014

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24296486/0001-15
Razão Social: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME
Nome Fantasia: BELAFORTE
Endereço: R GENESIO ROBERTO BAGGIO 155 SALA 02 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2018 a 28/03/2018

Certificação Número: 2018022706091716279899

Informação obtida em 01/03/2018, às 10:43:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24296486/0001-15
Razão Social: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME
Nome Fantasia: BELAFORTE
Endereço: R GENESIO ROBERTO BAGGIO 155 SALA 02 / CENTRO / SORRISO
/ MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018

Certificação Número: 2018031804395458948355

Informação obtida em 04/04/2018, às 12:04:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 24.296.486/0001-15

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 17:02:15 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **E922.D890.6AAC.B562**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	911	Processo/Protocolo		Exercício	2018
Nome/Razão social	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME				
Matrícula (ID)	202175	CPF/CNPJ	24296486000115	RG/Inscrição Estadual	
Endereço	Rua GENESIO ROBERTO BAGGIO, 155, SALA 02			Bairro	CENTRO
Cidade	SORRISO	Estado	MATO GROSSO	CEP	78.890-000
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, fomoço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 15/04/2018 00:00:00

Sorriso/MT - 14/02/2018



1067053140228160000009112018032390760001021604201600000024296486000115

Código de Autenticidade: 1946272255

Fone (61) (54) 4700 - Av. Paulo Alberto de Almeida - Centro - CEP 70600-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br
Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço:
<http://prefeitura-mt.scribd.com.br/belaforte/sorriso/autenticidade>

IMPRIMIR

VOI TAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04578067/0001-69
Razão Social: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: SETE COMERCIO E SERVICOS
Endereço: AV PADRE ROQUETE 01 QD 3 SL 5 ED SHALON / CONSIL / CUIABA / MT / 78048-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022413163869969253

Informação obtida em 01/03/2018, às 11:38:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VER TAP



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04578067/0001-69
Razão Social: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: SETE COMERCIO E SERVICOS
Endereço: AV PADRE ROQUETE 01 QD 3 SL 5 ED SHALON / CONSIL /
CUIABA / MT / 78048-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040312184328423801

Informação obtida em 04/04/2018, às 12:06:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.578.067/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:54 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **DF93.2890.9127.1D65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
256709/2018	296577	GERAL
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
319290	LANÇAMENTOS DIVERSOS - 197331	



18012018045780870001690010056525670964082218296577

NOME
SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ
04.578.067/0001-69

RO/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO
Rua RÔQUETE, PE (LOT CONSIL), 01 - SALA 05 QD 03

BAIRRO
CONSIL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 16 de janeiro de 2018


Celso Fátima Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 16 de Abril de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**Get
K&P's MILLION®**

•  Voltar

	PROTÓTIPO DE Cuiabá	PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA	
	Tipo NEGATIVA	Ano 2018	Nº Certidão 258708
CNPJ/CPF 04578087000169	Inscrição 197331		Situação Inscrição ativa
Nome Fornecedor SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP			
Data de Emissão 18/01/2018	Prazo de Validade VALIDADE ATÉ 18/04/2019	Validade 10/01/2019	Seriação Nº 03008

Ne



60

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15337202/0001-09
Razão Social: M DE L P ALMEIDA PROD DE LIMPEZA E HIGIENE ME
Nome Fantasia: APHENA
Endereço: R PAU BRASIL 03 QUADRA 04 CASA 03 / JARDIM DAS PALMEIRA /
CUIABA / MT / 78080-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030903503231031364

Informação obtida em 19/03/2018, às 11:17:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
CNPJ: 15.337.202/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 09:17:17 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2018.

Código de controle da certidão: **A9C0.DB05.3AB5.04E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

255830/2018

CONTRIBUINTE

734896784

295574

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 183465

PROCESSO

2018

EXERCÍCIO

GERAL



09012018153372028001090010180523583063810116295574

NOME

M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME

CPF/CNPJ

15.337.202/0001-09

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua DOS CURIOS (LOT PQ OHARA), 83 - QUADRA 09

BAIRRO

PARQUE OHARA

FINALIDADE

Comprovante

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Steffanny Fidelis Cardoso
PARA CONSTAR EU, STEFFANNY FIDELIS CARDOSO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 09 de janeiro de 2018

[Signature]
Cezar Fátima Mendes de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 09 de Abril de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE
CERTIDÃO NEGATIVA

Tipo

NEGATIVA

Ano

2018

Nº Certidão

255830

CNPJ/CPF

15337202000109

Inscrição

183465

Status inscrição

ATIVO

Razão Social

M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME

Data de Emissão

09/01/2018

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 09/04/2018

Validação

10/01/2018

Protocolo Nº

85336



63810105500312018160141087

[Handwritten signatures and marks]